



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Birigui, 08 de abril de 2025

Memorando:069/2025ncp
Assunto: Abertura de Licitação.

Prezado Senhor,

Venho através deste encaminhar a **Vossa Senhoria**, documentos necessários para **Abertura de Processo Licitatório** para execução dos serviços de engenharia para **Revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotandaro, nº 337, Jardim Santa Luzia.**


Atenciosamente,



MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AO SENHOR
MARCOS AURÉLIO FARIAS LOPES
DIRETOR GESTÃO MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Paulo
8/04/25
10:50

	Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 015 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
	Número da RS 745 / 2025 20100745	Unidade Administrativa Requirante SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	015.000.000.000.000

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	3.01.03.0015-0 SERVIÇO DE ENGENHARIA - REFORMA, MANUTENÇÃO E OU REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE DA ÁREA DO SISTEMA DE LAZER LOCALIZADA NO RESIDENCIAL SANTA LUZIA	UN	1,000	50.657,9100	50.657,91
Estimativa de Custo Total					50.657,91

Tipo de Custo Exercício

 Local de Entrega: RUA: CORONEL JAIR FORESTE
 Bairro: JD N SRA DE FATIMA

 Número
 CEP 16200-760

 Dotação 2025 - 812 Vínculo: 08.000.0000/08.100.0800
 Classif. Funcional: 27.812.0021 2.060


 Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 99 - OUT SERV DE TERC -
 PESSOA JURÍDICA

Evento 144.051 PRESTACAO SERVICO-JUR


Observação e ou Exigencias Mínimas

 Fonte de Recursos/Convênio
 EM IMP - FABIANO AMADEU DE CARVALHO

 Aplicação do Serviço
 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE NO BAIRRO SANTA LUZIA


 Secretário
 1 / 2025

 Ordenador de Despesa
 ____ / ____ / 2025


 Marcos Gayardoni Fernandes
 Secretário Municipal de Esportes

 Recebi em
 23/04/2025
 13:39
 Marcel



TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 - DO OBJETO

O objeto desta Licitação é para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para Revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337 - Jardim Santa Luzia, no Município de Birigui, sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes, conforme especificações e quantidades constantes na **RP Nº 745/2025** estabelecidas neste Termo de Referência.

A descrição completa dos itens está na tabela do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME".

1.1 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser executado, a expensas da vencedora, conforme o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (ou a partir da data prevista na ordem de serviços) constantes na Requisição a ser emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o serviço do contrato em que se verifique irregularidade.

O objeto do contrato será recebido em duas etapas, conforme abaixo:



• **PROVISORIAMENTE**, deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva;

• **DEFINITIVAMENTE**, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação da conclusão do objeto, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os serviços que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser apresentados uma resposta sobre o questionamento ou substituído no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a resposta sobre o



questionamento não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com o(a) **Secretário Municipal de Esportes, Senhor Marcos Gajardoni Fernandes, CPF [REDACTED] pelo telefone (18) 36445005.**

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem por objeto reforma e revitalização para oferecer um ambiente seguro onde os usuários possam se exercitar, desenvolver suas habilidades físicas e sociais, além de estimular a atividade física regular, contribuindo para a saúde física e intelectual.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão de obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão de obra da própria Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos

JK



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional, nos seguintes termos:

A Comprovação de qualificação Técnico-Profissional se dará nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de serviço com a parcela de maior relevância indicada abaixo:

"Item 4.2 - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA."

A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1 - QUANTO DO ENVIO DA PROPOSTA:

A proposta de preços da vencedora deverá ser apresentada de forma eletrônica, atendendo aos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Consignar prazo de execução de serviços não superior a 02 (dois) meses corridos, conforme cronograma em anexo, contados a partir da data ordem de serviço.

Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.



As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

Nos orçamentos deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

A proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência/Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em perfeita execução do serviço, ainda:

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando o cronograma de execução e suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas ou si manifestar após a notificação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação do serviço, sem qualquer



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000009

ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao serviço da presente licitação.

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não serão aceitas subcontratações de todo ou de parte do objeto, sem autorização formal prévia da Contratante.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Efetuar a troca/reparo ou manifestação após notificação no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do



licitante, ou em que se verificarem vícios, aparentes ou ocultos, o serviço que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 140 § 4º da lei 14133/21 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato correm por conta do contratado).

4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

[Handwritten signature]



Emitir Ordem de Serviço em favor da licitante a quem foram adjudicados os serviços do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, ao local da execução dos serviços com veículo na sede das Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do serviço pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços terão início na data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

Deverão ser seguidos os processos contidos nos memoriais em anexo, elaborados e fornecidos pela Secretaria de Obras para execução dos serviços.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contrato será gerido pelo servidor **Senhor Marcos Gajardoni Fernandes, CPF [REDACTED]** e fiscalizado pelo servidor Daniel Nozomu Hazaski, CPF: [REDACTED] Engenheiro Civil.

O gestor e o fiscal acompanharão a execução do objeto e atestar sua conformidade quanto as especificações do edital e o cumprimento das cláusulas contratuais.



7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - Critério de medição:

Serão efetuadas medições mensais, sendo a primeira medição feita 30 dias após a data de Início dos Serviços e as demais feitas a cada 30 dias. Não serão admitidos serviços inacabados ou que apresentem pendências na data de emissão do boletim de medição. A Contratada deverá encaminhar solicitação de medição acompanhada de planilha em formato eletrônico, preenchida e assinada com certificação digital, com as quantidades e valores executados, a fim de ser analisada pelo fiscal competente. O fiscal então elaborará a própria planilha com as quantidades e valores verificados in loco, que deverá ser assinada pelo representante da Contratada para ser anexado aos documentos de medição.

7.2 - Prazo para pagamento:

Em até 30 DDL (dias da data líquida). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 - Medidas Acauteladoras:

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será pelo menor preço.



9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para se chegar ao valor final, foi realizado orçamento conforme as quantidades levantadas e existentes nos documentos técnicos como projeto, memorial de cálculo e planilha orçamentária, sendo esta elaborada com base nas tabelas oficiais de referência de custos (SINAPI fev/2025, CDHU 196 (fev/2025) e FDE jan/2025 c/ desonerações).

O valor orçado inicialmente é de R\$ 50.657,91 (cinquenta mil seiscientos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

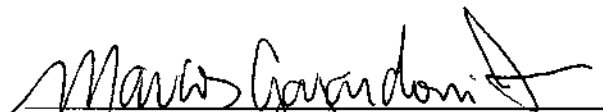
10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto da contratação está inserido no Plano de Contratações Anual de 2025 item 24, e as despesas serão pagas através da Emenda Impositiva do Ex Vereador Fabiano Amadeu de Carvalho, ficha de dotação:

SECRETARIA	FICHA
Secretaria Municipal de Esportes	Nº 812

Sem mais para o momento.

Atenciosamente


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESPORTES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para **Revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337 - Jardim Santa Luzia, no Município de Birigui**, sob responsabilidade da Secretaria de Esportes, base do projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo e termo de referência, elaborados pela Secretaria de Obras.

1- JUSTIFICATIVA:

O presente estudo tem por objeto reforma e revitalização para oferecer um ambiente seguro onde os usuários possam se exercitar, desenvolver suas habilidades físicas e sociais, além de estimular a atividade física regular, contribuindo para a saúde física e intelectual.

A presença do espaço em bairros promove a inclusão social, pois oferece um espaço de encontro aos usuários de diferentes origens e capacidades físicas, promovendo a interação e o respeito mútuo.

O espaço é destinado a famílias e vizinhos, criando oportunidades para construir laços e fortalecer a comunidade local ajudando a reduzir a sensação de isolamento social e melhorando a qualidade de vida das pessoas.

A presença de um local adequado, pode proporcionar alternativas saudáveis de lazer para todos os usuários, ajudando a mantê-los ocupados de maneira construtiva e afastando-os de atividades potencialmente prejudiciais.

A existência de espaços de lazer bem conservados, pode aumentar a atratividade de um bairro, o que pode contribuir para a valorização dos imóveis na região.

A reforma e revitalização, são parte fundamental do direito dos cidadãos ao lazer, reconhecido internacionalmente. Sua instalação demonstra o compromisso do município em assegurar o bem-estar à população, contribuindo para a economia local por meio do comércio nas proximidades.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

mf



Reforma, manutenção e ou revitalização da Pista de Skate da área de sistema de lazer, localizado no Residencial Jardim Santa Luzia.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades evidenciadas no orçamento para os serviços em questão foram encontradas a partir do levantamento in loco realizado pela Secretaria de Obras de Birigui, e elaboração de projeto resultando na somatória da área de revitalização perfazendo um total de 600,00m² necessários para a execução além de outros itens complementares.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão de obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão de obra da própria Administração.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de orçamento realizado pela Secretaria de Obras, através de tabelas de referências como SINAPI fev/2025, CDHU 196 (fev/2025) e FDE jan/2025 c/ desonerações, verificamos que o custo para a execução total do objeto em questão é de R\$ 50.657,91 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

raf



Será considerado o disposto no artigo 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A execução do serviço será realizada por uma única empresa com fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, dessa forma opta-se pelo não parcelamento da contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A reforma e revitalização se faz necessária para atender as demandas da Secretaria de Esportes, atendendo as nossas necessidades e da sociedade.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução da Revitalização da Pista de Skate.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000011

Birigui, 07 de abril de 2.025.


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário de Esportes



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000010

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Reserva						Folha	
Centro de Custo 807 - EM IMP - FABIANO AMADEU DE CARVALHO		Evento 144.051 - PRESTACAO SERVICO-JUR				1	
Documento			Data 24/04/2025	Requisição 20100745	Processo		

Dotação		
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Nro Reduzido 812	Classificação Funcional 27.812.0021.2.060 - ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
172.152,30	36.378,00		85.116,39

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 20100745	50.657,91	50.657,91
				Total	50.657,91

Por Extenso
Cinquenta Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000019

MEMORANDO Nº 30/2025 – DNH

Da: Secretaria de Obras (Sr Rogério Venicius Costa Fernandes)
Para: Secretaria de Esportes (Sr. Marcos Gajardoni Fernandes)

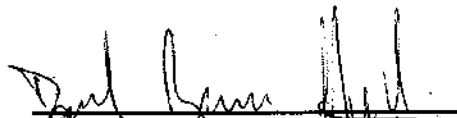
Vimos por meio deste enviar a Vossa Senhoria os documentos necessários para a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para Revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337 – Jardim Santa Luzia – Birigui/SP.

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Matriz de Risco;
- c) Memorando nº 29/2025 – DNH contendo as informações do objeto;
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Memorial Descritivo;
- g) Memória de Cálculo;
- h) Projeto (1 folha);
- i) CD-ROM contendo as versões digitais de “d” até “h”.

Solicitamos mui respeitosamente que a documentação seja analisada por Vossa Senhoria e em caso de aprovação, favor recolher a assinatura da secretária da pasta nos anexos “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h” (favor recolher assinatura da Prefeita neste último). Após a assinatura, favor encaminhar toda a documentação para a Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio (a/c Sr. Marco Aurelio Farina Lopes) junto com a requisição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência (os dois últimos serão enviados em versão digital para preenchimento de Vossa Senhoria). Havendo necessidade de alteração em algum documento, favor nos informar para que seja providenciado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Birigui, 04 de abril de 2025.


DANIEL NOZOMU HAZASKI
Engenheiro Civil



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.0 OBJETO:

Revitalização da Pista de Skate.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/PREÇO ESTIMADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
			QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 617,33
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,50	R\$ 617,33
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			R\$ 1.099,09
2.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM ² E MENOR QUE 10 MM ² , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	216,00	R\$ 198,72
2.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	11,00	R\$ 33,66
2.3	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	1,00	R\$ 30,61
2.4	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	1,50	R\$ 18,89
2.5	Demolição manual de concreto simples	M3	1,61	R\$ 418,83
2.6	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M3	0,36	R\$ 2,55
2.7	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	2,56	R\$ 395,83
3	REVESTIMENTOS			R\$ 2.335,73
3.1	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	11,26	R\$ 74,09
3.2	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,61	R\$ 1.065,51
3.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,61	R\$ 221,84
3.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	28,74	R\$ 162,96
3.5	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	28,74	R\$ 811,33
4	PINTURA			R\$ 3.204,00
4.1	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	600,00	R\$ 3.204,00



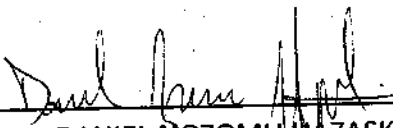
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

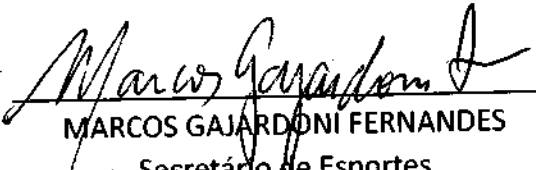
090621

4.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	618,86	R\$	18.411,09
4.3	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	162,39	R\$	626,83
4.4	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	16,23	R\$	930,30
5	SERVICOS COMPLEMENTARES			R\$	23.433,54
5.1	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	1,00	R\$	1.720,32
5.2	TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO	UN	1,00	R\$	1.256,21
5.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,4 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	2,00	R\$	3.308,62
5.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$	362,52
5.5	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	50,00	R\$	424,50
5.6	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	441,00	R\$	3.056,13
5.7	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	12,00	R\$	13.305,24
TOTAL GERAL				R\$	50.657,91

Birigui, 02 de abril de 2025.


DANIEL NOZOMU HAZASKI
Engenheiro Civil


ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário de Esportes



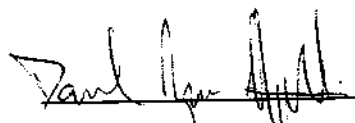
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALIBRAÇÃO
Roubos, furtos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos	Prejuízos ocasionados por falta de planejamento no sistema de segurança no local dos serviços	Acréscimo de custos e prazo de conclusão do objeto	Medidas de melhorias no sistema de segurança	Contratada
Falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços	Prejuízos ocasionados devido a falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços contratados	Acréscimo de prazo de conclusão do objeto	Ação para a contratação de mão de obra em quantidade mínima suficiente para a execução dos serviços contratados	Contratada
Materiais em desacordo com as especificações técnicas	Prejuízos ocasionados devido a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas adotadas para a execução da obra	Execução de serviços com qualidades inferiores às exigidas por normas e especificações técnicas	Correção dos serviços executados e melhoria no material empregado através de comprovações a serem exigidas pela contratante	Contratada
Falta de sinalização	Acidentes e incidentes ocasionados pela falta de sinalização do local	Danos físicos e financeiros podendo ocasionar processos administrativos e judiciais, além de poder ocasionar atraso na entrega dos serviços contratados	Melhoria da sinalização no local da execução dos serviços	Contratada
Falta ou má utilização de EPI ou EPC	Inutilização de EPI ou EPC ou má utilização dos mesmos	Riscos de acidentes dos servidores ou terceiros	Fiscalização e a disponibilização dos EPIs e EPCs	Contratada
Falhas de projeto ou orçamento	Erros em representações gráficas, descrições ou quantitativos	Prejuízo financeiro para a contratada ou contratante a depender do caso, bem como o atraso no prazo de execução	Revisão exaustiva do projeto e demais documentos antes da licitação. Realização de aditivos ou supressões para adequar serviços e quantitativos durante a execução	Contratante
Aumento extraordinário dos custos dos insumos e serviços	Alteração dos custos em razões políticas, fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado ou a Federação	Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralização de serviços	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão das obras e intervenções	Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralização de serviços	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Contratante


Daniel Nozomu Hazaski
Engenheiro Civil


Rogério Venicius Costa Fernandes
Secretário de Obras



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000020

MEMORANDO Nº 29/2025 – DNH

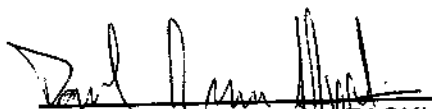
Da: Secretaria de Obras (Sr. Rogério Venicius Costa Fernandes)

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio (Sr. Marco Aurelio Farina Lopes)


Vimos por meio deste enviar a Vossa Senhoria os documentos necessários para a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para Revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337 – Jardim Santa Luzia – Birigui/SP.

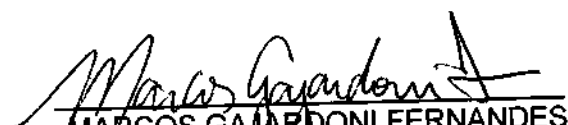
- Prazo de execução: **60 dias**;
- Valor Total: **R\$= 50.657,91** (Cinquenta Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos);
- Fontes de Recursos: Conforme requisição enviada pela Secretaria de Esportes;
- Fontes de pesquisa: SINAPI fev/2025, CDHU 196 e FDE jan/2025 c/ desonerações;
- Item de maior relevância: "4.2- PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA", por ser o item de maior complexidade de execução. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capacidade Técnico-Profissional, não havendo necessidade de apresentar atestado de capacidade Técnico-Operacional;
- Forma de medição: Medições mensais;
- A empresa licitante vencedora deverá recolher uma A.R.T. de execução;
- Não serão aceitas subcontratações;
- Serão considerados intervalos mínimos de 1% do valor total do objeto entre os lances.

Birigui, 02 de abril de 2025.


DANIEL NOZOMU NAZASKI
Engenheiro Civil


Eng^a GABRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras


ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário de Esportes



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ 46.151.718/0001-80

00002

Secretaria de Obras

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE
 LOCAL: RUA WALDOMIRO ROTONDARO, Nº 337
 BAIRRO: JARDIM SANTA LUZIA
 CIDADE: BIRIGUI - SP

BDI	27,35%
-----	--------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
									R\$ 637,89
CDHU	02.08.050	1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,50	R\$ 193,90	R\$ 246,93	R\$ 617,33	
		2	DEMOIÇÕES E RETENÇÕES					R\$ 1.090,00	
SINAPI	104793	2.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M	216,00	R\$ 0,72	R\$ 0,92	R\$ 198,72	
SINAPI	97665	2.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	UN	11,00	R\$ 2,40	R\$ 3,06	R\$ 33,66	
CDHU	04.09.040	2.3	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	1,00	R\$ 24,04	R\$ 30,61	R\$ 30,61	
CDHU	04.09.060	2.4	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	1,50	R\$ 9,89	R\$ 12,59	R\$ 18,89	
CDHU	03.01.020	2.5	Demolição manual de concreto simples	M3	1,61	R\$ 204,27	R\$ 260,14	R\$ 418,83	
CDHU	03.03.040	2.6	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M3	0,36	R\$ 5,57	R\$ 7,09	R\$ 2,55	
CDHU	05.07.050	2.7	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	2,56	R\$ 121,41	R\$ 154,62	R\$ 395,83	
								R\$ 2.333,73	
			INVESTIMENTOS					R\$ 74,09	
CDHU	01.23.070	3.1	Demarcação de área com disco de corte desmontado	M	11,26	R\$ 5,17	R\$ 6,58	R\$ 1.065,51	
CDHU	11.03.090	3.2	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,61	R\$ 519,68	R\$ 661,81	R\$ 221,84	
CDHU	11.16.060	3.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,61	R\$ 108,20	R\$ 137,79	R\$ 162,96	
SINAPI	87879	3.4	CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	M2	28,74	R\$ 4,45	R\$ 5,67	R\$ 811,33	
SINAPI	87553	3.5	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	M2	28,74	R\$ 22,17	R\$ 28,23	R\$ 33.572,22	
			4					R\$ 3.204,00	
SINAPI	102488	4.1	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_ 05/2021	M2	600,00	R\$ 4,19	R\$ 5,34	R\$ 18.411,09	
SINAPI	102491	4.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FLUNDO PREPARADOR. AF_ 05/2021	M2	618,96	R\$ 23,36	R\$ 29,75	R\$ 626,83	
CDHU	33.09.020	4.3	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	162,39	R\$ 3,03	R\$ 3,86	R\$ 930,30	
CDHU	33.11.050	4.4	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	16,23	R\$ 45,01	R\$ 57,32	R\$ 22.623,98	
			5					R\$ 1.720,32	
SINAPI	103307	5.1	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 11/2021	UN	1,00	R\$ 1.350,86	R\$ 1.720,32	R\$ 1.256,21	
FDE	16.80.024	5.2	TABELA DE BASQUETE COM ARCO E CESTO	UN	1,00	R\$ 986,42	R\$ 1.256,21	R\$ 3.308,62	
SINAPI	100596	5.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,4 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 11/2019	UN	2,00	R\$ 1.299,03	R\$ 1.654,31	R\$ 362,52	
SINAPI	97881	5.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_ 12/2020	UN	2,00	R\$ 142,33	R\$ 181,26	R\$ 424,50	
CDHU	38.13.010	5.5	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	50,00	R\$ 6,67	R\$ 8,49	R\$ 3.056,13	
CDHU	39.03.174	5.6	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	441,00	R\$ 5,44	R\$ 6,93	R\$ 13.305,24	
CDHU	41.12.210	5.7	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	12,00	R\$ 870,65	R\$ 1.108,77		
								R\$ 50.657,91	

Fontes: SINAPI fev/2025, CDHU 196 e FDE 01/2025 c/ desonerações.
 (Cinquenta Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)

Birigui, 02 de abril de 2025.

DANIEL NOZOMU HATAZAKI
 Engenheiro Civil
 CREA: 5069273022-SP

Eng. GABRIELA R. S. CARDOSO
 Diretora de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
 Secretário de Obras

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
 Secretário de Esportes



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000021

Secretaria de Obras

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE
LOCAL: RUA WALDOMIRO ROTONDARO, Nº 337
BAIRRO: JARDIM SANTA LUZIA
CIDADE: BIRIGUI - SP

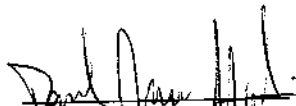
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

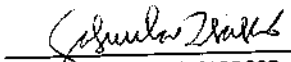
ITEM	VALOR	%	SINCRONISMO			
			PLANEJADO	REALIZADO	REMANEJADO	REMANEJADO
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 617,33	1,22%	R\$ 617,33	R\$ 617,33	R\$ -	R\$ 617,33
			100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.099,09	2,17%	R\$ 1.099,09	R\$ 1.099,09	R\$ -	R\$ 1.099,09
			100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
REVESTIMENTOS	R\$ 2.335,73	4,61%	R\$ 2.335,73	R\$ 2.335,73	R\$ -	R\$ 2.335,73
			100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
PAINTURA	R\$ 23.172,22	45,74%	R\$ 11.586,11	R\$ 11.586,11	R\$ 11.586,11	R\$ 23.172,22
			50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 23.433,54	46,25%	R\$ 7.030,06	R\$ 7.030,06	R\$ 16.403,48	R\$ 23.433,54
			30,00%	30,00%	70,00%	100,00%
TOTAL	R\$ 50.657,91	100,00%	R\$ 22.668,32	R\$ 22.668,32	R\$ 27.989,59	R\$ 50.657,91
			44,75%	44,75%	55,25%	100,00%

Fontes: SINAPI fev/2025, CDHU 196 e FDE 01/2025 c/ desonerações.

(Cinquenta Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)

Birigui, 02 de abril de 2025.


 DANIEL NOROMU HARAÁKI
 Engenheiro Civil
 CREA: 5069273022-SP


 Eng^a GABRIELA R. S. CARDOSO
 Diretora de Obras


 ROGÉRIO VENICLUS COSTA FERNANDES
 Secretário de Obras


 MARCOS GAJARDO M. FERNANDES
 Secretário de Esportes



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000026

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE
LOCAL: RUA WALDOMIRO ROTONDARO, Nº 337
BAIRRO: JARDIM SANTA LUZIA
CIDADE: BIRIGUI / SP**



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

SUMÁRIO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES.....	2
2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	2
3- REVESTIMENTOS.....	2
4- PINTURA.....	2
16- SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	3



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Será instalada placa em lona impressa fixada em requadro de caibros de madeira, com 2,00m de largura x 1,25m de altura, conforme modelo abaixo. A placa deverá ser afixada e mantida em local de boa visibilidade e que não obstrua a passagem de pedestres.



PREFEITURA de BIRIGUI

Objeto do Contrato:

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

1,25 m

Empresa	Início da Obra
Valor da Obra	Término da Obra

Imagem 01: Modelo de placa de obra da Prefeitura Municipal de Birigui.

2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser removidos os cabos e as luminárias dos postes de concreto existentes.

O suporte da lixeira e a tabela de basquete serão retiradas.

O piso danificado de um dos patamares e o revestimento das laterais dos obstáculos serão demolidos. As rampas que estão soltando serão demolidas.

Todo o entulho gerado deverá ser recolhido em caçamba metálica e destinado ao local apropriado de descarte, de acordo com as leis municipais.

3- REVESTIMENTOS

Deverá ser feito a demarcação do piso com disco de corte antes da execução das rampas. As rampas serão executadas em concreto simples mantendo a inclinação original.

As paredes e o piso novo receberão chapisco e emboço desempenado.

O concreto utilizado será o fck= 20MPa, lançado manualmente e adensado com auxílio de vibrador de imersão.

Demais procedimentos deverão obedecer ao disposto na NBR 14931.

4- PINTURA

Antes da aplicação da pintura, toda a superfície a ser pintada deverá ser preparada com lixamento e limpeza de detritos, correção de imperfeições como fissuras, bolhas e eliminação de pontos de mofo, quando existir.

O piso receberá duas demãos de tinta para piso. Os perfis metálicos receberão duas demãos de tinta esmalte. As faixas demarcatórias da quadra deverão ser feitas com borracha clorada ou tinta PU.



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Todas as tintas utilizadas deverão ser do tipo premium e deverão atender no mínimo aos requisitos de desempenho estabelecidos na ABNT NBR 15079 e NBR 11702. As cores a serem utilizadas deverão ser determinadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.


5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será instalada uma lixeira dupla com cestos em chapa metálica perfurada com pintura eletrostática. Uma tabela de basquete com cesto será instalada no suporte existente.

Dois postes de concreto serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Birigui e deverão ser assentados pela empresa. Deverão ser instaladas duas caixas de passagem enterradas e eletrodutos em polietileno de alta densidade. Os cabos deverão ter isolamento de 0,6 / 1kV. Os projetores deverão ter as seguintes características:

- Projetor LED modular com suporte para fixação em aço galvanizado, eficiência mínima de 125 l / W, com fluxo luminoso de 26294 lm;
- Índice de proteção mínimo IP 67 no bloco ótico e IP 54 no alojamento;
- Índice de proteção IK \geq 09;
- Protetor de surto \geq 10 KA;
- IRC \geq 70;
- Temperatura de cor 4000K (\pm 300K);
- Fator de potência \geq 0,92;
- Vida útil \geq 50.000 horas;
- Corpo em liga de alumínio extrudado e pintura eletrostática em poliéster;
- Garantia: 5 anos (no mínimo).

Birigui, 2 de abril de 2025.


DANIEL NOZOMU HAZASKI
Engenheiro Civil
CREA/SF: 5069273022


Eng.ª GABRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras


ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário de Esportes



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE
LOCAL: RUA WALDOMIRO ROTONDARO, Nº 337
BAIRRO: JARDIM SANTA LUZIA
CIDADE: BIRIGUI / SP**



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.712/0001-80

SUMÁRIO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES	2
2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	2
3- REVESTIMENTOS	3
4- PINTURA	3
5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.712/0001-80

000029

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

Área total= $1,25m \times 2,00m = 2,50 m^2$

2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1- REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

POSTES= $(11,00m + 1,50m \times 5,00un) \times 2,00un \times 3 \text{ cabos} = 111,00 m$

ENTRADA= $(14,00m + 21,00m) \times 3 \text{ cabos} = 105,00 m$

Comprimento total= 216,00 m

2.2- REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

POSTES= $5,00un + 6,00un = 11,00 un$

Quantidade total= 11,00 un

2.3- Retirada de folha de esquadria metálica

TABELA BASQUETE= 1,00un

Quantidade total= 1,00 un

2.4- Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados

LIXEIRA= 1,50 m

Comprimento total= 1,50 m

2.5- Demolição manual de concreto simples

Rampa 01= $(0,53m \times 0,42m / 2) \times 7,95m = 0,88 m^3$

Rampa 02a= $(0,85m \times 0,22m / 2) \times 0,45m = 0,04 m^3$

Patamar 01= $(2,40m \times 4,45m) \times 0,06m + 0,85m \times 0,55m \times 0,11m = 0,69 m^3$

Volume total= 1,61 m³

2.6- Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Rampa 01= $(0,22m \times 7,95m + 0,22m \times 0,42m \times 2 \text{ lados} + 0,42m \times 7,95m) \times 0,03m = 0,16 m^3$

Rampa 02= $((2,00m \times 2 \text{ lados} + 0,45m \times 2 \text{ lados}) \times (0,66m + 0,52m) / 2 + (0,45m \times 2,00m)) \times 0,03 = 0,11m$

Patamar 01= $13,70m \times 0,22m \times 0,03m = 0,09 m^3$

Volume total= 0,36 m³

2.7- Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-90

* coeficiente de empolamento: 1,30= concreto, argamassas; 1,20= madeira, plástico; 1,10= metais

Concreto= $1,61\text{m}^3 \times 1,30 = 2,09\text{ m}^3$

Argamassa= $0,36\text{m}^3 \times 1,30 = 0,47\text{ m}^3$

Volume total= $2,56\text{ m}^3$

3- REVESTIMENTOS

3.1- Demarcação de área com disco de corte diamantado

Rampa 01= $0,53\text{m} \times 2\text{ lados} + 7,95\text{m} = 9,01\text{ m}$

Rampa 02a= $0,85\text{m} \times 2\text{ lados} + 0,55\text{m} = 2,25\text{ m}$

Comprimento total= $11,26\text{ m}$

3.2- Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

Rampa 01= $(0,53\text{m} \times 0,42\text{m} / 2) \times 7,95\text{m} = 0,88\text{ m}^3$

Rampa 02a= $(0,85\text{m} \times 0,22\text{m} / 2) \times 0,45\text{m} = 0,04\text{ m}^3$

Patamar 01= $(2,40\text{m} \times 4,45\text{m}) \times 0,06\text{m} + 0,85\text{m} \times 0,55\text{m} \times 0,11\text{m} = 0,69\text{ m}^3$

Volume total= $1,61\text{ m}^3$

3.3- Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Volume total= $1,61\text{ m}^3$

3.4- CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

Banco 01= $0,35\text{m} \times 0,42\text{m} \times 4\text{ lados} \times 2,00\text{un} = 1,18\text{ m}^2$

Rampa 01= $(0,22\text{m} \times 7,95\text{m} + 0,42\text{m} \times 7,95\text{m}) + 0,53\text{m} \times 0,42\text{m} + 0,53\text{m} \times 7,95\text{m} = 9,52\text{ m}^2$

Rampa 02a= $(0,85\text{m} \times 0,22\text{m} / 2) + 0,55\text{m} \times 0,85\text{m} = 0,56\text{ m}^2$

Rampa 02= $(2,00\text{m} \times 2\text{ lados} + 0,45\text{m} \times 2\text{ lados}) \times (0,66\text{m} + 0,52\text{m}) / 2 + (0,45\text{m} \times 2,00\text{m}) = 3,79\text{ m}^2$

Patamar 01= $(2,40\text{m} \times 4,45\text{m}) + (2,40\text{m} \times 2\text{ lados} + 4,45\text{m} \times 2\text{ lados}) \times 0,22\text{m} = 13,69\text{ m}^2$

Área total= $28,74\text{ m}^2$

3.5- EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M^2 , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Área total= $28,74\text{ m}^2$

4- PINTURA

4.1- PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021

Piso= $20,00\text{m} \times 30,00\text{m} = 600,00\text{ m}^2$

Área total= $600,00\text{ m}^2$



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-90

000030

4.2- PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

Piso= 20,00m x 30,00m = 600,00 m²

Banco 01= 1,18 m²

Rampa 01= 0,53m x 0,42m + 7,95m x 0,42m = 3,56 m²

Rampa 02a= 0,22m x 0,85m / 2 = 0,09 m²

Rampa 02= 4,90m x (0,66m + 0,52m) / 2 = 2,89 m²

Patamar 01= 13,70m x 0,22m = 3,01 m²

Patamar 02= 12,20m x 0,36m = 4,39 m²

Rampa 03= 3,90m x 0,48m x 2 lados = 3,74 m²

Área total= 618,86 m²

4.3- Borracha clorada para faixas demarcatórias

Piso= 21,21m + 6,11m + 4,74m x 2 lados + 3,39m + 0,10m x 6,00un + 0,10m x 16,00un + (20m x 3 lados + 30m x 2 lados) = 162,39

Comprimento total= 162,39 m

4.4- Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Tubo 01= 2 x PI() x 0,0315m x 2,15m + 2 x PI() x 0,0315m x 0,30m x 2,00un = 0,54 m²

Tubo 02= 2 x PI() x 0,0315m x 4,00m + 2 x PI() x 0,0315m x 0,30m x 5,00un = 1,09 m²

Banco 01= (0,50m x 2un + 2,00m x 2,00un) x 0,05m = 0,25 m²

Rampa 01= 7,95m x 0,05m = 0,40 m²

Rampa 02= 2,00m x 0,05m = 0,10 m²

Patamar 01= 4,03m x 0,05m = 0,20 m²

Patamar 02= 4,00m x 0,05m = 0,20 m²

Rampa 03= 3,90m x 0,05m = 0,20 m²

Tubo 03= 2 x PI() x 0,0315m x 3,90m + 2 x PI() x 0,0315m x 0,50m x 6,00un = 1,37 m²

Banco 02= 0,35m x 3,00m + 0,40m x 12,00un x 0,05m = 1,29 m²

Suporte tabela= 2 x PI() x 0,0315 x 3,00m = 0,59 m²

Equipamentos academia ar livre= 10,00 m².

Área total= 16,23 m²

5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1- INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021

Quantidade total= 1,00 un

5.2- TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO

Quantidade total= 1,00 un

5.3- ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,4 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Quantidade total= 2,00 un

5.4- CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020

Quantidade total= 2,00 un

5.5- Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios

Comprimento total= 50,00 m

5.6- Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C

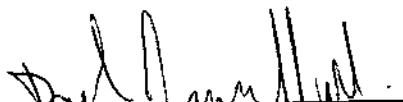
POSTES= (11,00m + 1,50m x 3,00un) x 4,00un x 3 cabos = 186,00 m
ENTRADA= (35,00m + 50,00m) x 3 cabos = 255,00 m

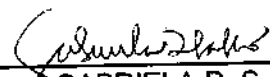
Comprimento total= 441,00 m

5.7- Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W

Quantidade total= 12,00 un

Birigui, 2 de abril de 2025.


DANIEL NOZOMU HANZAKI
Engenheiro Civil
CREA/SP/ 5069273022


Eng. GABRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras


ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA 00033
ÚNICA

PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHAMENTOS

REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE

Projeto

RUA WALDOMIRO ROTONDARO, Nº 337
LOCAL

JARDIM SANTA LUZIA
BAIRRO

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.
CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP.

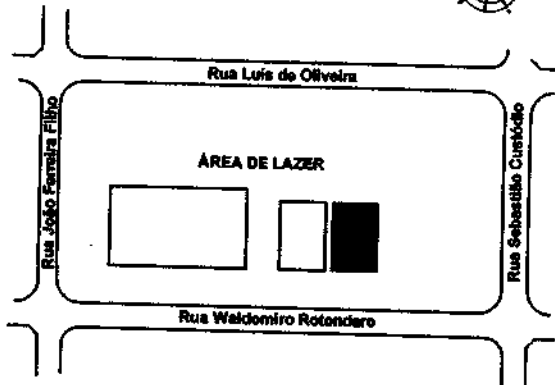
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala



RESPONSÁVEIS:



SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

Marcos Gajardoni Fernandes
SECRETÁRIO DE ESPORTES
MARCOS GAJARDONI FERNANDES

Rogério Venicius Costa Fernandes
SECRETÁRIO DE OBRAS
ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES

ÁREAS:

ÁREA DE REFORMA 600,00 m²

Daniel Nozomu Hazaski
DANIEL NOZOMU HAZASKI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 506627302-SP

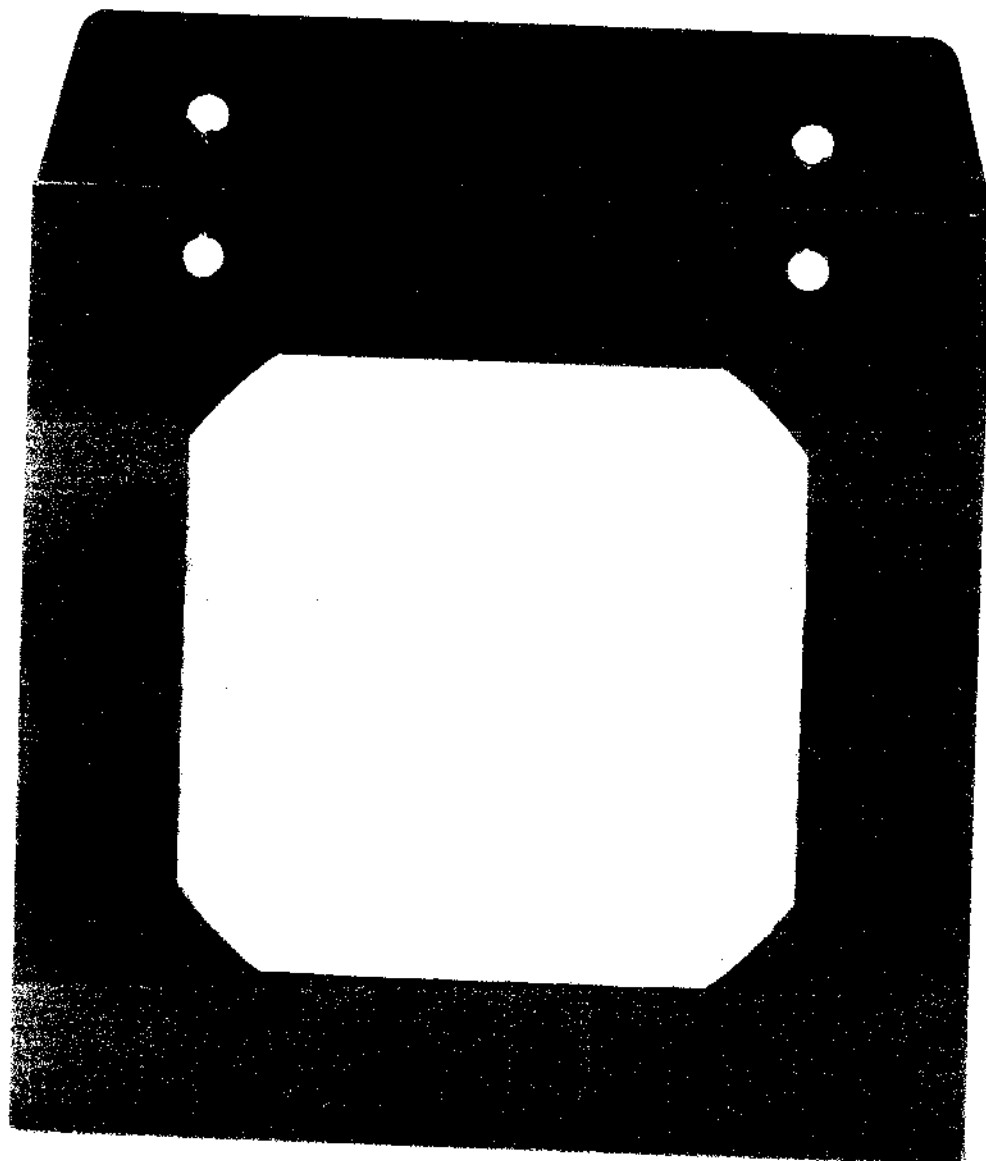
Data : 02 / 04 / 2025

Escala - INDICADA

Desenho : DANIEL NOZOMU HAZASKI

DESPACHOS.

000031





PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir. PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA TIOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Vrginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000035

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025
EDITAL Nº XX/2025

QUADRO DE RESUMO DA CONCORRÊNCIA	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
EMPREENDIMENTO	REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, LOCALIZADA NA RUA WALDOMIRO ROTONDARO, Nº 337, JARDIM SANTA LUZIA
OBJETO	Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de engenharia para revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337, Jardim Santa Luzia, no município de Birigui, sob responsabilidade da Secretaria de Esportes.
RESERVA DE VERBA	- Nº 02.15.00 - 27.812.0021.2.060 / 33.90.39.00 - Ficha nº 812 - Emenda parlamentar
VALOR GLOBAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 50.657,91 (cinquenta mil seiscientos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da data da publicação do extrato até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	60 (sessenta) dias a partir da data da Ordem de Serviços
MODO DE DISPUTA	[ABERTO E FECHADO]
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	xx/xx/2025 às 08:01 horas.
VISITA TÉCNICA:	FACULTATIVA – Até um dia antes da data da sessão pública, previsto neste Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global



ÍNDICE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA:

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DO CREDENCIAMENTO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**
- 5. DA VISITA TÉCNICA**
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10. DA HABILITAÇÃO**
- 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DA MATRIZ DE RISCO**
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**
- 20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 23. DA EXECUÇÃO DA OBRA**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação da Senhora Prefeita, Samanta Paula Albani Borini, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337, Jardim Santa Luzia, no município de Birigui, sob responsabilidade da Secretaria de Esportes, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024, e eventuais alterações, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas, e através do sistema eletrônico de contratações denominado "*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL*" (www.bll.org.br)

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 07h30min do dia xx/xx/2025 até as 08h00min do dia xx/xx/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h01min do dia xx/xx/2025, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a “contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337, Jardim Santa Luzia, no município de Birigui, sob responsabilidade da Secretaria de Esportes”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pela atividade de custeio, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e dos Projetos anexos a este Edital.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 50.657,91 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)**.
- 1.5. A data base dos orçamentos elaborados são oriundos de tabelas oficiais de referência de custos SINAPI fev/25, CDHU 196 (fev/2025) e FDE jan/2025 com desonerações.

2. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de **R\$ 50.657,91 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)**.

2.1.1. O montante acima é proveniente de:

- **Emenda Parlamentar (ficha nº 812)**

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros:

R\$ 023.100 - 2025 - 021 - 060 - 13.300 - 5.000 - Emenda Parlamentar

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras da BLL, cujo site é www.bllcompras.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.2.2. A participação na presente licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Birigui-SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do sistema, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras da BLL e nos termos do item anterior.

4.2. Pessoa jurídica em consórcio, desde que cumpra as normas do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o consórcio fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

5.2. A(s) licitante(s) interessada(s) em participar da presente licitação poderá(ão) efetuar vistoria nos locais com o objetivo de inteirar-se das condições dos mesmos e para formulação de suas propostas.

5.2.1 – A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, assim como tomar conhecimento das peculiaridades inerentes ao objeto e sua execução, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.2.2 – Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessados considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública.

5.2.3 - As licitantes poderão agendar a visita técnica, até o dia xx/xx/2025, junto à Secretaria Municipal de Esportes, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico esportes@birigui.sp.gov.br, ou através do telefone (18) 3644-4040, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, devendo acontecer em dias úteis antes da data designada para a



sessão pública. No dia e horário marcados, um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

5.2.4 – No dia e hora agendados para a visita, o representante deverá comparecer à Secretaria de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº, Nossa Senhora de Fátima, Birigui/SP. O representante da empresa deverá ser devidamente identificado, através de documento que o vincule à empresa interessada.

5.2.5 – Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes e necessários para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

5.2.6 – A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Obras.

5.2.7 – As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Birigui.

5.2.8 - Por ocasião da visita técnica, será fornecido à licitante interessada em participar do certame **Atestado de Visita Técnica**, expedido pela Secretaria de Obras.

5.3. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de apresentação de proposta.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do Portal BLL.

6.3. O licitante, ao cadastrar sua proposta, caso seja Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá assinalar a opção “SIM” para fazer jus ao direito do tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados pelo Agente de Contratação, após o encerramento do envio de lances, e será disponibilizado no sistema para publicidade aos demais licitantes.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, conforme arts. 63, §1º e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Em se tratando de obras, no campo MARCA não poderá ser identificado com o nome da empresa, devendo portanto constar, se o caso, marca "PRÓPRIA".

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% do valor de referência correspondendo a R\$ 506,57 (quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme requisitado e justificado pela Secretaria requisitante.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.12. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

8.13. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

8.13.1. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal (caso disponível pelo sistema BLL), outros órgãos oficiais e até mesmo perante o levantamento de contratos firmados com a Administração, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.



8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;



8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observando o disposto na cláusula 9.5.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, através de Planilha Analítica de Custos junto de Declaração de Exequibilidade (Precedente: Acórdão nº 465/2024, do Plenário do TCU)

9.6. A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração e que confirmar a exequibilidade de sua proposta, deverá apresentar garantia adicional, conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei nº 14.133/21, no momento da contratação.

9.7. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. A aceitabilidade de preços unitários também fica limitada por aqueles estimados nas planilhas orçamentárias. Precedente: Acórdão 2857/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

9.14.1. Em casos de erros de multiplicação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, a planilha orçamentária atrelada à proposta deverá ser retificada, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto.

9.14.2. Nos casos em que os Cronogramas Físico-Financeiros venham a apresentar algum erro, o mesmo poderá ser retificado, mantendo-se para todos os efeitos, o valor global proposto pela licitante.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação concederá o prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, para encaminhamento da documentação de habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital (Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3. Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras da BLL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras da BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



10.7. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

10.7.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com



Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada (ISS);

10.7.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.7.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

10.7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC – Índice de Liquidez Corrente $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ISG – Índice de Solvência Geral $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



10.7.3.2.1.1. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).

10.7.3.2.1.2. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

10.7.3.2.3. Em se tratando de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou balanço de abertura, ficando, inclusive, dispensada do cumprimento da exigência constada nas cláusulas 10.7.3.2.1 e 10.7.3.2.6.

10.7.3.2.4. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

10.7.3.2.5. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

10.7.3.2.6 Prova de Patrimônio Líquido, nos termos do Art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não inferior a R\$ 5.065,79 (cinco mil e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado.

10.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

10.7.4.2. Comprovação de qualificação Técnico-Profissional, nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo



legal, pela execução de obra ou serviço com a parcela de maior relevância indicada no Estudo Técnico Preliminar e reproduzida a seguir:

10.7.4.2.1. A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

10.7.5.1. Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no item 10.7.4.2, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo Anexo III.

10.7.5.2. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo Anexo IV;

10.7.5.2.1. Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.7.5.3. Declaração conforme modelo Anexo V que engloba:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

10.7.5.4. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo VI.

10.7.5.4.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.5.5. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados ou Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Obras quando realizada a visita técnica pela empresa proponente.

10.7.5.6. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. O Agente poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10.14. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição, pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco, ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente, ou consultado por ele, se disponível via internet.

10.14.1 - A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior, será registrada em ata, se for o caso.

10.15. Na impossibilidade de obtenção via internet, o agente, concederá o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

10.16. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido o prazo de regularização as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.17. Em se verificando inconsistências no sistema da plataforma BLL para envio dos documentos solicitados pelo Agente de Contratação (Proposta, habilitação e/ou documentos complementares a título de diligências, ou outros que por ventura fizerem necessários), será permitido o envio por e-mail, através do endereço luciani.agentebirigui@gmail.com.

OBS: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU se estende aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS



12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.1.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da Plataforma BLL Compras, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.



15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização do art. 96, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

15.1.1. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

15.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

15.2. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

15.3. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

15.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

15.5. O seguro-garantia, em conformidade com a Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, deverá cobrir multas e demais riscos conforme o art. 24 daquela circular, observado o art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O contrato será firmado entre o município de Birigui, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.



16.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação, prorrogável justificadamente e no caso do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

16.3.1. A Garantia de Execução contratual, conforme especificações do item 15 deste Edital, bem como garantia adicional se for o caso, conforme especificações do item 9.6 deste Edital;

16.3.2. Registro no CREA/CAU devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for registrada no CREA/CAU e for de outro estado.

16.4. O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e o prazo de execução das obras e serviços será de **02 (dois) meses corridos**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS – Ordem de Serviços, emitida pela **PREFEITURA DE BIRIGUI**, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e projetos em anexo; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

16.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação adotado pelo município, do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

16.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Birigui, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

16.8. O deferimento somente se dará após aprovação do requerimento entre a Secretaria requisitante, a Secretaria de Negócios Jurídicos e formalização de eventual Termo.

16.9. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DA MATRIZ DE RISCO



17.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as previstas na Matriz de Risco (Anexo VIII deste Edital).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

18.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

18.3. Recebida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** a comunicação da licitante vencedora CONTRATADA de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da licitante vencedora CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com o respectivo Memorial Descritivo;
- b) clareza na interpretação.

18.4. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00048

Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.

18.5. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

18.6. O objeto licitado será recebido:

18.6.1. Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva;

18.6.2. Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

18.7. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.8. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

18.9. A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras ficará assegurada a prerrogativa de:

18.9.1. Exigir a comprovação de matrícula da Obra no INSS ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

18.9.2. exigir o cumprimento integral dos projetos, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;



18.9.3. rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

18.9.4. exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

18.9.5. decidir quanto à aceitação do material ou serviço “similar” ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

18.10. À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:

18.10.1. Fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização na forma da cláusula IX do instrumento contratual.

18.10.2. Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

18.11. À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:

18.11.1. Acompanhar se os empregados que trabalham na obra correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições termo de acompanhamento.

18.11.2. Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

18.11.3. Exigir o cumprimento da quanto:

- a) Regularidade para com o INSS e FGTS;
- b) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- c) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- d) Pagamento do 13º Salário;
- e) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
- f) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- g) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

- i) Verbas rescisórias.



18.12. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

18.13. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** pagará à licitante vencedora CONTRATADA o valor relativo as etapas de serviços efetivamente realizadas (conforme Cronograma Físico-Financeiro), fiscalizadas e aprovadas mensalmente, vedados quaisquer adiantamentos.

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta-corrente a ser indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) DDL, a contar da data do recebimento efetivo de todos os serviços concluídos, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva dos serviços e registro da mesma.

20.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, nos termos da legislação vigente.

20.3. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

20.4. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

20.5. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.



20.6. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte, nos termos da Secretaria de Planejamento e Finanças.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7536.pdf.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: luciani.agentebirigui@gmail.com.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma BLL Compras no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio da plataforma eletrônica, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do



administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O prazo de execução das obras e serviços será de **02 (dois) meses corridos**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS – Ordem de Serviços, emitida pela **PREFEITURA DE BIRIGUI**, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e projetos em anexo; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

23.2. Todas as obras, materiais e equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto desta licitação, deverão atender ao Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal e especificações em anexo, que fazem parte integrante deste Edital.

23.3. A contratada em nenhuma hipótese poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Prefeitura Municipal de Birigui, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

23.4. A empresa deverá apresentar, com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

23.5. A empresa deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela empresa.

23.6. A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação.

23.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos e especificações constantes nos anexos e demais exigências do presente Edital.

23.8. A empresa vencedora contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

23.9. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

23.10. A empresa vencedora deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei nº Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.11. A empresa vencedora contratada será a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

23.12. A empresa vencedora contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho.

23.13. A Prefeitura poderá exigir a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades desta contratação, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

23.14. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a contratada e o setor responsável da Prefeitura, será feito por escrito, devidamente protocolado.

23.15. A empresa vencedora contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

23.16. Ao final da obra ou serviços a empresa vencedora contratada deverá apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento, quando couber.

23.17. A empresa vencedora é obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

23.18. Fica condicionado toda a execução dos serviços, à documentação técnica (Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Projeto, Termo de Referência) fornecido pela Secretaria de Esportes juntamente com a Secretaria de Obras, bem como da proposta da vencedora licitante.

23.19. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução dos demais itens da planilha do contrato que advier da presente licitação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Birigui, sob pena de rescisão contratual.

23.20. O prazo de execução poderá ser prorrogado por apostilamento de acordo com o artigo 115, §5º e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.20.1. Nas hipóteses que alteram a essência da avença ou que modifiquem as bases contratuais, a prorrogação dar-se-á por Termo Aditivo

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 24.12. A Prefeitura poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000052

24.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.birigui.sp.gov.br, e www.bllcompras.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, no Centro Administrativo, sito à Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Especificações Técnicas (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Descrição do Objeto do Certame, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Projeto)
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Indicação do Responsável Técnico
ANEXO IV	Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Declaração
ANEXO VI	Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato
ANEXO VII	Mínuta do Contrato
ANEXO VIII	Matriz de Risco
ANEXO IX	Mínuta do Termo de Ciência e Notificação

24.16 – O Foro competente, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Birigui/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Birigui, xx de xxxxxx de 2025.

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
= Secretário de Esportes =

ROGÉRIO VENÍCIUS C. FERNANDES
= Secretário de Obras =

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= Prefeita Municipal =



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

VIDE PASTA "ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

Os documentos: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Descrição do Objeto do Certame, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Projeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)

Proposta de Preços

Concorrência nº xx/2025 – Edital nº xx/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Valor Global da Obra:

Prazo de Execução da Obra:

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços – OIS”.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

(Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

Concorrência nº xx/2025 – Edital nº xx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, **CREA/CAU/CFT/CRT** nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela **Concorrência nº xx/2025 – Edital nº xx/2025**, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)

**Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP)**

Concorrência Eletrônica nº xx/2025 – Edital nº xx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, participante da Concorrência nº xx/2024 – Edital nº xx/2024, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; - que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- que cumpre as exigências de reserva de cargos previstos no art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
DO CONTRATO**

(Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Concorrência Eletrônica nº XX/2025 – Edital nº XX/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Contratante: Município de Birigui-SP

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CFP:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

Endereço Comercial Completo:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

CONTRATO Nº ____ / 2025

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, denominado Contratante e a empresa _____ denominada Contratada, objetivando a prestação de serviço para elaboração de projeto executivo da rede elétrica, da rede lógica, de telefonia, de cabeamento estruturado e sonorização do prédio que abriga o centro médico hospitalar, em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº XX/2025 - Edital nº XX/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, na qualidade de Contratante, sito à Rua Anhanguera, nº 1155 - Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: [6.200-067, inscrita no CNPJ sob o nº 45.151.718/0001-80, neste ato representada pela Sra. _____, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ nº _____, Bairro _____, Estado de _____, CEP: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____ o(a) Sr(a), _____ brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337, Jardim Santa Luzia, no município de Birigui, sob responsabilidade da Secretaria de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da obra, conforme Concorrência Eletrônica nº XX/2025 - Edital nº XX/2025, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital na íntegra e seus anexos, e a proposta da Contratada.

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Concorrência Eletrônica nº XX/2025 - Edital nº XX/2025.

2.2. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.3. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.4. A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços e materiais empregados, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.5. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

2.6. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

2.7. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc. entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.

2.8. A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

2.9. A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

2.10. Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento, quando couber.

2.11. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.12. A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica dos serviços.

2.13. A Contratada deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela Contratada.

2.14. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

III - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

00005E



- 4.6. O proponente vencedor deverá inencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras - CNO, quando couber.
- 4.7. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.
- 4.8. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte, nos termos da Secretaria de Planejamento e Finanças.

V - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

- 5.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação adotado pelo município, do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no orçamento estimado.
- 5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 5.3. O deferimento somente se dará após aprovação do requerimento entre a Secretaria requisitante, a Secretaria de Negócios Jurídicos, respondido no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada, e formalização de eventual Termo.

VI - DA DESPESA:

- 6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros:

VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A Gestão e Fiscalização deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, que acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



- 3.1. O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses corridos**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS - Ordem de Serviços, emitida pela **PREFEITURA DE BIRIGUI**, na proporção estabelecida e conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 3.2. O impedimento da execução do contrato decorrente de chuvas acima do previsível não será imputado a culpa do contratado, prorrogando-se o cronograma de execução, conforme art. 115, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Será considerada como previsível (ou ordinária) a média de dias de precipitação do Anexo X, oriunda de dados do Instituto Nacional de Meteorologia.
- 3.4. Também será considerada como previsível (ou ordinária) a precipitação média do Anexo X, oriunda de dados do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura, da UNICAMP.
- 3.5. As chuvas compreendidas nas médias mencionadas na cláusula anterior não ensejarão a prorrogação do prazo de execução. Precedente: Acórdão nº 396/08 - Plenário do TCU.
- 3.6. O prazo de execução poderá ser prorrogado por apostilamento de acordo com o artigo 115, §5º e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Nas hipóteses que alteram a essência da avença ou que modifiquem as bases contratuais, a prorrogação dar-se-á por Termo Aditivo

IV - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal e acompanhada de todos os documentos exigidos na Cláusula 7, item 7.11, atestada pela Secretaria requisitante.
- 4.2. Nos preços estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.
- 4.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** pagará à licitante vencedora **CONTRATADA** o valor relativo as etapas de serviços efetivamente realizadas (conforme Cronograma Físico-Financeiro), fiscalizadas e aprovadas mensalmente, vedados quaisquer adiantamentos.
- 4.4. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme legislação vigente.
- 4.5. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c RESp. nº 900.604/RRN-STJ).



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. O Fiscal e Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.3. Recebida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** a comunicação da licitante vencedora CONTRATADA de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da licitante vencedora CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com o respectivo Memorial Descritivo;
- b) clareza na interpretação.

7.4. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá ser efetivar dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.

7.5. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

7.6. O objeto licitado será recebido:

7.6.1. Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva;

7.6.2. Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

7.7. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá ser efetivar dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.

7.8. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

7.9. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.10. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

7.11. A fiscalização por parte da Secretaria de Esportes e Secretaria de Obras ficará assegurada a prerrogativa de:

7.11.1. Exigir a comprovação de matrícula da Obra no INSS ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

7.11.2. Exigir o cumprimento integral dos projetos, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

7.11.3. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

7.11.4. Exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

7.11.5. Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

7.12. À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:

7.12.1. Fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização na forma da cláusula IX do instrumento contratual.

7.12.2. Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;



7.13. À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:

7.13.1. Acompanhar se os empregados que trabalham na obra correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições termo de acompanhamento.

7.13.2. Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

7.13.3. Exigir o cumprimento do quanto:

- a) Regularidade para com o INSS e FGTS;
- b) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- c) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- d) Pagamento do 13º Salário;
- e) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
- f) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- g) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
- h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;
- i) Verbas rescisórias.

7.14. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

7.15. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. Das obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos Arts. 93 da Lei nº 8.213/1991 e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Contratada caso descumpra obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do presente instrumento contratual estará sujeita às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.536.pdf.



X - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inerte responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

XI - DA MATRIZ DE RISCO:

11.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as descritas na cláusula 17 do Edital e Anexo VIII do Edital.

XII - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13.2. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial autuado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

XIV - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

XV - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= Prefeita Municipal =

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
= Secretário(a) de XXXXXXXX =

= TESTEMUNHAS =

1- _____
RG:

2- _____
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-00

090024
000059

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Responsabilidade
Roubos, furtos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos	Prejuízos ocasionados por falta de planejamento no sistema de segurança no local dos serviços	Acréscimo de custos e prazo de conclusão do objeto	Medidas de melhorias no sistema de segurança	Contratada
Falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços	Prejuízos ocasionados devido a falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços contratados	Acréscimo de prazo de conclusão do objeto	Ação para a contratação de mão de obra em quantidade mínima suficiente para a execução dos serviços contratados	Contratada
Materiais em desacordo com as especificações técnicas	Prejuízos ocasionados devido a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas adotadas para a execução da obra	Execução de serviços com qualidades inferiores às exigidas por normas e especificações técnicas	Correção dos serviços executados e melhoria no material empregado através de comprovações a serem exigidas pela contratante	Contratada
Falta de sinalização	Acidentes e incidentes ocasionados pela falta de sinalização do local	Danos físicos e financeiros podendo ocasionar processos administrativos e judiciais, além de poder ocasionar atraso na entrega dos serviços contratados	Melhoria da sinalização no local da execução dos serviços	Contratada
Falta ou má utilização de EPI ou EPC	Inutilização de EPI ou EPC ou má utilização dos mesmos	Riscos de acidentes dos servidores ou terceiros	Fiscalização e a disponibilização dos EPIs e EPCs	Contratada
Falhas de projeto ou orçamento	Erros em representações gráficas, descrições ou quantitativos	Prejuízo financeiro para a contratada ou contratante a depender do caso, bem como o atraso no prazo de execução	Revisão exaustiva do projeto e demais documentos antes da licitação. Realização de aditivos ou supressões para adequar serviços e quantitativos durante a execução	Contratante
Aumento extraordinário dos custos dos insumos e serviços	Alteração dos custos em razões políticas, fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado ou a Federação	Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralização de serviços	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão das obras e intervenções	Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralização de serviços	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Contratante

Daniel Nozomu Hazaski
Engenheiro Civil

Rogério Venicius Costa Fernandes
Secretário de Obras



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, LOCALIZADA NA RUA WALDOMIRO ROTONDARO, Nº 337, JARDIM SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ___ de ____ de 2025



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF: _____ / RG: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000061

Birigui, 23 de MAIO de 2025.

À
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme orientado e acordado com Vossa Senhoria sobre a tramitação dos processos de responsabilidade da Agente de Contratação, seguem os presentes autos para proceder com a análise prévia do processo e verificar eventuais inconsistências à consequente tramitação de Concorrência Eletrônica nº xx/2025, que objetiva a **“Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de engenharia para revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337, Jardim Santa Luzia, no município de Birigui, sob responsabilidade da Secretaria de Esportes.”**

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº58/2025/SNJ/PMB

Ilustríssima Senhora Chefe da Divisão de Compras,
Licitações e Contratos.

Em que pese Vossa Senhoria ter elaborado o Edital como Concorrência Eletrônica, recomendo a Secretaria de Obras se manifestar a respeito para classificar os serviços de engenharia, ora requisitados, como comum ou complexo.


Caso seja classificado como comum e, levando em consideração o valor bem como o objeto, S.M.J, poderá ser licitado como dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal 14.133/21 e Art. 6º, §2º do Decreto nº 7.799, de 19 de maio de 2025.

Para acelerar o procedimento, recomendo também encaminhar após manifestação da Secretaria de Obras, à Diretoria de Planejamento e Controle Institucional da Secretaria da Casa Civil para as providências necessárias.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

Birigui, 26/05/2025.


Luciani Gomes Mendonça Padovan
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000063

Birigui, 27 de maio de 2025.

Ofício nº 991/2025 – NC

Assunto: Cota para manifestação – Pista de Skate

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Esportes para abertura do processo licitatório que objetiva a contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de engenharia para revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337, Jardim Santa Luzia, no município de Birigui;

Venho pelo presente encaminhar a Cota nº 58/2025/SNJ/PMB, para manifestação sobre a classificação do serviço de engenharia como comum ou complexo. Esta informação é necessária para providências referente à modalidade licitatória.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui,

Atenciosamente,

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

AO
SR. ROGÉRIO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

RECEBUELA
27/05/25
Rover



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000064

Birigui, 28 de maio de 2025.

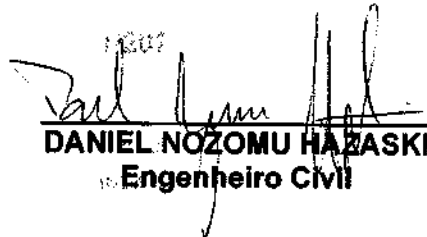
OFÍCIO Nº 359/2025

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 991/2025 - NC

Em atenção a Cota nº 58/2025/SNJ/PMB, vimos por meio deste informar que os serviços necessários para a revitalização da Pista de Skate são classificados como serviços comuns de engenharia.

IMP

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.


DANIEL NOZOMU HAZASKI
Engenheiro Civil

IMP

IMP


Engª GABRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras

IMP

IMP

IMP

À
Srª. Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

IMP

IMP

IMP

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de 28/05/2025

Horário: 15 h 40 min

Juan

(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000065

Birigui, 30 de MAIO de 2025.

À
SECRETARIA DE CASA CIVIL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INSTITUCIONAL

Vimos pelo presente encaminhar o processo de execução dos serviços de engenharia para revitalização da pista de skate, localizada na Rua Waldomiro Rotandaro, nº 377, Jardim Santa Luzia.

Em atendimento à Cota nº 58/2025/SNJ/PMB, da Sra. Agente de Contratações, a Secretaria de Obras, por meio do Ofício nº 359/2025, classificou o objeto como serviço comum de engenharia.

Diante ao exposto, encaminhamos à Secretaria da Casa Civil para apreciação sobre a modalidade licitatória que será utilizada neste processo, e eventual remessa à Secretaria de Negócios Jurídicos para análise e emissão de parecer fundamentado, se for o caso.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui
Atenciosamente,



Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

**Da Secretaria da Casa Civil - Diretoria de Planejamento e Controle Institucional
Para Secretaria de Administração - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de
Contratos**

A Secretaria Municipal de Esportes planeja a revitalização da pista de skate, localizada no bairro Jardim Santa Luzia, neste município de Birigui. Para tanto, juntou Requisição de Serviços, com a discriminação do item e seu quantitativo.

A Secretaria Requisitante procedeu à elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com justificativa e fundamentação do ato planejado, informações quanto à adequação orçamentária, obrigação das partes contratante e contratada, dentre outros elementos. Fundamentou a contratação e justificou que se busca: “[...] oferecer um ambiente seguro onde os usuários possam se exercitar, desenvolver suas habilidades físicas e sociais, além de estimular a atividade física regular, contribuindo para a saúde física e intelectual.”

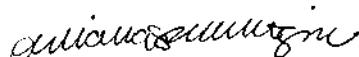
Foi elaborada Planilha Orçamentária pela Secretaria Municipal de Obras (fls. 20/22), que apurou o total geral de R\$ 50.657,91 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) para a conclusão da obra. Foi juntada a respectiva Nota de Reserva (fls. 18).

Após questionada pela Sra. Agente de Contratação, a Secretaria de Obras informou que: “[...] os serviços necessários para a revitalização da Pista de Skate são classificados como serviços comuns de engenharia.” (fls. 64).

Considerando os pontos acima narrados, está-se diante de hipótese em que a contratação poderá acontecer sob o fundamento de dispensa de licitação no modo eletrônico, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 7.799/2025 (art. 1º), que regulamenta a tramitação de procedimentos de Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, após a juntada de relatórios de compras que demonstrem que o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não excedem o limite estipulado pela Lei de Licitações (art. 75, §1º), poderá ser iniciado o rito estabelecido pelo art. 7º do Regulamento Municipal, para a realização do objeto planejado.

Birigui, 3 de junho de 2025.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
Diretora de Planejamento e Controle Institucional
Matrícula nº 55.603



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

XXX/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 50.657,91 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e um centavo).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De / /2025 às 00:00 horas
Até / /2025 às 23:59 horas

PERÍODO DE LANCES

De / /2025 às 8:00 horas
Até / /2025 às 14:00 horas



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

Torna-se público que **PREFEITURA DE BIRIGUI**, estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 73, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7.313/23, 7.495/24 e 7.536/24, disponíveis no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação"; e demais legislação aplicável.

Data da sessão: / /

Link: www.bil.org.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme especificações constantes do Anexo

I.

067



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Birigui a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.2.6. cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto.



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1. A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração e que confirmar a exequibilidade de sua proposta, deverá apresentar garantia adicional, conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei nº 14.133/21, no momento da contratação.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emido instrumento equivalente.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatada implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

069



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

7.3. O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e o prazo de execução das obras e serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS – Ordem de Serviços, emitida pela **PREFEITURA DE BIRIGUI**, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e projetos em anexo; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à CONTRATADA, se o caso.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da contratação sujeitará a CONTRATADA às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 7.536, de 2.024, cujo teor se encontra disponível no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação".

8.2. Para o exercício do condicional e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a CONTRATADA poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observará o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.14. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I – Especificação do objeto

9.15.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

9.15.3. ANEXO III – Especificações Técnicas;

9.15.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

9.15.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

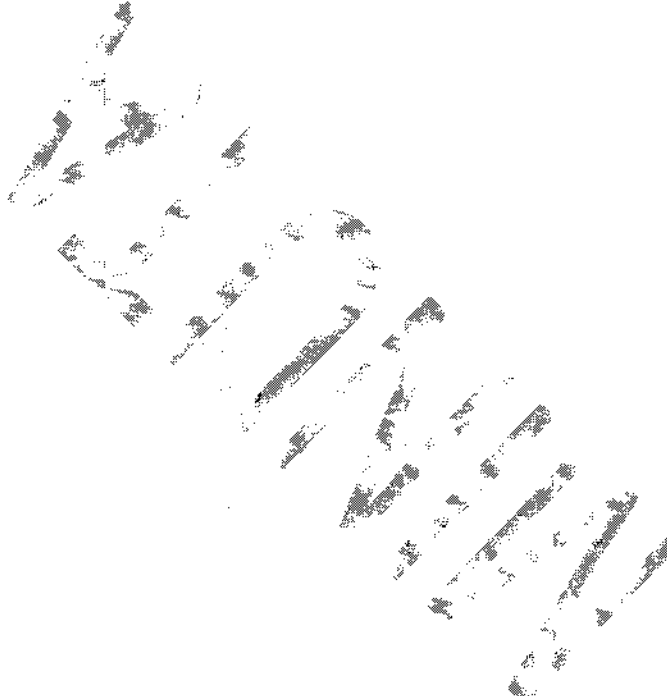
9.15.6. ANEXO VI – Matriz de Risco.

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, ___ de _____ de 2025

Samanta Paula Albani Bonini

PREFEITA





Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO ESTIMADO
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS	01 UN.	R\$ 14.548,62



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempresendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde operará, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

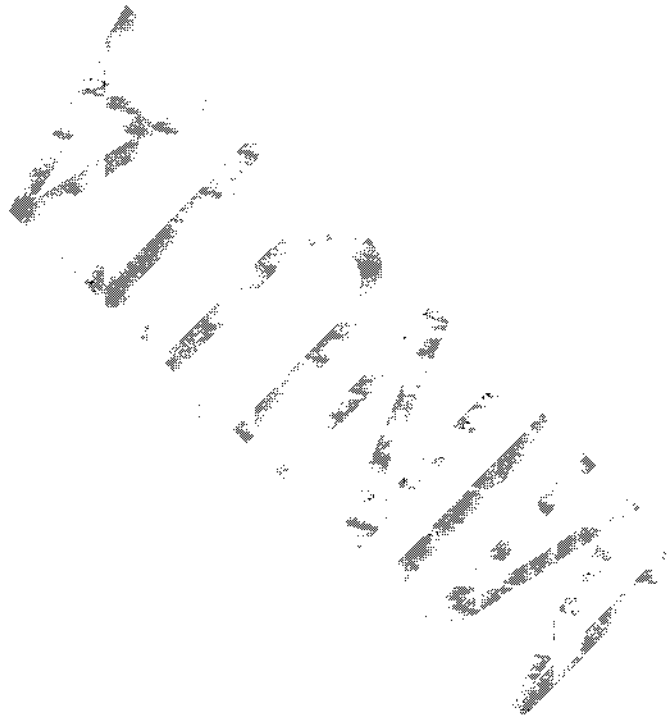
3. Qualificação Técnica:

3.1 Prova de Registro ou inscrição, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

3.2 Comprovação de qualificação Técnico-Profissional, nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de obra ou serviço com a parcela de maior relevância indicada no Estudo Técnico Preliminar e reproduzida a seguir: "4.2 - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA";

3.2.1 A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 48.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 48.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025

CONTRATO N.º _____ / 2025

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, denominado Contratante e a empresa _____ denominada Contratada, objetivando a EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, em conformidade com a Dispensa Eletrônica n.º XX/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, na qualidade de Contratante, sito à Rua Anhanguera, n.º 1155 - Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.200-067, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.151.718/0001-80, neste ato representada pelo Sr. _____ Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____ e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a) _____ brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal n.º 7.313, de 28/03/2023, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º XX/2025, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, o Aviso na íntegra e seus anexos, e a proposta da Contratada.

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Dispensa Eletrônica n.º XX/2025.

2.2. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.3. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.4. A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços e materiais empregados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

2.5. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual n.º 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

2.6. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

2.7. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feita por escrito, devidamente protocolado.

2.8. A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

2.9. A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

2.10. Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento, quando couber.

2.11. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.12. A Contratada deverá apresentar, com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica dos serviços.

2.13. A Contratada deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela Contratada.

2.14. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

2.15. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução dos itens da planilha do contrato que advier da presente licitação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Birigui, sob pena de rescisão contratual.

III - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o prazo de execução das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS - Ordem de Serviços, emitida pela **PREFEITURA DE BIRIGUI** na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e projetos em anexo; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.2. O impedimento da execução do contrato decorrente de chuvas acima do previsível não será imputado a culpa do contratado, prorrogando-se o cronograma de execução, conforme art. 115, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

3.3. Será considerada como previsível (ou ordinária) a média de dias de precipitação do Anexo X, oriunda de dados do Instituto Nacional de Meteorologia.

3.4. Também será considerada como previsível (ou ordinária) a precipitação média do Anexo X, oriunda de dados do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura, da UNICAMP.

3.5. As chuvas compreendidas nas médias mencionadas na cláusula anterior não ensejarão a prorrogação do prazo de execução. Precedente: Acórdão nº 396/08 - Plenário do TCU.

IV - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____) sendo o pagamento efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

4.2. Nos preços estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

4.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo às etapas de serviços efetivamente realizadas (conforme Cronograma Físico-Financeiro), fiscalizadas e aprovadas mensalmente, vedados quaisquer adiantamentos.

4.4. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme legislação vigente.

4.5. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

4.6. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras - CNO, quando couber.

4.7. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa REB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

4.8. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte, nos termos da Secretaria de Planejamento e Finanças.



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

V - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação adotado pelo município, do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no orçamento estimado.

5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

5.3. O deferimento somente se dará após aprovação do requerimento, entre a Secretária requisitante, a Secretária de Negócios Jurídicos e formalização de eventual Termo.

VI - DA DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros:

VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão e Fiscalização deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ que acompanhará (ão) e fiscalizará (ão) a obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata a Cláusula acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva;

b) Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho, solidez e segurança do serviço executado, nos termos e prazo do art. 618 do Código Civil, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

7.4. Caso ocorra alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da responsabilidade prevista no art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. Das obrigações da Contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para apendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos Arts. 93 da Lei nº 8.213/1991 e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Contratada caso descumpra obrigações assumidas em virtude do presente Aviso e do presente instrumento contratual estará sujeita às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7538/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.536.pdf.

X - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e/ou sociais resultantes da prestação do objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

XI - DA GARANTIA:

11.1. O Contratante se compromete, nos termos da Cláusula 15 do Edital, apresentar como condição para assinatura do presente, Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização do art. 96, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

11.1.1. Caso incorra nas condições estabelecidas na cláusula 5.7.1 do Edital, deverá ser providenciada garantia adicional, conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. O documento descrito no item anterior engloba todas as garantias trazidas pela legislação vigente.



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

XII - DA MATRIZ DE RISCO:

12.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as descritas no Anexo V do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Prefeita Municipal =

XIII - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

Contratada

Marcos Gajardoni Fernandes
 Secretário de Esportes

= TESTEMUNHAS =

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

1- RG:

2- RG:

14.2. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

XV - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2025.



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº _____
DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS.

ADVOCADOS): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:**
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 706 de 14 de janeiro de 1995, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante, e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declarações) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Danos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025.



Directoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ/46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenadas, da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº II/2021).

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO

75

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 01 de julho de 2025.

À

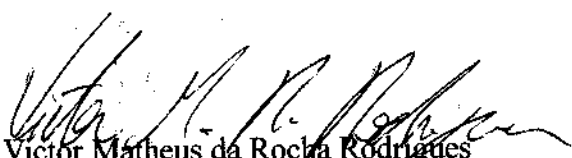
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nos termos do artigo 72, III da Lei Federal nº 14.133/21 c.c. artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.313/23, vimos pelo presente solicitar a análise e emissão de parecer relativo a **Dispensa Eletrônica**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS.**

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

72
C

COTA 90

Ilustríssimo Senhor Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.

O presente processo versa sobre dispensa de licitação para serviços de engenharia comum, em razão do valor, conforme minuta de fls. 67/75, apresentada por Vossa Senhoria.

Dos documentos enviados, especialmente minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica, nota-se a necessidade de algumas retificações e padronização para casos semelhantes que futuramente vierem a surgir.

Nas hipóteses de dispensa de licitação no modo eletrônico, regulamentada no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.799/25, Vossa Senhoria deverá obedecer o rito definido no referido artigo, sem a necessidade de estabelecer prazo para o envio de lances.

Assim sendo, não se faz necessária a utilização da plataforma BLL para recebimento de propostas adicionais, nem mesmo a utilização de Edital para tanto.

Isso significa que basta, apenas, seguir o mencionado art. 7º do Decreto Municipal, bem como disponibilizar no Diário Oficial do Município de Birigui e no Portal Oficial da Prefeitura de Birigui, o comunicado do objeto do certame e a planilha orçamentária "em branco", para que seja preenchida pela empresa interessada em enviar proposta adicional e os meios para tanto.

Quanto ao preço referencial, o mesmo deverá ser obtido através do envio da planilha "em branco" para três potenciais prestadores de serviços de engenharia que apresentem sua regularidade fiscal (art. 3º, inciso II, Decreto Municipal 7.799/25), haja vista, que caso não alcançada nenhuma proposta adicional, poderá ser contratada a empresa que apresentou cotação e foi considerada a melhor proposta, conforme art. 8º do Decreto Municipal.

Por fim, deverá ser observado o que define o art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.799/2025 e elaboração da minuta do contrato (art. 10, do Decreto Municipal 7.799/25).



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

98
C

Desse modo, devolvemos o expediente e solicitamos a Vossa Senhoria providências para a realização do certame conforme as recomendações acima.

Birigui, 03/07/2025.

JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE PLANEJ. E CONTROLE INSTITUCIONAL

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADORA MUNICIPAL

VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO - REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE - SEC. DE ESPORTES

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

11 de julho de 2025 às
15:59

Cco: astraconconstrutora@gmail.com, bhrengenhariaeservicos@outlook.com, cobconstrutora@uol.com.br, contato@donaincorporacao.com.br, joselemuchi@gmail.com, Faria Mota Engenharia <fariamotaengenharia@outlook.com>, marcos.melhado@formasolucoes.com.br, viniciusjodas@gmail.com, engenhariajtp@gmail.com, laforma@laforma.com.br, cacavelliengenharia@gmail.com, raphael.oli@hotmail.com, mzconstrucoes.me@gmail.com, jbritto.ilha@gmail.com, pinaconstrutora@gmail.com, tecnofor.eng@gmail.com, b2mconstrucoes@gmail.com, andreluis_h@yahoo.com.br, adm.doc.diego@gmail.com, engma@engmaengenharia.com.br, lfconstrutora@lfconstrutora.com.br, financeiro@lsconstrucoes.eng.br, bremontconstrucao@gmail.com, nikolai@nikomateriais.com.br, victor@noroestepaulista.com.br, pinaconstrutorarecepcao@gmail.com, comercial@poloengenharia.com, licitacaotorreforte@gmail.com, construtoratrevolta@gmail.com, obras.dlengenharia@gmail.com, araujoconstrucoesempreendimento@gmail.com, adm@consserv.com.br, administracao@bertoniengenharia.com.br, comercial@bmcengenharia.com.br, laura@cadre.eng.br, concrearservicos@gmail.com, arildo.comercial@construdaher.com.br, contratos@jnassif.com.br, glauber.andrade@hotmail.com, klebiolandim30@gmail.com, solida.licitacao@hotmail.com, leandroanastacio@uol.com.br, engcivil1580@gmail.com, rodrigo@cosesan.com.br

Boa tarde,

Diante da possibilidade em se proceder com uma Dispensa Eletrônica de Licitação para o presente objeto, segue Planilha Orçamentária devidamente zerada para que Vossa empresa forneça orçamento, com base no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória Cálculo, projetos e demais documentos técnicos.

Ainda, caso demonstre interesse e forneça os valores, requer seja encaminhada documentação de habilitação fiscal e trabalhista, bem como aqueles descritos no Termo de Referência, para instrução de vossa cotação.

Informo que o orçamento, bem como a documentação necessária deverão ser encaminhados no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sendo aceitos orçamentos encaminhados até 18/07/2025 para este processo

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

5 anexos

01 - Planilha Orçamentária - REVITALIZAÇÃO PISTA DE SKATE.xlsx
27K

03- MEMORIAL DESCRITIVO - REVITALIZAÇÃO PISTA DE SKATE.pdf
317K

04 - MEMÓRIA DE CÁLCULO - REVITALIZAÇÃO PISTA DE SKATE.pdf
292K

 **05 - PROJETO - REVITALIZAÇÃO PISTA DE SKATE.pdf**
255K

 **06 - TERMO DE REFERÊNCIA - REVITALIZAÇÃO PISTA SKATE.pdf**
3665K

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE
 LOCAL: RUA WALDOMIRO ROTONDARO, Nº 337
 BAIRRO: JARDIM SANTA LUZIA
 CIDADE: BRIGUI - SP

70
 0

BDI	27,85%
-----	--------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
CDHU	02.08.050	1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,50	R\$ 2.500,00	R\$ 3.183,75	R\$ 3.183,75
SINAPI	104793	2.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	216,00	R\$ 11,50	R\$ 14,64	R\$ 3.163,37
SINAPI	97665	2.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	11,00	R\$ 50,00	R\$ 63,67	R\$ 700,42
CDHU	04.09.040	2.3	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	1,00	R\$ 70,00	R\$ 89,14	R\$ 89,14
CDHU	04.09.060	2.4	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	1,50	R\$ 55,00	R\$ 70,04	R\$ 105,06
CDHU	03.01.020	2.5	Demolição manual de concreto simples	M3	1,61	R\$ 280,00	R\$ 356,58	R\$ 356,58
CDHU	03.03.040	2.6	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M3	0,36	R\$ 1.050,00	R\$ 1.337,17	R\$ 1.337,17
CDHU	05.07.050	2.7	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	2,56	R\$ 900,00	R\$ 1.146,15	R\$ 1.146,15
CDHU	01.23.070	3.1	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	11,26	R\$ 35,00	R\$ 44,57	R\$ 501,88
CDHU	11.03.090	3.2	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,61	R\$ 698,50	R\$ 889,53	R\$ 1.432,15
CDHU	11.16.060	3.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,61	R\$ 326,00	R\$ 415,16	R\$ 469,54
SINAPI	87879	3.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	28,74	R\$ 11,00	R\$ 13,67	R\$ 393,12
SINAPI	87553	3.5	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	28,74	R\$ 31,50	R\$ 39,17	R\$ 1.125,75
SINAPI	102488	4.1	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	600,00	R\$ 11,50	R\$ 14,64	R\$ 8.787,15
SINAPI	102491	4.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	618,86	R\$ 24,60	R\$ 15,67	R\$ 9.699,45
CDHU	33.09.020	4.3	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	162,99	R\$ 18,00	R\$ 22,92	R\$ 3.722,46
CDHU	33.11.050	4.4	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	16,23	R\$ 19,00	R\$ 24,19	R\$ 392,70
SINAPI	103307	5.1	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	1,00	R\$ 769,50	R\$ 769,50	R\$ 769,50
FDE	16.80.024	5.2	TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO	UN	1,00	R\$ 700,00	R\$ 891,45	R\$ 891,45
SINAPI	100596	5.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,4 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	2,00	R\$ 845,50	R\$ 1.076,74	R\$ 2.135,48
SINAPI	97881	5.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 485,00	R\$ 617,64	R\$ 1.235,29
CDHU	38.13.010	5.5	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	50,00	R\$ 6,00	R\$ 7,64	R\$ 382,05
CDHU	39.03.174	5.6	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	441,00	R\$ 11,20	R\$ 14,26	R\$ 6.290,07
CDHU	41.12.210	5.7	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	12,00	R\$ 910,45	R\$ 1.159,45	R\$ 13.913,49
							TOTAL	R\$ 62.222,97

Fontes: SINAPI fev/2025, CDHU 196 e FDE 01/2025 c/ desonerações.

Brigui, 02 de abril de 2025.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8883631	25/06/2025	25/06/2025	25/09/2025

Dados básicos:

CNPJ : 60.548.659/0001-09
Razão Social : 60.548.659 TANCHELE BEATRIZ FARIA
Nome fantasia : BHR ENGENHARIA E SERVICOS
Data de abertura : 24/04/2025

Endereço:

logradouro: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO
N.º: 12-40
Bairro: VILA SILVA PINTO
CEP: 17013-208
Complemento:
Município: BAURU
UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-64	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA n° 463/2014 / Resolução CONAMA n° 472/2015

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

7ULP1JHKFX1NJBIZ

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

Ficha Informativa (relativa à situação cadastral do usuário perante o Portal MEI)

ATENÇÃO:

As informações desta ficha refletem dados cadastrados por autolancamento eletrônico e são de inteira responsabilidade do Portal do Empreendedor mantido pela União Federal, disciplinado pela Lei Complementar Federal 123/2006.

CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

60.548.659 TANCHELLE BEATRIZ FARIA

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35891758517	25/04/2025	18/06/2025 13:51:27
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/04/2025	60.548.659/0001-09	

R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

LOGRADOURO: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO QUADRA	NÚMERO: 1236
BAIRRO: VILA SILVA PINTO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: BAURU	CEP: 17013-208 UF: SP

SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, SOB CONTRATO DE EMPREITADA - PRESTADOR(A) DE SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE COLOCACAO DE AZULEJOS - AZULEJISTA INDEPENDENTE.. FABRICACAO DE CALHAS SOB ENCOMENDA, BEM COMO OS SERVICOS DE INSTALACAO DE CALHAS - CALHEIRO INDEPENDENTE.. FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSTRUCAO - CARPINTEIRO INDEPENDENTE. SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE. SERVICOS DE APLICACAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

83
0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.548.659/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2025
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 00.548.659 TANCHELLE BEATRIZ FARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) estabelecimento	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.81-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.22-7-08 - Recuperação de materiais plásticos 38.31-0-01 - Recuperação de escórias de alumínio 38.31-0-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 43.20-4-02 - Instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.20-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-3-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.99-4-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 16.22-4-99 - Fabricação de outros artigos de carpenteria para construção 35.39-4-98 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CONSELHEIRO ANTONIO PRADO QUADRA	NÚMERO 1236	COMPLEMENTO complemento
---	-----------------------	-----------------------------------

CEP 17.013-208	BARRIO/DISTRITO VILA SOUZA FRUTO	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FARIAMOTAFINANCEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 3225-4885
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) nome
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ANEXOS	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL estabelecimento
------------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2025 às 17:13:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

84
10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

85
①

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.548.659 TANCHELLE BEATRIZ FARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.548.659/0001-09

Certidão n°: 23697704/2025

Expedição: 29/04/2025, às 14:52:57

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.548.659 TANCHELLE BEATRIZ FARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.548.659/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

86
C

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

60.548.659 TANCHELLE BEATRIZ FARIA
60.548.659/0001-09

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.9VWH.RF06.Q7U5.81SU.K03N

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



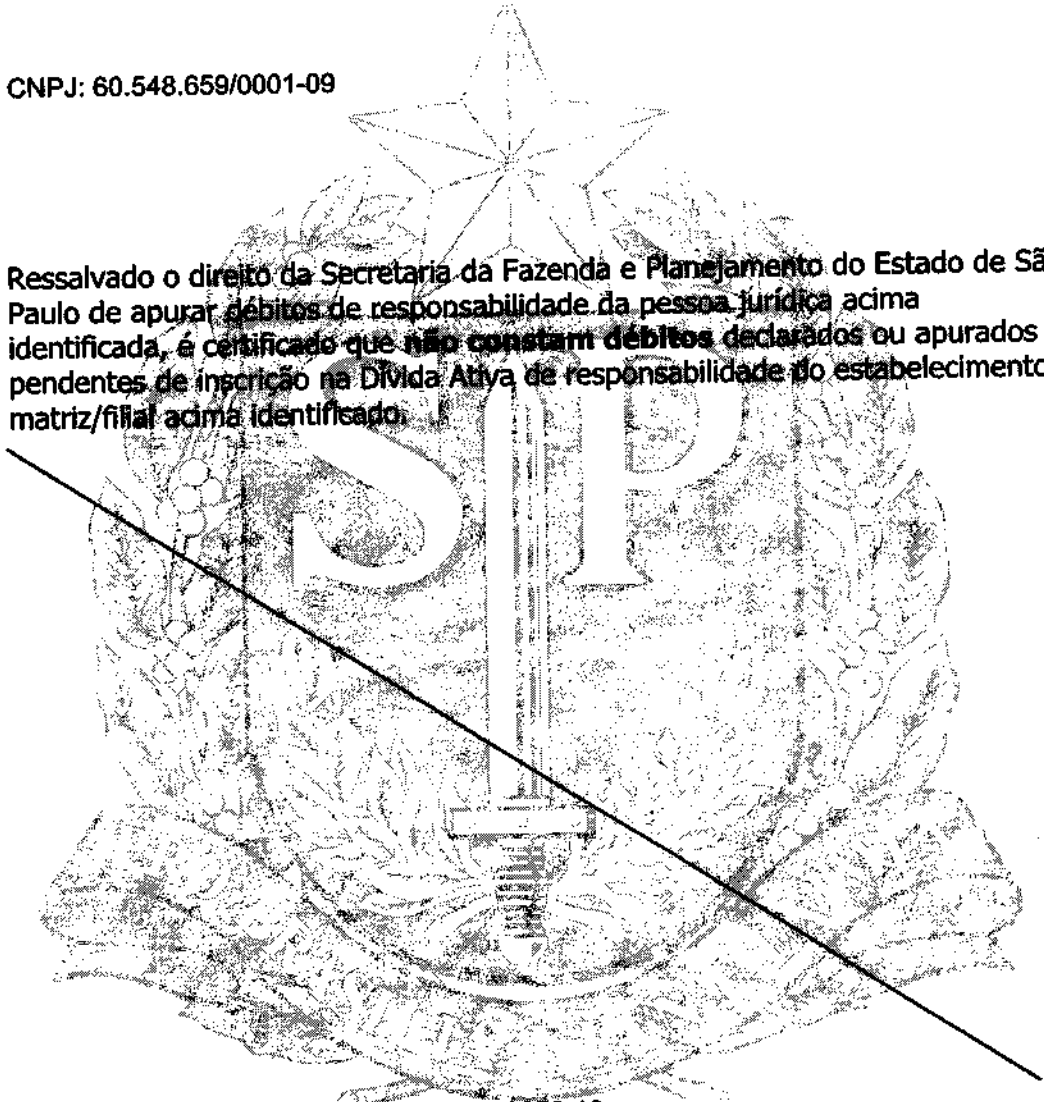
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

87
C

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.548.659/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25041029356-16

Data e hora da emissão 29/04/2025 14:32:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

Ficha de Cadastramento Mobiliário

88
C

Ccm: 656069		Inscrição Municipal: 656069	
Razão Social: 80.548.659 TANCHELLE BEATRIZ FARIA			
Nome Fantasia:			
CNPJ/CPF: 60.548.659/0001-09		Inscrição Estadual/RG:	Situação: Ativo
E-mail: FARIAMOTAFINANCEIRO@GMAIL.COM		Telefone/ Celular: (14) 3225-4885 /	
Endereço da Empresa: 17013-208 - R RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, 12-36 VILA SILVA PINTO BAURU SP			
Endereço de Entrega: 17013-208 - R RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, 12-36 VILA SILVA PINTO BAURU SP			
Início da Atividade: 25/04/2025		Encerramento da Atividade:	
Data do Cadastro: 29/04/2025		Data de Alteração: 29/04/2025	
Grupo:		Área Estabelecimento:	
Grupo da Natureza Jurídica: EMPRESA		Natureza Jurídica: 213-5 Empresário Individual	
Porte da Empresa: ME	Estabelecimento: MATRIZ	Estabelecido: NÃO	
Capital Social: 200.000,00		Junta Comercial: ME71801177	

Tipo Integrante: EMPRESÁRIO			
Nome: TANCHELLE BEATRIZ FARIA			Crc 832205
CNPJ/ CPF:		Inscrição Estadual/ RG:	
E-mail:		Telefone/ Celular: -	
Endereço: 17013-208 R CONSELHEIRO ANTONIO PRADO QUADRA, 1236 - BAIRRO CIDADE - BAURU SP			
Data Entrada: 25/04/2025		Data Saída:	

Tipo do ISS: Movimento	Autorização NFE: Autorizado	Data Autorização NFE: 29/04/2025
------------------------	-----------------------------	----------------------------------

CAE:	Descrição do CAE:	Principal:
6434	COLOCADOR DE REVESTIMENTOS (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
6458	ELETRICISTA EM RESIDENCIA E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
6459	ENCANADOR (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
6507	PEDREIRO (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
6592	CARPINTEIRO (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
6593	CARPINTEIRO INSTALADOR - (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
6638	COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
6690	INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDIC DE VENT E REFRI (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
6760	TECNICO DE MANUTENCAO DE TELEFONIA - (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
6772	INSTALADOR DE ISOLANTES TERMICOS (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
6779	LAVRADOR AGRICOLA (OPTANTE MEI/SIMEI)	Sim
6909	TECNICO DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
6982	CALHEIRO(A) (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não

CNAE:	Descrição do CNAE:	Principal:
0161-0/03	SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	Sim
1622-6/99	FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO	Não
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	Não
4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	Não
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	Não
4329-1/05	TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO	Não
4330-4/02	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	Não
4330-4/05	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	Não



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

89

Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE - SEC. DE ESPORTES

1 mensagem

BHR Engenharia e Serviços <bhrehengariaeservicos@outlook.com>

18 de julho de 2025 às 23:45

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>, "compras.cotacao@birigui.sp.gov.br" <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Bom dia Prezados

Segue a documentação e o PDF da planilha orçamentária da revitalização da pista de skate.

Qualquer dúvida estamos disposição

Beatriz Faria

(18)99690-5893

(14)99776-1246

Diretora de Planejamento - BHR Engenharia

De: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 11 de julho de 2025 15:59**Assunto:** PEDIDO DE COTAÇÃO - REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE - SEC. DE ESPORTES

Boa tarde,

Diante da possibilidade em se proceder com uma Dispensa Eletrônica de Licitação para o presente objeto, segue Planilha Orçamentária devidamente zerada para que Vossa empresa forneça orçamento, com base no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória Cálculo, projetos e demais documentos técnicos.

Ainda, caso demonstre interesse e forneça os valores, requer seja encaminhada documentação de habilitação fiscal e trabalhista, bem como aqueles descritos no Termo de Referência, para instrução de vossa cotação.

Informo que o orçamento, bem como a documentação necessária deverão ser encaminhados no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sendo aceitos orçamentos encaminhados até 18/07/2025 para este processo

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com










Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

11 anexos

Pista de skate - Planilha Orçamentária - REVITALIZAÇÃO PISTA DE SKATE.pdf.pdf
277K **cr lbama.pdf**
21K

-  **CERTIDAO JUCESP.pdf**
130K
-  **comprovante cnpj (4).pdf**
465K
-  **CCMEI-60548659000109.pdf**
51K
-  **Documento de Identidade - Beatriz Faria (1).pdf**
437K
-  **certidao negativa de debitos trabalhistas (2).pdf**
85K
-  **certidao falencias e concordatas.pdf**
138K
-  **CND regularidade de debitos estado debitos nao inscritos.pdf**
975K
-  **CND regularidade de debitos estado debitos inscritos.pdf**
254K
-  **INSCRIÇÃO MUNICIPAL - BEATRIZ BHR ENG. E SERV. (1).pdf**
136K



NBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua Tibiriçá, nº 1.695 – Centro – Avanhandava/SP
 CNPJ: 51.441.221/0001-36 – Inscrição Estadual: 193.026.256.110

90
C

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE
 LOCAL: RUA WALDOMIRO ROTONDARO, Nº 337
 BAIRRO: JARDIM SANTA LUZIA
 CIDADE: BIRIGUI - SP

BDI	27,85%
-----	--------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
CDHU	02.08.050	1.1	Placa em tons com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,50	R\$	0,89	R\$	1,13	R\$	2,83
SINAPI	104793	2.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	216,00	R\$	0,65	R\$	0,83	R\$	179,28
SINAPI	97665	2.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	11,00	R\$	2,18	R\$	2,78	R\$	30,58
CDHU	04.09.040	2.3	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	1,00	R\$	21,83	R\$	27,80	R\$	27,80
CDHU	04.09.060	2.4	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	1,50	R\$	8,99	R\$	11,45	R\$	17,18
CDHU	03.01.020	2.5	Demolição manual de concreto simples	M3	1,61	R\$	185,57	R\$	236,32	R\$	380,48
CDHU	03.03.040	2.6	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M3	0,36	R\$	5,06	R\$	6,44	R\$	2,32
CDHU	05.07.050	2.7	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	2,56	R\$	109,42	R\$	139,35	R\$	356,74
CDHU	01.23.070	3.1	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	11,26	R\$	4,70	R\$	5,89	R\$	67,45
CDHU	11.03.090	3.2	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,61	R\$	468,08	R\$	596,10	R\$	959,72
CDHU	11.16.060	3.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,61	R\$	98,30	R\$	125,19	R\$	201,56
SINAPI	87879	3.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	28,74	R\$	4,04	R\$	5,14	R\$	147,72
SINAPI	87553	3.5	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	28,74	R\$	20,14	R\$	25,65	R\$	737,18
SINAPI	102488	4.1	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	600,00	R\$	3,81	R\$	4,85	R\$	2.910,00
SINAPI	302491	4.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	618,86	R\$	21,22	R\$	27,02	R\$	16.721,60
CDHU	93.09.020	4.3	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	162,39	R\$	2,74	R\$	3,49	R\$	566,74
CDHU	93.11.050	4.4	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	16,23	R\$	40,68	R\$	51,78	R\$	840,39
SINAPI	103307	5.1	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	1,00	R\$	1.227,28	R\$	1.562,94	R\$	1.562,94
FDE	16.80.024	5.2	TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO	UN	1,00	R\$	900,77	R\$	1.147,13	R\$	1.147,13
SINAPI	100596	5.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,4 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_11/2019	UN	2,00	R\$	1.180,19	R\$	1.502,97	R\$	3.005,94
SINAPI	97881	5.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETÂNGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$	129,31	R\$	164,68	R\$	329,36
CDHU	38.13.010	5.5	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	50,00	R\$	5,84	R\$	7,44	R\$	372,00
CDHU	39.03.174	5.6	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação em PVC 70°C	M	441,00	R\$	5,04	R\$	6,42	R\$	2.831,22
CDHU	41.12.210	5.7	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 lW/ - 150 W/200 W	UN	12,00	R\$	783,86	R\$	998,25	R\$	11.979,00
TOTAL										R\$	45.377,16

Fontes: SINAPI fev/2025, CDHU 196 e FDE 01/2025 c/ desonerações.

NBM COMERCIO E SERVICOS
 LTDA:51441221000136

Assinado de forma digital por NBM
 COMERCIO E SERVICOS
 LTDA:51441221000136
 Dados: 2025.07.18 15:47:46 -03'00'

Birigui/SP, 18 de julho de 2025

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO
 SOCIO PROPRIETARIO



NBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Tibiriçá, nº 1.695 – Centro – Avanhandava/SP
CNPJ: 51.441.221/0001-36 – Inscrição Estadual: 193.026.256.110

91
0

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE
LOCAL: RUA WALDOMIRO ROTONDARO, Nº 337
BAIRRO: JARDIM SANTA LUZIA
CIDADE: BIRIGUI - SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	R\$	2,83	0,01%	100,00%	R\$	2,83	0,00%	100,00%
	R\$	994,38	2,19%	100,00%	R\$	994,38	0,00%	100,00%
	R\$	2.113,63	4,66%	100,00%	R\$	2.113,63	0,00%	100,00%
	R\$	21.038,73	46,36%	50,00%	R\$	10.519,37	50,00%	100,00%
	R\$	21.227,59	46,78%	30,00%	R\$	6.368,28	30,00%	100,00%
TOTAL	R\$	45.377,16	100,00%	44,07%	R\$	28.998,88	55,93%	100,00%

Fontes: SINAPI fev/2025, CDHU 196 e FDE 01/2025 c/ desonerações.

NBM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:51441221000136

Assinado de forma digital por NBM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:51441221000136
Dados: 2025.07.18 15:47:24 -03'00'

Birigui/SP, 18 de julho de 2025

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO
SOCIO PROPRIETARIO

FORMULÁRIO PROPOSTA

92
C

Nome: NBM COMERCIO E SERVIÇOS

Endereço: Rua Tibiriça, 1695 – Centro – Avanhandava/SP - 16.360-000

CNPJ: 51.441.221/0001-36

Telefone: (18) 3651-2050 (18) 99112-7216

E-mail: nikolai@nikomateriais.com.br

Responsável: Nikolai Vidal Trigo Maschio

Objeto: Revilitação da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337 – Jardim Santa Luzia, no municipio de Birigui.



VALOR DA PROPOSTA: R\$ 45.377,16 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Birigui, 18 de Julho de 2025

**NBM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:5144122100
0136**

Assinado de forma digital
por NBM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:51441221000136
Dados: 2025.07.18 15:50:44
-03'00'

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO
RG: [REDACTED] SSP/SP
CPF: [REDACTED]
SÓCIO PROPRIETÁRIO



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

93
C**Orçamento da Revitalização da Pista de Skate - Secretaria Municipal de Assistência Social**

1 mensagem

Aline Alessandra <aline.almeida@nikomateriais.com.br>
Para: cotacao.pref.birigui@gmail.com

21 de julho de 2025 às 07:44

Boa tarde, prezados (as)

Apresentamos o Orçamento e a Proposta, referente ao serviço destinado a Revitalização da Pista de Skate. Assim como os documentos de habilitação.

Peço gentilmente que seja acusado o recebimento por escrito

Grata!

Atenciosamente,

3 anexos **CRONOGRAMA_Birigui_revitalizacao_pista_de_skate_R_45_377_16.pdf**
1949K **PLANILHA_Birigui_revitalizacao_pista_de_skate_R_45_377_16 (1).pdf**
1958K **FORMULÁRIO PROPOSTA (2).pdf**
2025K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

RE: Orçamento da Revitalização da Pista de Skate - Secretaria Municipal de Assistência Social

1 mensagem

Aline Alessandra <aline.almeida@nikomateriais.com.br>
Para: cotacao.pref.birigui@gmail.com

21 de julho de 2025 às 07:45

Os documentos estão dando erro, por isso separei os documentos em dois emails.

Segue os documentos de habilitação.

Obrigada!

Atenciosamente,

De: "Aline Alessandra" <aline.almeida@nikomateriais.com.br>**Enviada:** 2025/07/21 07:44:19**Para:** cotacao.pref.birigui@gmail.com, cotacao.pref.birigui@gmail.com**Assunto:** Orçamento da Revitalização da Pista de Skate - Secretaria Municipal de Assistência Social

Boa tarde, prezados (as)

Apresentamos o Orçamento e a Proposta, referente ao serviço destinado a Revitalização da Pista de Skate. Assim como os documentos de habilitação.

Peço gentilmente que seja acusado o recebimento por escrito

Grata!

Atenciosamente,

 **habilitação.rar**
19416K

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

NOME EMPRESARIAL		TIPO EMPRESARIAL	
NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA		LIMITADA UNIPESSOAL (L.E.)	
CNPJ	NUMERO DO ARQUIVAMENTO	CAPITAL SOCIAL	DATA DO ARQUIVAMENTO
51.441.22/0001-36	3526177265		17/07/2023
DATA DE EMISSÃO		CÓDIGO DE CONTROLE	
17/07/2023		213597708	
HORA DE EMISSÃO		CÓDIGO DE SEDE	
13:44:15		SEM ENGENÇA ANTERIOR	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/07/2023 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP - MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/06/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/08/2003 M. ART.2º.

ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Reclusim
SP223367708

DADOS CADASTRAIS

A(TOS)		CONSTITUIÇÃO	
Constituição Hermak Enquadramento de Microempresa - ME		NOME EMPRESARIAL	
NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA		LOGRADOURO	
RUA TIBIRICA		COMPLEMENTO	
BARRIO/DISTRITO		MUNICIPIO	
CENTRO		AVANHANDAVA	
E-MAIL		CNPJ	
COMTATO@AGUZAREGISTROS.COM		SEM ENGENÇA ANTERIOR	
MUNICIPIO		IDENTIFICAÇÃO DO SIGMATA/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA	
AVANHANDAVA		NOME	
CNPJ		DATA ASSINATURA	
163630000		ASSINATURA	
UF		VALORES REQUERIDOS	
SP		DARE	
TELEFONE		DARF	
MIRE - SEDE		R\$ 195,28	
		Isento	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DECLARANTE: **KAKE FERNANDO RICCHI** - Responsável

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CAMPO PROTEGIDO

EXCLUSIVOS NÃO RETORNOS EM ATÉ 90 DIAS DA EMISSÃO/ENCERRAMENTO ASSOCIADOS - ART. 3º, §1º, INCISO I, LEI Nº 95

06/07/2023

Página 1 de 1

95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIKOLAI VIDAL TRIGO MACHADO, brasileiro, nascido em 29/08/1990, maior, casado, sob regime de separação de bens, empresário, natural de Catalão/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDA] SSP/SP e do CPF nº [REDAZIDA], residente e domiciliado na Rua Tênis, nº [REDAZIDA], Bairro Centro, CEP [REDAZIDA], cidade de Avarelandava, Estado de São Paulo.

Tém entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresarial, sob o tipo de sociedade limitada, unipessoal, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FÓRUM E FILIAIS
A sociedade terá por nome empresarial: **NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Tênis, nº 1899, Bairro Centro, CEP 16360-000, na cidade de Avarelandava, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, conforme ao **ARTIGO 1.062 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLUIDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 29 DE SETEMBRO DE 2018**, fazendo parte como quotas somente o abaixo nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade será a exploração do ramo de: **construtora comercial materiais para construção locação prestação serviços com veículos automotores terrestres locação máquinas agrícolas para construção fabricação trilhos para lote fabricação tijolos blocos para construção fabricação postes concreto fabricação estruturas cimento máquinas e equipamentos para marcenarias carpintarias e serrarias máquinas e equipamentos para serrarias e máquinas e equipamentos para colheita e armazenamento de grãos máquinas e equipamentos oficina mecânica máquinas e equipamentos para oficinas têxteis elétricas eletromecânicas máquinas equipamentos para oficinas de pintura materiais e acabamento têxtil máquinas equipamentos para oficinas de equipamentos de oficinas peças reposição e manutenção para máquinas e equipamentos de oficinas gerais suprimentos para máquinas e equipamentos de oficinas materiais para oficinas gerais cabos aço cabos fibra e cordões acessórios para cabos cordas e correntes**

acessórios para instalações hidráulicas acessórios suprimentos para instalações hidráulicas sanitárias e cabeleira peças reposição para aparelhos e acessórios instalações hidráulicas canos e tubos mangueiras e tubulações fixáveis acessórios ferragens especiais mangueiras canos e tubos ferramentas manuais não acionadas por força motriz ferramentas manuais acionadas por força motriz ferramentas manuais automotivas jogos e conjuntos ferramentas manuais acondicionadores ferramentas e ferragens parafixos que não necessita de porta para fixação parafusos ou elementos de fixação parafusos porcas e arruelas pregos chavetas pinos rebites dispositivos para fixação graxetas material vedação telas estéticas ferramentas uso específico construção civil discos e pedras abrasivas materiais abrasivos brochas e ponteiros améis buchas e espaçadores peças reposição para ferragens e abrasivos tubos guarnições artigos correlatos a base de madeira betantes de madeira ferragens não ferrosas esquadrias madeira ferro e alumínio compensados e folheados peças de reposição para portas de alumínio vidro e de madeira vidros tijolos e blocos para construção tubos e condutos não metálicos para construção material para laçado revestimentos de parede cercados grades e portões componentes pré fabricados para construção peças acessórios para materiais de ferragens equipamentos telefonia peças acessórios materiais para equipamentos de comunicação dekabco radiação capacitores filtros redes fusíveis interruptores protetores disjuntores e quadro distribuição elétrica geral chaves elétricas interruptores conectores elétricos acessórios de equipamentos elétricos eletrônicos placas terminais lâminas terminais reis solenoides isoladores elétricos materiais isolantes escovas contato elétrico eletrodos peças de reposição e manutenção para equipamentos elétricos e eletrônicos baterias não recarregáveis baterias recarregáveis condutores fios e cabos elétricos aparelho iluminação elétrica uso interno e externo lâmpadas elétricas reatores suporte para lâmpadas e elementos de partida suprimentos para condução elétrica iluminação materiais e utensílios de uso agropecuário suprimentos acessórios e peças para reposição de uso veterinário e agropecuário peças materiais de reposição ou manutenção de mobiliários utilizadas uso doméstico fitas verticais produtos correlatos completo de rede para animal construção de redes de transportes por duto exceto água e esgoto construção de redes de abastecimento de água colheita segabo e construções correlatas exceto obras irrigação construção rodoviária e ferroviária para sinalização em pista rodoviária aeroportos obras urbanização ruas praças e calçadas montagem e instalação sistemas e equipamentos iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos construção instalações esportivas e recreativas construção edifícios serviços engenharia manutenção de redes distribuição de energia elétrica montagem estruturas metálicas instalação máquinas e equipamentos individuais montagem e desmontagem de andares e outras estruturas temporárias preparação de cantão e limpeza de terreno demolição de edifícios estruturas obras de terraplenagem instalação e manutenção elétrica instalações sistemas de prevenção contra incêndio sistemas de monitoramento sistemas segurança eletrônico chuveiro instalações hidráulicas sanitárias gás instalação e manutenção sistemas centrais de ar condicionado ventilação e refrigeração obras portuárias marítimas e fluviais serviços de preparação terreno obras de montagem industrial obras de engenharia civil instalação manutenção



Certidão de registro de constituição sob o NIRE nº 352917235 em 17/07/2023 da empresa NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SP23067109. Autenticação, validade e autenticidade do registro em <http://www.jucesp.org.br> ou no nome do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 210367708. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando realizada eletronicamente no portal www.jucesp.org.br.



Certidão de registro de constituição sob o NIRE nº 352917235 em 17/07/2023 da empresa NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SP23067109. Autenticação, validade e autenticidade do registro em <http://www.jucesp.org.br> ou no nome do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 210367708. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando realizada eletronicamente no portal www.jucesp.org.br.

reparação atrelado de andares compra e venda de imóveis próprios lubrificantes vidros madeira e artefatos equipamentos e suprimentos de informática recarga de cartuchos para equipamentos de informática comércio varejista de equipamentos para escritório móveis peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico exceto informática comunicação eletrônicas de apoio a procura preparação de documentos serviços especializados de apoio administrativo serviços organização férias congressos exposições festas atividades cobranças extrajudiciais informações cadastrais reparação e manutenção de computadores equipamentos periféricos plantio de árvores nativas manutenção serviços de segurança desamada serviços manutenção de plantas mudas plantas atividades paisagísticas obras de fundações instalação de painéis publicitários prestação limpeza e conservação de ruas logradouros acostamento de estradas limpeza pública e privados comércio atacado artigos vestuário e acessórios exceto profissionais de segurança comércio atacado artigos vestuário e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho comércio varejista de produtos alimentícios especializado em produtos alimentícios comércio varejista de ferragens ferramentas de vidros de tintas e multitas para pintura de madeira e arifícios de material elétrico de materiais hidráulicos de cal areia pedra britada tijolos e telhas de materiais de construção distribuição de água por caminhões transporte escolar transporte rodoviário de carga exceto produtos perfumcos e mudanças intermunicipal intramunicipal e internacional transporte rodoviário de produtos perecíveis boeão de automóveis sem condutor aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andares aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador aluguel de móveis utensílios aparelhos de uso doméstico pessoal instrumentos musicais insumos controle de pragas urbanas tratamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de limpeza.

PARÁGRAFO ÚNICO - O único sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, única sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 962 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido e representado por 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, deitado em sua totalidade pelo sócio NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHHO.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará a partir da data de registro deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da Empresa será exercida por seu sócio NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHHO que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, abra e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA
DA RETIRADA DE PRO-LABORE

O sócio NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHHO terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pro-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ap término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA NONA
DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS

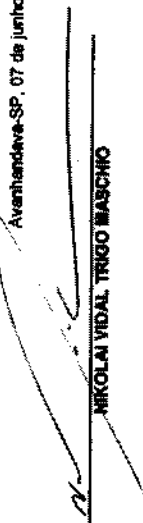
Fica eleito o foro da Comarca de Avarandava, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de assumir a administração da sociedade, por lei expressa; ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


E, pela escatido dequilo acima estipulado, de acordo com a legislação em vigor, o sócio assina o presente instrumento, o qual foi achado conforme a o

96
0

ratifica, aceita e se obriga a bem cumprir-lo, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas.


NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

RUA TRAPICHEARAL	
NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA	
EXCLUIÇÃO	
Hom. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida na RUA TRAPICHA, 1699 - Bairro: CENTRO, Av. Paulista - SP CEP 13030000, regisra o Vozes Softpara o gerenciamento do patrimonio e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra no conceito de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.	
LOCALIDADE	DATA
Aventandava - SP	06/07/2023
NOME E ASSINATURA DO EMPRESARIO, SOCIO, DIRETOR ADMINISTRATIVO OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	ASSINATURA
NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHO (Sócio-Administrador)	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS.

DECLARAÇÃO DE DESINABILIDADE
A Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME: NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCORO		ESTADO CIVIL: Casado (M)	
MATRÍCULA: 39520834804		DATA DE EMISSÃO: 07/01/2008	
CPF: 39520834804		IDENTIFICAÇÃO: 468223798	
CATEGORIA: TRABALHADOR		VALORES: 1648	
NÚMERO / ANEXO: 352888890		CNPJ: 352888890	
COMPLACIMENTO: UF: SP			
MUNICÍPIO: Assislandia			

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei penal, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que implique, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME: NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCORO	DATA: 07/01/2008
LOCALIDADE: Assislandia	IDENTIFICAÇÃO: 468223798
NOME: NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCORO	

DECLARAÇÃO

Eu, **NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCORO**, portador do Documento de Identificação nº 468223798, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 39520834804, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **NIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o nº 352888890, situada na Rua **THIERRY, 1688** - Bairro: **CENTRO**, Assislandia - SP CEP **13360000**, **NIMA PAPERÁ EBIENCE** suas atividades em que objetiva o parecer municipal sobre a validade de sua inscrição e funcionamento no local indicado, conforme dispositivos estabelecidos na legislação da união e ocupação do solo, posturas municipais e resoluções das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 35.560/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representantes legal devidamente habilitado, pessoalmente e por meio de restrita das condições relatadas no registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) diretamente no site de Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

[Assinatura]
NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCORO (Sócio-Administrador)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **KAUÊ FERNANDO RICHETI** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **15P287483**, expedida em **13/12/2010**, inscrito no CPF nº **36419812801**, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 13/07/2023.

KAUÊ FERNANDO RICHETI

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Deiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330577098** de Constituição Normal da empresa **NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/07/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi emitido digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante dele e protegido por SPP2330577098

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330577098** em **17/07/2023**, encontra-se registrado na Juceesp, sob o NIRE da matriz **3526172855**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no site eletrônico: www.juceesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa do certificado de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/07/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo nº SPP2330577098

17/07/2023 página 1 de 1

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital. Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 29/06/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Capa+contrato+declarações.pdfA.pdf			
KAUE FERNANDO RICHETTI	36419812801	13/07/23 08:20	AC DIGITALSIGN RFB G2 / PDF-1.5
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
identificação.pdfA.pdf			
KAUE FERNANDO RICHETTI	36419812801	13/07/23 08:20	AC DIGITALSIGN RFB G2 / PDF-1.5

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330577098

86
0

99
0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.441.221/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NBM COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</p> <p>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</p> <p>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</p> <p>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados</p> <p>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</p> <p>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</p> <p>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TIBIRICA	NÚMERO 1695	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 16.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AVANHANDAVA	UF SP
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NIKOLAI.MASCHIO@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 9112-7216
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 10:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.441.221/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2023	
NOME EMPRESARIAL NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TIBIRICA	NÚMERO 1695	COMPLEMENTO *****	
CEP 16.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AVANHANDAVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO NIKOLAI.MASCHIO@GMAIL.COM		TELEFONE (18) 9112-7216	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 10:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

100
P

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 906c9b87-65a0-41fd-9abb-a01e1a41fc76

Estabelecimento

IE: 193.026.256.110
CNPJ: 51.441.221/0001-36
Nome Empresarial: NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NBM COMERCIO E SERVICOS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA TIBIRICA
Nº: 1695
CEP: 16.360-000
Município: AVANHANDAVA
Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 17/07/2023
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - ARAÇATUBA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Construção de edifícios
 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
 Montagem de estruturas metálicas
 Obras de montagem industrial
 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 Serviços de pintura de edifícios em geral
Atividades Econômicas: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 Comércio varejista de material elétrico
 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 Comércio varejista de madeira e artefatos
 Comércio varejista de materiais hidráulicos
 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 Comércio varejista de materiais de construção em geral
 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 Comércio varejista de calçados
 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 17/05/2025

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-
e: 18/07/2023

Modal: Rodoviário

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.47.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA

TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

NIRE MATRIZ

DATA DA CONSTITUIÇÃO

EMIÇÃO

35261772855

17/07/2023

18/07/2025 10:28:54

INÍCIO DE ATVIDADE

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

06/07/2023

51.441.221/0001-36

R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

LOGRADOURO: RUA TIBIRICA

NÚMERO: 1695

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: AVANHANDAVA

CEP: 16360-000

UF: SP

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 395.008.348-04, RG/RNE: 469225798 - SP, RESIDENTE À RUA TIBIRICA, 1640, CENTRO, AVANHANDAVA - SP, CEP 16360-000, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35261772855

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/07/2025



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 272329963, sexta-feira, 18 de julho de 2025 às 10:28:54.

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA			TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO	
35261772855	17/07/2023	18/07/2025 10:28:40	
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
06/07/2023	51.441.221/0001-36		

R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

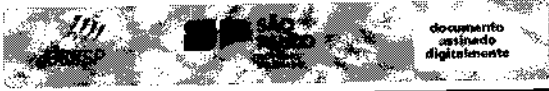
LOGRADOURO: RUA TIBIRICA	NÚMERO: 1695
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: AVANHANDAVA	CEP: 16360-000 UF: SP

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 395.008.348-04, RG/RNE: 469225798 - SP, RESIDENTE À RUA TIBIRICA, 1640, CENTRO, AVANHANDAVA - SP, CEP 16360-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35261772855
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/07/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 272329926, sexta-feira, 18 de julho de 2025 às 10:28:40.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

103
e

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.441.221/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:38 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **4950.7631.98A6.5078**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

109
C

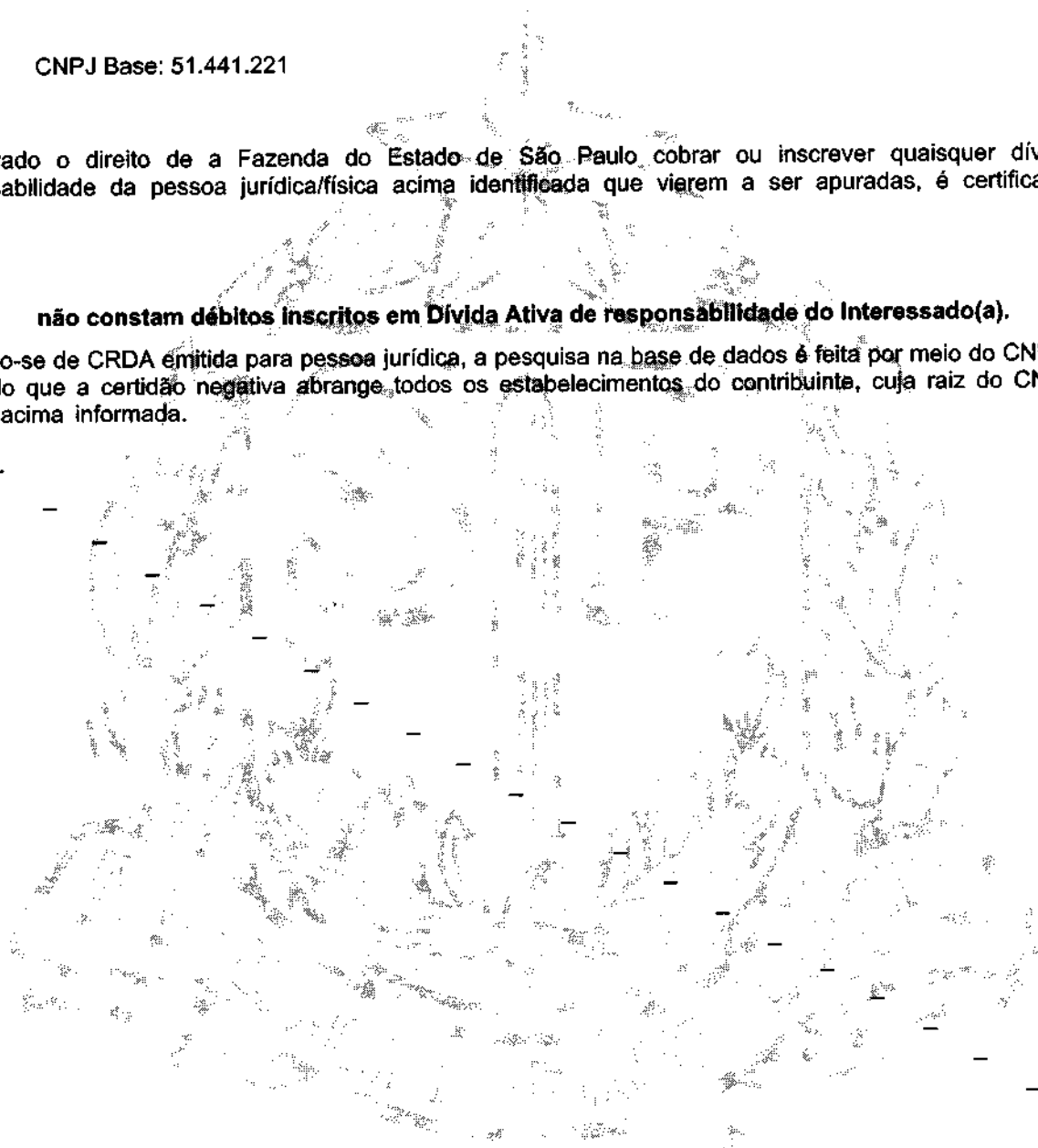
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.441.221

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 70026757

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/07/2025 10:21:53

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.441.221/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070838968-46

Data e hora da emissão 18/07/2025 10:23:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

PM AVANHANDAVA

PRAÇA SANTA LUZIA, 61 - CENTRO - AVANHANDAVA

CNPJ: 45.665.890/0001-99



105
e

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
DO MOBILIÁRIO**

Código	Data Abertura	Situação	
000070174	28/07/2023	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA			51.441.221/0001-36
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
NBM COMERCIO E SERVICOS			10003031
Logradouro		Número	Complemento
RUA TIBIRICA		1695	
Bairro		Cep	
CENTRO		16360017	
Cidade		UF	
AVANHANDAVA		SP	
Atividade			
Construção de edificios			

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas, ou, que vierem a ser apuradas, CERTIFICAMOS que consta pendência tributária junto à Fazenda Pública Municipal, em nome do contribuinte acima qualificado, cuja exigibilidade encontra-se suspensa. Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa. Esta certidão não abrange os demais tributos e tarifas administrativas

Emitida às 13:49:12 do dia 12/06/2025

Válida até 10/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número 4B17D0469C372013

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

106
@

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.441.221/0001-36
Razão Social: NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070309406402463922

Informação obtida em 18/07/2025 10:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.441.221/0001-36
Certidão n°: 32596551/2025
Expedição: 12/06/2025, às 13:54:09
Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.441.221/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



18/07/2025

0088229928

108
C

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2912957

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.441.221/0001-36, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecido pelo usuário é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

PEDIDO Nº: 0088229928



109
Q

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Razão Social: NBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
Endereço: Rua Tibiriça, 1695	
Bairro: Centro	Cidade: Avanhandava
UF: SÃO PAULO	Telefone:
CNPJ: 51.441.221/0001-36	Inscr. Estadual: 193.026.256.110
Representante Legal da Empresa: Nikolai Vidal Trigo Maschio	

CONTRATADO

Nome: Beatriz Vidal Maschio Rodrigues	
Endereço: Rua Tibiriça, 1672	
Bairro: Centro	Cidade: Avanhandava
UF: SÃO PAULO	Telefone: (18) 99129-6942
CPF: [REDACTED]	R[REDACTED]
Título Profissional: Engenheira Civil	Nº CREA/SP 5069485643

1º - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de (Engenharia ou Técnica) pelo **CONTRATADO** para atividades de prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e atividades afins.

1.2 - O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Resposanbilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

2º - DO PAGAMENTO

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.2 - Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

3º - DA CARGA HORÁRIA

3.1 - O **CONTRATADO** obriga-se a prestar seus serviços nos dias: SEGUNDA - FEIRA, QUARTA - FEIRA e SEXTA - FEIRA, das 14:00 às 18:00 horas, totalizando 12 horas semanais.

4º - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato vigorará durante o período de 48 meses.

5º - DA RESCISÃO

5.1- O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

6º - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

6.1- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo

6.2- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

7º - DO FORO DE ELEIÇÃO

7.1- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Penápolis- SP, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Avanhandava, 04 de Janeiro de 2024



NBM
NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 27.879.068/0001-49



Beatriz Vidal Maschio Rodrigues
BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES
C [REDACTED]



OPÇÃO DE REGISTRO EM TABELÃO DE NOTAS DE APROVAÇÃO
TABELÃO DE NOTAS DE APROVAÇÃO
Assinado em [blank] no [blank]
matrícula nº [blank] de [blank]
Nikolai Vidal Maschio Rodrigues
Beatriz Vidal Maschio Rodrigues



O referido é verdade e sou eu.
Visto e assinado com o selo de autenticidade
Visto recebido por [blank]
[blank]
Em [blank] de [blank] de 2024
[blank]
TABELÃO DE NOTAS DE APROVAÇÃO
Cidade: [blank] Estado: [blank]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



110
C

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3593689/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO

Número de registro no CREA-SP: 5069607667
Registro Nacional do Profissional: 2614607827

Expedido em: 12/08/2015
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: [REDAZIDO]

Endereço: Rua TIBIRIÇA, 1640
CENTRO
16360017 - AVANHANDAVA - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Do artigo 33 do Decreto nº 23.569/33, alíneas "f" a "i" e alínea "j" aplicada às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194/66, para o desempenho das competências relacionadas aos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA.

ANUIDADE: 2015	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492257597953	- quitada em
	14/08/2015		
ANUIDADE: 2016	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492202372666	- quitada em
	07/01/2016		
ANUIDADE: 2017	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150160984048	- quitada em
	31/01/2017		
ANUIDADE: 2018	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150170407798	- quitada em
	31/01/2018		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180190010866	- quitada em
	31/01/2019		
ANUIDADE: 2020	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 189675-28027180200145102	- quitada
	em 31/01/2020		
ANUIDADE: 2021	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1875357-28027180210194384	- quitada
	em 01/02/2021		
ANUIDADE: 2022	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 3819293-28027180220233644	- quitada
	em 31/01/2022		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3593689/2025 Página 02

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6355143-28027180230514112 - quitada em 31/01/2023

ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8679424-28027180240498950 - quitada em 26/01/2024

ANUIDADE: 2025 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 10891548-28027180250393468 - quitada em 31/01/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 3630f5b5-c0d9-4ad0-97a8-4b7782dc1335

Situação cadastral extraída em: 01/04/2025 07:10:12

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PENAPOLIS, situada à Rua: FERNANDO RIBEIRO DE BARROS, 1136, , VILA PARAÍSO, PENÁPOLIS-SP, CEP: 16303-156, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de Abril de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3593686/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionado se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES

Número de registro no CREA-SP: 5069485643
Registro Nacional do Profissional: 2614048720

Expedido em: 20/02/2015
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: [REDACTED]

Endereço: Rua TIBIRIÇA, 1587
CENTRO
16360017 - AVANHANDAVA - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Nos termos do Artigo 7º da Lei 5.194/1966 nas competências específicas do Artigo 7º da Resolução 218/1973, do Confea e Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, com restrições para Portos, Aeroportos, Rio e Canais.

ANUIDADE: 2015	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492229719853	- quitada em
	02/03/2015		
ANUIDADE: 2016	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492202371961	- quitada em
	07/01/2016		
ANUIDADE: 2017	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150160884816	- quitada em
	31/01/2017		
ANUIDADE: 2018	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150170306344	- quitada em
	31/01/2018		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180190010820	- quitada em
	31/01/2019		
ANUIDADE: 2020	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 191874-28027180200147207	- quitada
	em 31/01/2020		
ANUIDADE: 2021	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1875438-28027180210194466	- quitada
	em 01/02/2021		
ANUIDADE: 2022	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 4432040-28027180220827171	- quitada
	em 04/04/2022		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3593686/2025 Página 02

- ANUIDADE: 2023** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6354838-28027180230513824 - quitada em 31/01/2023
- ANUIDADE: 2024** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8679374-28027180240498902 - quitada em 26/01/2024
- ANUIDADE: 2025** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 10891481-28027180250393399 - quitada em 31/01/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 5a7cc81b-2d05-4126-9270-6786e6f93e46

Situação cadastral extraída em: 01/04/2025 07:09:05

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PENAPOLIS, situada à Rua: FERNANDO RIBEIRO DE BARROS, 1136, , VILA PARAÍSO, PENÁPOLIS-SP, CEP: 16303-156, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de Abril de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



112
0

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3678789/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: NBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 51.441.221/0001-36

Endereço: Rua TIBIRIÇA, 1695

CENTRO

16360017 - Avanhandava - SP

Número de registro no CREA - SP: 2504760

Data do registro: 07/02/2024

Processo (Sipro): -*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADES NA(S) ÁREA(S) DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objetivo Social:

Construtora comércio materiais para construção locação prestação serviços com veículos automotores terrestres locação máquinas agrícolas para construção fabricação trilhos para laje fabricação tijolos blocos para construção fabricação postes concreto fabricação artefatos cimento máquinas e equipamentos para marcenarias carpintarias e serrarias máquinas e equipamentos para serralherias máquinas e equipamentos para solda e tratamento térmico metais máquinas e equipamentos oficina mecânica máquinas equipamentos para oficinas eletromecânicas máquinas equipamentos para oficina de costura tapeçaria estofamento têxtil máquinas equipamentos para oficinas de pinturas materiais e peças reposição e manutenção para máquinas e equipamentos de oficinas suprimentos para máquinas e equipamentos de oficinas materiais para oficina gerais cabos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3678789/2025 Página 02

ação cabos fibra e cordões acessórios para cabos cordas e correntes acessórios para instalações hidráulicas acessórios suprimentos para instalações hidráulicas sanitárias e calefação peças reposição para aparelhos e acessórios instalações hidráulicas canos e tubos mangueiras e tubulações flexíveis e acessórios ferragens especiais mangueiras canos e tubos ferramentas manuais não acionadas por força motriz ferramentas manuais acionadas por força motriz ferramentas manuais automotivas jogos e conjuntos ferramentas manuais acondicionadores ferramentas e ferragens parafusos que não necessita de porca para fixação parafusos ou elementos de fixação parafusos porcas e arruelas pregos chavetas pinos rebites dispositivos para fixação graxetas materiais vedação telas metálicas ferramentas uso específico construção civil discos e pedras abrasivas materiais abrasivos botões e ponteiros anéis buchas e espaçadores peças reposição para ferragens e abrasivos tabuas guarnições artigos correlatos a base de madeira batentes de madeira ferrosos não ferroso esquadrias madeira ferros e alumínio compensados e folheados peças de reposição para portas de alumínio vidro e de madeira vidros tijolos e blocos para construção tubos e condutos não metálicos para construção materiais para telhado revestimentos de parede cercados grades e portões componentes pré fabricados para construção peças acessórios para materiais de ferragens equipamentos telefonia peças acessórios materiais para equipamentos de comunicação detecção radiação capacitores filtros redes fusíveis interruptores protetores disjuntores e quadro distribuição elétrica geral chaves elétricas interruptores conectores elétricos acessórios de equipamentos elétricos eletrônicos placas terminais laminas terminais rele solenoides isoladores elétricos materiais isolantes escovas contato elétrico eletrodos peças de reposição e manutenção para equipamentos elétricos e eletrônicos baterias não recarregáveis baterias recarregáveis condutores fios e cabos elétricos aparelho iluminação elétrica uso interno e externo lâmpadas elétricas reatores suporte para lâmpadas e elementos de partida suprimentos para condução elétrica iluminação materiais e utensílios de uso agropecuário suprimentos acessórios e peças para reposição de uso veterinário e agropecuário peças materiais de reposição ou manutenção de mobiliários utilidades uso doméstico tintas vernizes produtos correlatos comercio de ração pata animais construção de redes de transportes por dutos exceto agua e esgoto construção de redes de abastecimento de agua coleta esgoto e construções correlatas exceto obras irrigação construção rodovias e ferrovias pintura para sinalização em pistas rodoviárias aeroportos obras urbanização ruas praças e calçadas montagem e instalação sistemas e equipamentos iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos construção instalações esportivas e recreativas construção edifícios serviços engenharia manutenção de redes distribuição de energia elétrica montagem estruturas metálicas instalação maquinas e equipamentos industrias montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias preparação de canteiro e limpeza de terreno demolição de edificios estruturas obras de terraplenagem instalação e manutenção elétrica instalações sistema de prevenção contra incêndio atividades de monitoramento sistemas segurança eletrônico chaveiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3678789/2025 Página 03

instalações hidráulicas sanitárias gás instalação e manutenção sistemas centrais de ar condicionado ventilação e refrigeração obras portuárias marítimas e fluviais serviços de preparação terreno obras de montagem industrial obras de engenharia civil instalação manutenção reparação aluguel de andaimes compra e venda de imóveis próprios lubrificantes vidros madeira e artefatos equipamentos e suprimentos de informática recarga de cartucho para equipamentos de informática comercio varejista de equipamentos para escritório moveis peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática comunicação atividades de apoio a pecuaria preparação de documentos serviços especializados de apoio administrativo serviços organização feiras congressos exposições festas atividades cobranças extrajudiciais informações cadastrais reparação e manutenção de computadores equipamentos periféricos plantio de arvores nativas manutenção serviços de segurança desarmada serviços manutenção de plantio de mudas plantas atividades paisagísticas obras de fundações instalação de painéis publicitários prestação limpeza e conservação de ruas logradouros acostamento de estradas terrenos públicos e privados comercio atacadista artigos vestuário e acessórios exceto profissionais de segurança comercio atacadista de roupas acessórios para uso profissional e segurança do trabalho comercio varejista de produtos alimentícios especializados em produtos alimentícios comércio varejista de ferragens ferramentas de vidros de tintas e materiais para pintura de madeira e artefatos de material elétrico de materiais Hidráulicos de cal areia pedra britada tijolos e telhas de materiais de construção distribuição de agua por caminhões transporte escolar transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal interestadual e internacional transporte rodoviário de produtos perigosos locação de automóveis sem condutor aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes aluguel maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador aluguel de moveis utensílios aparelhos de uso doméstico pessoal. Instrumentos musicais imunização controle de pragas urbanas treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de limpeza.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3678789/2025 Página 04

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Nos termos do Artigo 7º da Lei 5.194/1966 nas competências específicas do Artigo 7º da Resolução 218/1973, do Confea e Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, com restrições para Portos, Aeroportos, Rio e Canais.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069485643

Registro Nacional: 2614048720

Data de início da responsabilidade técnica: 07/02/2024

Nome: NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Do artigo 33 do Decreto nº 23.569/33, alíneas "f" a "i" e alínea "j" aplicada às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194/66, para o desempenho das competências relacionadas aos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069607667

Registro Nacional: 2614607827

Data de início da responsabilidade técnica: 07/02/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: e6fb1d50-adb4-4ff0-be91-d2b6f14d90db

Situação cadastral extraída em: 18/07/2025 10:12:20

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PENAPOLIS, situada à Rua: FERNANDO RIBEIRO DE BARROS, 1136, VILA PARAÍSO, PENÁPOLIS-SP, CEP: 16303-156, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 18 de Julho de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3678790/2025

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: NBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Número de registro no CREA - SP: 2504760

Data do registro: 07/02/2024

Processo (Sipro): -*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069485643 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2614048720

Data de início da responsabilidade técnica: 07/02/2024

Nome: NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069607667 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2614607827

Data de início da responsabilidade técnica: 07/02/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3678790/2025 Página 02

Código de controle da certidão: 8d0394ce-0cb9-432a-82a9-c538e5738499

Situação cadastral extraída em: 18/07/2025 10:12:27

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PENAPOLIS, situada à Rua: FERNANDO RIBEIRO DE BARROS, 1136, , VILA PARAÍSO, PENÁPOLIS-SP, CEP: 16303-156, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 18 de Julho de 2025

115
①



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Cargo ou Função
2620240082174

1. Responsável Técnico

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2614607827

Registro: 5669607647-SP

2. Contratante

Contratante: **NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Endereço: Rua TIBRIÇA

Complemento:

Cidade: Avanhadava

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 51.441.221/0001-36

Nº: 1005

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 18380000

Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **MATRIZ**

Endereço: Rua TIBRIÇA

Complemento:

Cidade: Avanhadava

Data de início: 04/01/2024

Previsão de Término:

Tipo de Vínculo: Sócio

Identificação do Cargo/Função: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Nº: 1005

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 18380000

4. Atividade Técnica

Desempenho da Função Técnica

Quantidade

Unidade

ENGENHEIRO ELETRICISTA

12,00000

hora por semana

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

HORARIO SEMANAL: DE QUARTA, QUINTA E SEXTA-FEIRA DAS 13H00MIN AS 17H00MIN.

6. Declarações

Disponibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO - CPF

NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 51.441.221/0001-36

9. Informações

- A presente ART encerra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo sistema.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acesoarlink@faleconexao.org.br



Valor ART R\$99,64

Registrada em: 17/01/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Número: 2620240082174

Válida até 31/12/2024

Impressó em: 17/01/2024 08:50:51

336
0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART de Cargo ou Função
2620240082174

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

1. Responsável Técnico

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2614607827

Registro: 5069667667-SP

2. Contratante

Contratante: **NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Endereço: Rua TIBIRIÇA

Complemento:

Cidade: Avanhandava

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 51.441.221/0001-36

Nº: 1005

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 16300000

Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **MATRIZ**

Endereço: Rua TIBIRIÇA

Complemento:

Cidade: Avanhandava

Data de Início: 04/01/2024

Previsão de Término:

Tipo de Vínculo: **Ócio**

Identificação do Cargo/Função: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Nº: 1005

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 16300000

4. Atividade Técnica

Desempenho de Função Técnica

Quantidade

Unidade

ENGENHEIRO ELETRICISTA

12,00000

hora por semana

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

HORARIO SEMANAL: DE QUARTA, QUINTA E SEXTA-FEIRA DAS 13H00MIN AS 17H00MIN.

6. Declarações

Disponibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

Data

de

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO - CPF:

NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 51.441.221/0001-36

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo sistema eletrônico.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.creaes.org.br

- A guarda de via autônoma da ART está de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acesar@link.fatec.com.br



Valor ART R\$99,84

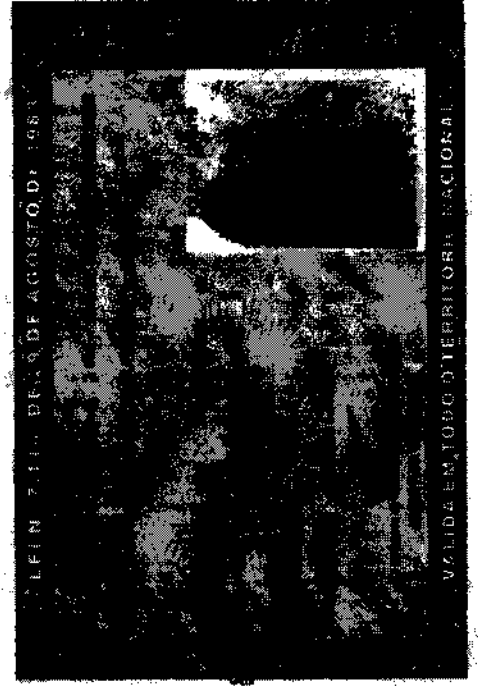
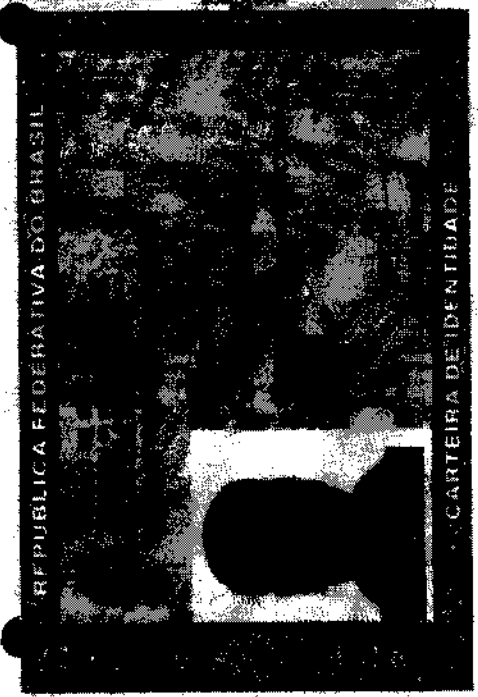
Registrada em: 17/01/2024

Valor Pago R\$ 99,84

Nosso Número: 2620240082174

Versão do Sistema

Impresso em: 17/01/2024 08:50:51



JH
@



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240002922

Atividade concluída

118
0

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES

Registro: 5069485643-SP RNP: 2614048720

Título Profissional: Engenheira Civil

Número ART: 2620240208218 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 07/02/2024Baixada em: 16/02/2024

Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230230151570

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COROADOS

RUA PRUDENTE DE MORAES No.: 64

Complemento: Bairro:

Cidade: Coroados UF: SP CEP: 16260000 . PAIS: BRASIL

Contrato: 056/2022 Celebrado em : 04/11/2022

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 527.585,52 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:RUA RODRIGUES ALVES, ESQUINA COM A RUA UM No.:

Complemento: QUADRA H Bairro: CONJ. HAB. RES. ARLINDO BORDIN

Cidade: Coroados UF: SP CEP: 16260000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 08/11/2022 Conclusão Efetiva: 04/12/2023 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRO

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COROADOS CNPJ: 46.156.477/0001-61

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de edificação, de alvenaria. 199,20000 metro quadrado.

Observações

TRATA-SE DA COSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITARIO NA CIDADE DE COROADOS-SP. A PRESENTE ART VEM INCLUIR O ADITIVO N°001/2023 QUE ADITA UM VALOR DE R\$ 78.631,38 (SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM E TRITA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO EM R\$ 527.585,52, QUE ORIGINALMENTE ERA DE R\$ 448,954,14. ADITA-SE TAMBEM O ADITIVO DE N°002/2023 QUE ACRESCENTA UM PRAZO DE UM MÊS A OBRA, QUE PASSA A TER DATA FINAL EM 04/12/2023.

Informações Complementares

* Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão *

* O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições da profissional na área da Engenharia Civil *

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 5 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240002922

26/03/2024 10:16:22

Autenticação Digital: xTsygxBfITJkBn0knTyCyBx0Ts1UxgUl

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou de entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

CNPJ N° 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n° 64 – Centro – CEP 16.260-000

Site: www.coroados.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa **NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, situada na Rua Tibiriçá n° 1671 – Centro, Avanhandava - SP, com CNPJ n° 27.879.068/0001-49 e I.E n° 193.016.516.110, tendo como Engenheira Civil a Sra. **BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODIGUES**, CREA n° 5069485643, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n° 46.156.477/0001-61, tem como objeto a Contratação de empresa para “**Obra de Construção do Centro Comunitário**” dentro da melhor técnica e dentro dos prazos previstos, os serviços abaixo discriminados:

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m ²	24,00
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m ²	199,20
1.3	Locação de obra de edificação	m ²	199,20
2	FUNDAÇÃO		
2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	136,00
2.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	9,62
2.3	Lastro de pedra britada	m ³	1,20
2.4	Forma em madeira comum para fundação	m ²	48,11
2.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	198,87
2.6	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	56,54
2.7	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	4,81
2.8	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	3,20
3	IMPERMEABILIZAÇÃO		
3.1	Chapisco	m ²	48,11
3.2	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m ³	1,20
3.3	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	48,11
4	SUPERESTRUTURA		
4.1	Forma em madeira comum para fundação	m ²	133,09
4.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	366,89
4.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	123,15
4.4	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	5,98
4.5	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m ³	0,42
5	ALVENARIA		
5.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m ²	459,04
6	FORRO/LAJE		
6.1	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m ²	199,20
7	COBETURA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

CNPJ Nº 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, nº 64 – Centro – CEP 16.260-000
Site: www.coroados.sp.gov.br

119
C

7.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1145,40
7.2	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	1145,40
7.3	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m ²	199,20
7.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	30,44
7.5	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	81,32
8	ESQUADRIAS		
8.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	5,00
8.2	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	2,00
8.3	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	m ²	14,20
8.4	Vidro temperado incolor de 10 mm	m ²	18,45
9	REVESTIMENTO		
9.1	Chapisco	m ²	1091,82
9.2	Reboco	m ²	995,91
9.3	Emboço comum	m ²	95,10
9.4	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B11b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	65,60
9.5	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	65,60
9.6	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	30,41
10	PISO		
10.1	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	27,56
10.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	347,15
10.3	Lastro de pedra britada	m ³	17,35
10.4	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	24,30
10.5	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	24,30
10.6	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B11b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	183,78
10.7	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	m ²	183,78
10.8	Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B11b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	90,10
10.9	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	183,78
11	PINTURA		
11.1	Massa corrida a base de PVA	m ²	567,57
11.2	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	567,57
11.3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	365,68
11.4	Verniz em superfície de madeira	m ²	27,88
11.5	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	12,00
11.6	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	163,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

CNPJ Nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 – Centro – CEP 16.260-000

Site: www.coroados.sp.gov.br

12	INSTALAÇÕES DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS		
12.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	40,00
12.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	44,00
12.3	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	15,25
12.4	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	3,00
12.5	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UN	3,00
12.6	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m ²	0,20
12.7	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E APARELHOS SANITÁRIOS		
13.1	Hidrômetro em bronze, diâmetro de 25 mm (1')	UN	1,00
13.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	58,88
13.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	9,20
13.4	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	2,00
13.5	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	UN	2,00
13.6	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	2,00
13.7	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	1,00
13.8	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	1,00
13.9	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	UN	2,00
13.10	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	2,00
13.11	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1,00
13.12	Torneira de parede em ABS, DN 1/2' ou 3/4', 15cm	UN	1,00
13.13	Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN	2,00
13.14	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00
13.15	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2,00
13.16	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	0,84
13.17	Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm	UN	1,00
13.18	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2,00
13.19	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	4,00
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
14.1	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	1,00
14.2	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00
14.3	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	170,78
14.4	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00
14.5	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00
14.6	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	4,00
14.7	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	6,00
14.8	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00
14.9	Contator de potência 12 A - 1na+1nf	UN	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

CNPJ Nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 – Centro – CEP 16.260-000

Site: www.coroados.sp.gov.br

110
②

14.10	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	300,00
14.11	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00
14.12	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	40,00
14.13	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	45,00
14.14	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	UN	61,00
14.15	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	25,00
14.16	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	8,00
14.17	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00
14.18	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	2,00
14.19	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	UN	24,00
14.20	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	UN	20,00
15	MURO DIVISA E PAISAGISMO		
15.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	2,61
15.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	22,00
15.3	Lastro de pedra britada	m ³	0,43
15.4	Forma em madeira comum para fundação	m ²	48,15
15.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	136,51
15.6	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	56,48
15.7	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	2,81
15.8	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	1,30
15.9	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m ²	81,02
15.10	Chapisco	m ²	162,04
15.11	Reboco	m ²	162,04
15.12	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	162,04
15.13	Terra vegetal orgânica comum	m ³	5,72
15.14	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ²	114,46
15.15	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m ²	6,00
15.16	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	m ³	0,30
16	PASSEIO PÚBLICO		
16.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	87,80
16.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	6,14
16.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	6,14
16.4	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	87,80
17	SERVIÇOS FINAIS		
17.1	Limpeza final da obra	m ²	199,20
18	ADITIVO		
	Item 1		
1.1	Broca de concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	32,00
1.2	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m ²	52,80
1.3	Portão de ferro perfilado, tipo parque	m ²	18,80
1.4	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinco pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200 mm	m ²	7,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

CNPJ Nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 – Centro – CEP 16.260-000

Site: www.coroados.sp.gov.br

1.5	Esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	143,20
	Item 2		
2.1	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de até 20 cm, acabamento polido	m	7,80
2.2	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de até 20 cm, acabamento polido	m	20,40

CONTRATO Nº 056/2022

LOCAL DA OBRA: Rua Rodrigues Alves, esquina com a Rua Um, Quadra H. Coroados-SP

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 08/11/2022 – Final: 04/12/2023

VALOR ORIGINAL DA OBRA: R\$ 448.954,14 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

VALOR DA OBRA COM ADITIVO: R\$ 527.585,52 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheira Civil BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES

CREA-SP Nº: 5069485643

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Coroados, 06 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO GONÇALVES Assinado de forma digital
DE por FABRÍCIO GONÇALVES
OLIVEIRA:3 DE OLIVEIRA:3

Dados: 2024.02.16 16:17:18
-03'00'

Fabricio Gonçalves de Oliveira
Secretário de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente.
Eng° Civil - CREA 5069244485 SP



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620250004294
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES
Registro: 5069485643-SP RNP: 2614048720
Título Profissional: Engenheira Civil

Número ART: 2620250257064 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 18/02/2025 Baixada em: 19/02/2025
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 2620240624938
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE-S.P. CNPJ: 01.614.087/0001-50 ...
AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO No.: 295
Complemento: PREFEITURA MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE-S.P. Bairro:
Cidade: Brejo Alegre UF: SP CEP: 16265000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 07/2024 Celebrado em: 11/03/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 591.023,70 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO No.: 20
Complemento: PREFEITURA MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE-S.P. Bairro:

Cidade: Brejo Alegre UF: SP CEP: 16265000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 18/04/2024 Conclusão Efetiva: 20/12/2024 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESPORTIVO
Proprietário: PREFEITURA MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE-S.P. CNPJ: 01.614.087/0001-50
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de edificação, em materiais mistos, 1750,00000 metro quadrado.

Observações

A PRESENTE ART VEM ALTERAR O VALOR DO CONTRATO E A DATA DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO EM CONSEQUENCIA DE UM ADITIVO DE CONTRATO NO VALOR DE R\$ 28.453,71.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do (a) profissional na área da Engenharia Civil

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 5 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620250004294
01/03/2025 08:02:28
Autenticação Digital: zaCCxk6GaaaA5IC60xfxKTgzJfBgUB3x

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou de entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – BREJO ALEGRE - ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: engenharia@brejoalegre.sp.gov.br
 FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, sediada na cidade de Avanhandava, Estado de São Paulo, à Rua Tibiriça, nº 1.671, Centro, CNPJ/MF Nº 27.879.068/0001-49, I.E. 193.016.516.110, registrada no CREA sob o Nº 2138665-SP, forneceu materiais e executou os serviços objeto do **Contrato nº. 07/2024**.

OBJETO: Reforma do Centro Poliesportivo, em regime de empreitada global.

LOCAL DA OBRA: Avenida Pedro de Paula Castilho, nº 20 - Centro – Brejo Alegre/SP.

SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviços Preliminares		
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00
1.2	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	7,28
1.3	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	407,00
1.4	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	54,88
1.5	Remoção de trama metálica para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	63,06
1.6	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	451,04
1.7	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	11,61
1.8	Demolição manual de concreto simples	M3	10,58
1.9	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	6,03
1.10	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	14,00
1.11	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN	5,00
1.12	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	16,00
1.13	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	14,00
1.14	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	11,00
1.15	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	25,10
1.16	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	14,40
1.17	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	4,00
1.18	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	4,00
1.19	Retirada de estrutura metálica	KG	182,29
1.20	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	42,66
2	Cobertura e Fechamentos		
2.1	Telhamento com telha de aço/alumínio e=0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento	M2	233,24
2.2	Telha ondulada translúcida em polipropileno	M2	100,00
2.3	Caixilho em alumínio fixo, tipo fachada	M2	43,61
2.4	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	43,61
2.5	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	M2	143,22
2.6	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	370,43
2.7	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	370,43



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – BREJO ALEGRE - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: engenharia@brejoalegre.sp.gov.br

FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

LIVRAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE LANCAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

2.8	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M2	24,14
2.9	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	35,36
2.10	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	11,08
2.11	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	39,00
2.12	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	3,30
3	Alvenarias		
3.1	Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm	M2	37,14
3.2	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta	M	61,90
3.3	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	4,37
3.4	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 MPa	M2	3,23
3.5	Forma em madeira comum para estrutura	M2	2,00
3.6	Lastro de pedra britada	M3	0,09
3.7	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,08
3.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,08
3.9	Chapisco	M2	261,72
3.10	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	252,66
3.11	Emboço comum	M2	9,06
3.12	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	13,04
3.13	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	68,17
3.14	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	21,52
3.15	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,14
3.16	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,14
3.17	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	85,17
4	Revestimentos		
4.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33X45 cm aplicadas a meia altura das paredes	M2	238,45
4.2	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	9,06
4.3	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	5,24
4.4	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	173,38
4.5	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	50,34
4.6	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	30,91
5	Divisórias e bancadas		
5.1	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	6,02



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – BREJO ALEGRE - ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: engenharia@brejoalegre.sp.gov.br
 FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

5.2	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	4,50
5.3	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	40,31
6	Calçamento		
6.1	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	M2	31,79
6.2	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	UN	1,00
6.3	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	0,71
6.4	Lastro de pedra britada	M3	0,29
6.5	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	0,58
6.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,58
6.7	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	12,16
6.8	Lastro de pedra britada	M3	15,44
6.9	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	M3	10,47
6.10	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	30,54
7	Esquadrias e vidros		
7.1	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	23,59
7.2	Retirada de guarda corpo ou gradil em geral	M2	3,64
7.3	Vidro liso transparente de 3 mm	M2	32,28
7.4	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	M2	10,00
7.5	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	14,50
7.6	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	1,31
8	Instalação elétrica		
8.1	Remoção de poste metálico	UN	2,00
8.2	Remoção de poste de concreto	UN	1,00
8.3	Entrada de energia elétrica, subterrânea, bifásica, com caixa de embutir, cabo de 16 mm² e disjuntor DIN 50A	UN	1,00
8.4	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 9,00 m, resistência de 150 DAN, tipo D	UN	1,00
8.5	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,13
8.6	Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4X0,4X0,4 m	UN	5,00
8.7	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	8,46
8.8	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	27,48
8.9	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	4,00
8.10	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	4,00
8.11	Conector cabo/haste de 3/4'	UN	4,00
8.12	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	4,00
8.13	Luminária de LED para iluminação pública, de 98 W até 137 W - fornecimento e instalação	UN	8,00
8.14	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	84,00



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – BREJO ALEGRE - ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: engenharia@brejoalegre.sp.gov.br
 FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

123
 @

DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES E SERVIÇOS PARA O BOM MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

8.15	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	118,83
8.16	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00
8.17	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	3,00
8.18	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00
8.19	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00
8.20	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	6,00
8.21	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	10,00
9	Instalações hidráulicas		
9.1	Água fria		
9.1.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	8,52
9.1.2	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	2,00
9.1.3	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	6,00
9.2	Esgoto		
9.2.1	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	10,70
9.2.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	21,74
9.2.3	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100 mm, inclusive conexões	M	3,60
9.2.4	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2,00
10	Equipamentos sanitários e metais		
10.1	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	7,00
10.2	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	5,00
10.3	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00
10.4	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	UN	9,00
10.5	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	9,00
10.6	Cuba de louça de embutir oval	UN	12,00
10.7	Lavatório/ cuba de sobrepor, retangular, de louça branca, com ladrão, dimensões *52 X 45* cm (L X C)	UN	2,00
10.8	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	4,00
10.9	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4'	UN	4,00
10.10	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	14,00
10.11	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	14,00
10.12	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	14,00
10.13	Válvula de metal cromado de 1'	UN	14,00
10.14	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	6,00
10.15	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	8,00
10.16	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	10,00
10.17	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	14,00
10.18	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	M	8,00



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – BREJO ALEGRE - ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: engenharia@brejoalegre.sp.gov.br
 FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

10.19	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	UN	1,00
11	Pintura		
11.1	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	5,00
11.2	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	574,22
11.3	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	1.060,17
11.4	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	182,22
11.5	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	812,26
12	Limpeza de obra		
12.1	Limpeza final de obra	M2	173,38

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/03/2024 à 11/03/2025.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/04/2024 à 20/12/2024.

VALOR INICIAL DA OBRA: R\$ 562.569,99 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VALOR FINAL DA OBRA: R\$ 591.023,70 (quinhentos e noventa e um mil, vinte e três reais e setenta centavos).

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Beatriz Vidal Maschio Rodrigues
 Engenheira Civil
 CREA 5069485643-SP
 ART n°. 2620240624938

Brejo Alegre/SP, 12 de fevereiro de 2025.

CASSIA CASTILHO Assinado de forma digital
 por CASSIA CASTILHO
LIMA:3 **LIMA**
 6 Dados: 2025.02.12 10:32:11
 -03'00'

CÁSSIA CASTILHO LIMA
 Engenheira Civil
 CREA 5069474964-SP



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620250010900

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

529
C

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES
Registro: 5069485643-SP RNP: 2614048720
Título Profissional: Engenheira Civil

Número ART: 2620250753855 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 09/05/2025Baixada em: 03/06/2025
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230231724820
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO CNPJ: 44.441.475/0001-99
RUA PREFEITO FUAD EID No.: 320
Complemento: PAÇO MUNICIPAL Bairro: CENTRO
Cidade: Glicério UF: SP CEP: 16270013 . PAIS: BRASIL
Contrato: 62/2023 Celebrado em : 25/10/2023
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 621.709,25 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA JOÃO ANTONIO DE CASTILHO No.:
Complemento: ESQ. AV. ADOLPHO HECHT JUNIOR CENTRO DE LAZER MUNICIPAL.... Bairro: CENTRO

Cidade: Glicério UF: SP CEP: 16270009 . PAIS: BRASIL
Data de início: 06/11/2023 Previsão de Término: 06/09/2024
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESPORTIVO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO CNPJ: 44.441.475/0001-99
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de reforma, de edificação, em materiais mistos. 282,65000 metro quadrado.

Observações

A PRESENTE ART VEM CONTEMPLAR O ADITIVO DE CONTRATO NO VALOR DE R\$ 58.628,23 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO, O VALOR FINAL DO CONTRATO, EM R\$ 621.709,25 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 7 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620250010900
20/06/2025 14:07:22
Autenticação Digital: JKBn1ksksCCak10z3AxfJCxnCTIf6UG

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 - fone/fax (018) 3647-9900 - CEP 16270-000

e-mail: engenharia02@glicerio.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa **NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, situada na Rua Tibiriçá n° 1671 – Centro, Avanhandava - SP, com CNPJ n° 27.879.068/0001-49 e I.E n° 193.016.516.110, tendo como **Engenheira Civil a Sra. BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES**, CREA n° 5069485643, executou para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GLICÉRIO-SP**, pessoa jurídica de direito publico interno, com CNPJ n° 44.441.475/0001-99, "REFORMA E AMPLIAÇÕES NO CENTRO DE LAZER MUNICIPAL DE GLICÉRIO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTÔNIO DE CASTILHO ESQ. AV ADOLPHO HECHT JUNIOR (GLICÉRIO-SP).", dentro da melhor técnica e dentro dos prazos previstos, os serviços abaixo discriminados:

Item	Ref	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.
1. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
1.1	CDHU-V.190	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00
2. REFORMAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TENDÃO					
2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1	PRÓPRIA	03	RETIRADA DE BRINQUEDOS EM ESTRUTURA METÁLICA	UN	9,00
2.1.2	PRÓPRIA	04	RECOLOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EM ESTRUTURA METÁLICA	UN	9,00
2.1.3	PRÓPRIA	05	Retirada de Meio tubo de concreto, DN= 300mm	m	145,00
2.1.4	CDHU-V.190	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	13,00
2.1.5	CDHU-V.190	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	15,00
2.1.6	CDHU-V.190	04.01.100	Retirada de cerca	M	30,00
2.1.7	SINAPI-07/2023	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	7,53
2.1.8	CDHU-V.190	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	7,80
2.1.9	SINAPI-07/2023	36797	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H=*2,60* M + CURVA DE 0,40 M	un	15,00
2.1.10	CDHU-V.190	34.20.160	Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m	M2	60,00
2.2. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA					
2.2.1	CDHU-V.190	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	135,30
2.2.2	CDHU-V.190	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	125,30
2.2.3	CDHU-V.190	01.23.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de corte em valas ou cavas com profundidade de até 2 m	TX	1,00
2.2.4	CDHU-V.190	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm -	M	65,00



Prefeitura Municipal de Glicério

Faixa Municipal "Prefeito Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fúad Eid, 320 - fone / fax (018) 3647-9900 - CEP 16270-000

e-mail: engenharia02@glicerio.sp.gov.br

125
C

			completa		
2.2.5	CDHU-V.190	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00
2.2.6	CDHU-V.190	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	516,53
2.2.7	CDHU-V.190	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	9,88
2.2.8	CDHU-V.190	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	9,88
2.2.9	CDHU-V.190	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	65,51
2.2.10	CDHU-V.190	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	515,00
2.3 IMPERMEABILIZAÇÃO					
2.3.1	CDHU-V.190	32.16.020	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal	M2	34,00
2.3.2	CDHU-V.190	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	110,16
2.3.3	CDHU-V.190	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,35
2.3.4	CDHU-V.190	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	39,00
2.3.5	CDHU-V.190	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	m ²	134,66
2.3.6	CDHU-V.190	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	134,66
2.3.7	CDHU-V.190	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	M2	70,56
2.3.8	CDHU-V.190	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	325,00
2.4 DRENAGEM					
2.4.1	PRÓPRIA	006	Recolocação de Meio tubo de concreto, DN= 300mm	M	145,00
2.4.2	CDHU-V.190	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	18,50
2.4.3	CDHU-V.190	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	15,00
2.4.4	CDHU-V.190	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	500,00
2.4.5	CDHU-V.190	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	12,70
2.4.6	CDHU-V.190	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	12,70
2.4.7	CDHU-V.190	46.12.210	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	M	82,30
2.4.8	CDHU-V.190	46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	M	70,00
2.4.9	SINAPI-07/2023	99255	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UM	5,00
2.4.10	CDHU-V.190	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	6,00
2.4.10	CDHU-V.190	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	500,00
2.4.11	CDHU-V.190	08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	m ²	84,67
2.4.12	CDHU-V.190	08.05.100	Dreno com pedra britada	m ³	3,60
2.4.13	CDHU-V.190	08.05.110	Dreno com areia grossa	m ³	10,00
2.4.14	CDHU-V.190	46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4", inclusive conexões	m	30,00



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Fruad Eidi Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fruad Eidi, 320 - fone/fax (018) 3647-9900 - CEP 16270-000

e-mail: engenharia02@glicerio.sp.gov.br

2.4.15	CDHU-V.190	08.06.040	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm	m	4,20
REFORMA DE BARRIO DE BORDA DE CALÇADAS E SERVIÇOS					
3.1 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
3.1.1	CDHU-V.190	04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm ²	M	160,00
3.1.2	CDHU-V.190	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	441,25
3.1.3	CDHU-V.190	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	4,80
3.1.4	CDHU-V.190	04.01.100	Retirada de cerca	M	135,00
3.1.5	CDHU-V.190	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	20,00
3.1.6	CDHU-V.190	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	3,50
3.2 SUPERESTRUTURA					
3.2.1	CDHU-V.190	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	71,00
3.2.2	CDHU-V.190	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	86,00
3.2.3	CDHU-V.190	33.01.060	Imunizante para madeira	M2	142,00
3.2.4	SBC	040440	COLUNA/PILAR EM MADEIRA DE LEI-MASSANDUBA H= 2,70m (livre)	un	12,00
3.2.5	CDHU-V.190	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	1,45
3.2.6	CDHU-V.190	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	84,00
3.2.7	CDHU-V.190	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	20,40
3.2.8	CDHU-V.190	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	208,00
3.2.9	CDHU-V.190	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	3,50
3.2.10	CDHU-V.190	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,50
3.2.11	CDHU-V.190	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	19,00
3.3 SERVIÇOS DE ALAMBRADO					
3.3.1	PRÓPRIA	01	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR, FIO 2,77MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).	M	64,00
3.3.2	PRÓPRIA	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M	105,00
3.3.3	CDHU-V.190	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	3,15
3.3.4	CDHU-V.190	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	3,15
3.3.5	CDHU-V.190	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	15,60
3.4 SERVIÇOS DE ALVENARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTOS					
3.4.1	CDHU-V.190	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	3,10
3.4.2	CDHU-V.190	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	19,00
3.4.3	CDHU-V.190	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	m ²	67,70
3.4.4	CDHU-V.190	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	67,70



Prefeitura Municipal de Glicério

Peço Municipal "Prestito Assa Assa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fúad Eid, 320 - fone/fax (018) 3647-9900 - CEP 16270-000

e-mail: engenharia02@glicerio.sp.gov.br

126
C

3.4.5	CDHU-V.190	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	19,00
3.4.6	CDHU-V.190	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	M2	19,00
3.4.7	CDHU-V.190	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	3,50
3.5 PISOS					
3.5.1	CDHU-V.190	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	382,15
3.5.2	CDHU-V.190	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	13,00
3.5.3	CDHU-V.190	11.18.180	Colchão de areia	M3	8,70
3.5.4	CDHU-V.190	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	10,00
3.5.5	CDHU-V.190	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	212,90
3.6 COBERTURA					
3.6.1	CDHU-V.190	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	499,00
3.6.2	CDHU-V.190	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	561,25
3.6.3	CDHU-V.190	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	32,00
3.6.4	CDHU-V.190	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	32,00
3.7 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS					
3.7.1 Água fria					
3.7.1.1	CDHU-V.190	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,00
3.7.1.2	CDHU-V.190	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	40,00
3.7.1.3	CDHU-V.190	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	2,00
3.7.2 Esgoto					
3.7.2.1	CDHU-V.190	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	10,00
3.7.2.2	CDHU-V.190	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	40,00
3.7.2.3	SINAPI-07/2023	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00
3.7.3 LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS E COMPLEMENTOS					
2.7.3.1	CDHU-V.190	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,90
2.7.3.2	CDHU-V.190	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	1,00
2.7.3.3	CDHU-V.190	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	un	1,00
2.7.3.4	CDHU-V.190	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	un	4,00
2.7.3.5	CDHU-V.190	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	4,00



Prefeitura Municipal de Glicério

Peço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fúad Eid, 320 - fone/fax (018) 3647-9900 - CEP 16270-000

e-mail: engenharia02@glicerio.sp.gov.br

2.7.3.6	CDHU-V.190	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1,00
3.8 PINTURA					
3.8.1	CDHU-V.190	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	743,15
3.8.2	CDHU-V.190	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	729,00
3.8.3	CDHU-V.190	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	90,00
3.8.4	CDHU-V.190	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	142,00
3.8.5	CDHU-V.190	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	142,00
3.8.6	CDHU-V.190	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	66,00
4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
4.1.1	CDHU-V.190	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	67,00
4.1.2	CDHU-V.190	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	7,50
4.2 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					
4.2.1	CDHU-V.190	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	32,00
4.2.2	CDHU-V.190	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	2,10
4.2.3	CDHU-V.190	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	153,70
4.2.4	CDHU-V.190	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,70
4.2.5	CDHU-V.190	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	2,70
4.2.6	CDHU-V.190	11.18.180	Colchão de areia	M3	51,00
4.3 ALAMBRADO E PORTÃO					
4.3.1	SINAPI-07/2023	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	299,50
4.3.2	CDHU-V.190	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	2,00
4.4 IMPERMEABILIZAÇÃO					
4.4.1	CDHU-V.190	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	26,80
4.4.2	CDHU-V.190	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	40,00
4.5 ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO E REVESTIMENTOS					
4.5.1	CDHU-V.190	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	76,00
4.5.2	CDHU-V.190	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	m²	114,00
4.5.3	CDHU-V.190	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	114,00



Prefeitura Municipal de Glicério

Peço Municipal "Prefeito Assa Assa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 - fone/fax (018) 3647-9900 - CEP 16270-000

e-mail: engenharia02@glicerio.sp.gov.br

4.6 PINTURA					
4.6.1	CDHU-V.190	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	114,00
5.1 ALIMENTADOR (QDC 01)					
5.1.1	SINAPI-07/2023	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00
5.1.2	CDHU-V.190	37.13.870	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 400 V, corrente de 80 A até 100 A	UN	1,00
5.1.3	CDHU-V.190	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,00
5.1.4	CDHU-V.190	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,00
5.1.5	CDHU-V.190	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	12,00
5.1.6	CDHU-V.190	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	48,00
5.1.7	FDE	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	1,00
5.1.8	CDHU-V.190	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	1,00
5.1.9	CDHU-V.190	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1,00
5.1.10	CDHU-V.190	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	1,00
5.2 POSTES E INSPEÇÕES					
5.2.1	CDHU-V.190	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	6,00
5.2.2	CDHU-V.190	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	3,00
5.2.3	CDHU-V.190	29.01.210	Cantoneira em aço galvanizado	KG	38,30
5.2.4	FDE-04/2023	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	9,00
5.2.5	CDHU-V.190	15.05.530	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M3	0,09
5.2.6	CDHU-V.190	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	9,00
5.2.7	CDHU-V.190	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	9,00
5.3 REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO					
5.3.1	CDHU-V.190	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	10,80
5.3.2	CDHU-V.190	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	10,80
5.3.3	CDHU-V.190	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	99,00
5.3.4	CDHU-V.190	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	141,00
5.3.5	CDHU-V.190	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	15,00
5.3.6	CDHU-V.190	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	12,00



Prefeitura Municipal de Glicério

Peço Municipal "Prefeito Assa Assad Assa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Euad Eid, 320 - fone/fax (018) 3647-9900 - CEP 16270-000

e-mail: engenharia02@glicerio.sp.gov.br

5.3.7	CDHU-V.190	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	320,00
5.3.8	CDHU-V.190	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	482,00
5.3.9	CDHU-V.190	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00
5.3.10	CDHU-V.190	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	3,00
5.3.11	SINAPI-07/2023	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	4,00
5.3.12	SINAPI-07/2023	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	6,00
5.3.13	CDHU-V.190	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	5,00
5.3.14	CDHU-V.190	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	5,00
5.3.15	CDHU-V.190	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	8,00
5.3.16	CDHU-V.190	41.02.580	Lâmpada LED 15W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	0,00
5.3.17	PRÓPRIA	007	Lâmpada LED 30W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	0,00

CONTRATO ORIGINAL N° 62/2023

LOCAL DA OBRA: Rua João Antônio de Castilho Esq. Av Adolpho Hecht Junior (Glicério-SP).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 06/11/2023 – Término: 06/09/2024

VALOR ORIGINAL DA OBRA: R\$ 563.081,02 (quinhentos e sessenta e três mil, oitenta e um reais e dois centavos).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 58.628,23 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)

VALOR DA OBRA COM O ADITIVO: R\$ 621.709,25 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRA CIVIL BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES

CREA-SP N°: 5069485643

ART ORIGINAL: 28027230231724820

ART DO ADITIVO: 2620250753855

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Glicério, 12 de maio de 2025.

RENAN DA SILVA
RODRIGUES

Assinado de forma digital por RENAN
DA SILVA RODRIGUES;
Dados: 2025.06.03 15:1

RENAN DA SILVA RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP n° 5070282435



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

xx/2025

Torna-se público que **PREFEITURA DE BIRIGUI**, estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 7.799/25, disponível no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>; menu "Legislação"; e demais legislações aplicáveis, bem como orientação da Secretaria da Casa Civil e Secretaria de Negócios Jurídicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ xxxxxxxx

PERÍODO DE RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: De XX/XX/2025 às 00:00 horas, até XX/XX/2025 às 23:59 horas

FORMA DE ENVIO OU PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br / cotacao.pref.birigui@gmail.com, ou diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada no Centro Administrativo "Leonardo Sabioni", desta Prefeitura de Birigui-SP, sito à Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi no horário compreendido de segunda à sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos), no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, sem possibilidade de aceitação de propostas após o horário estipulado.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e deverão ser encaminhados no momento do envio das propostas, não sendo aceito complementações posteriores.

DOS ANEXOS: Ficam disponíveis junto a presente Dispensa Eletrônica:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV – Especificações Técnicas;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Matriz de Risco.

Birigui, ____ de ____ de 2025

Samanta Paula Albani Borini

PREFEITA



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

LOCAL, DATA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS

(ASSINATURA)

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

DESCRIÇÃO	UN.	PREÇO ESTIMADO
EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS	01 UN.	R\$ XXXXXX

3. DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS VALORES SÃO EXEQUÍVEIS, BEM COMO ATENDEM INTEIRAMENTE À ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES EXIGIDAS NESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, SOB AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7536/2024.

****(OBS: Caso opte por elaborar proposta de modelo próprio, firmar a declaração do item 03 na mesma.)***

REPRESENTADO POR _____, CNPJ Nº _____, CPF Nº _____, NA FUNÇÃO DE _____



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
 - 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
 - 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Técnica:

3.1 Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

3.2 Comprovação de qualificação Técnico-Profissional, nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de obra ou serviço com a parcela de maior relevância indicada no Estudo Técnico Preliminar e reproduzida a seguir: “ 4.2 – PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA ”

3.2.1 A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

179
C



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. /2025

CONTRATO Nº _____ / 2025

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº xx/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, na qualidade de Contratante, sito à Rua Anhanguera, nº 1155 - Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.200-067, inscrita no CNPJ sob o nº 45.151.718/0001-80, neste ato representada pelo Sr.

_____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a).

CPF nº _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 7.313, de 28/03/2023, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº xx/2025, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, o Aviso na íntegra e seus anexos, e a proposta da Contratada.

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Dispensa Eletrônica nº xx/2025.

2.2. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.3. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.4. A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços e materiais empregados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.5. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

2.6. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

2.7. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.

2.8. A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

130
9



- 2.9. A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.
- 2.10. Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento, quando couber.
- 2.11. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 2.12. A Contratada deverá apresentar, com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica dos serviços.
- 2.13. A Contratada deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela Contratada.
- 2.14. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.
- 2.15. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução dos itens da planilha do contrato que advier da presente licitação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Birigui, sob pena de rescisão contratual.

III - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o prazo de execução das obras e serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS – Ordem de Serviços, emitida pela **PREFEITURA DE BIRIGUI**, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e projetos em anexo; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 3.2. O impedimento da execução do contrato decorrente de chuvas acima do previsível não será imputado a culpa do contratado, prorrogando-se o cronograma de execução, conforme art. 115, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 3.3. Será considerada como previsível (ou ordinária) a média de dias de precipitação do Anexo X, oriunda de dados do Instituto Nacional de Meteorologia.
- 3.4. Também será considerada como previsível (ou ordinária) a precipitação média do Anexo X, oriunda de dados do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura, da UNICAMP.
- 3.5. As chuvas compreendidas nas médias mencionadas na cláusula anterior não ensejarão a prorrogação do prazo de execução. Precedente: Acórdão nº 396/08 - Plenário do TCU.

IV - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretária requisitante.
- 4.2. Nos preços estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.
- 4.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo às etapas de serviços efetivamente realizadas (conforme Cronograma Físico-Financeiro), fiscalizadas e aprovadas mensalmente, vedados quaisquer adiantamentos.
- 4.4. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme legislação vigente.
- 4.5. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c RE.sp. nº 900.604/RN-STD).
- 4.6. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.
- 4.7. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.
- 4.8. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte, nos termos da Secretaria de Planejamento e Finanças.



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. O Fiscal e Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva;

b) Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho, solidez e segurança do serviço executado, nos termos e prazo do art. 618 do Código Civil, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

7.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da responsabilidade prevista no art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. Das obrigações da Contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação adotado pelo município, do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no orçamento estimado.

5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

5.3. O deferimento somente se dará após aprovação do requerimento entre a Secretaria requisitante, a Secretaria de Negócios Jurídicos e formalização de eventual Termo.

VI - DA DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros:

VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão e Fiscalização deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do CPF sob o nº _____, que acompanhará(o) e fiscalizará(o) a obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata a Cláusula acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos Arts. 93 da Lei nº 8.213/1991 e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos,



observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Contratada caso descumpra obrigações assumidas em virtude do presente Aviso e do presente instrumento contratual estará sujeita às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.536.pdf.

X - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e/ou sociais resultantes da prestação do objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

XI - DA GARANTIA:

11.1. O Contratante se compromete, nos termos da Cláusula 15 do Edital, apresentar como condição para assinatura do presente, Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização do art. 96, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

11.1.1. Caso incorra nas condições estabelecidas na cláusula 5.7.1 do Edital, deverá ser providenciada garantia adicional, conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. O documento descrito no item anterior engloba todas as garantias trazidas pela legislação vigente.



XII - DA MATRIZ DE RISCO:

12.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as descritas no Anexo V do Aviso de Dispensa Eletrônica.

XIII - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

14.2. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

XV - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal =

Contratada

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário de Esportes

» TESTEMUNHAS »

1- _____
RG:

2- _____
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

133
C

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 11 de agosto de 2025.

A

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do artigo 72, III da Lei Federal nº 14.133/21 c.c. artigo 7º do Decreto Municipal nº 7.799/25, vimos pelo presente solicitar a análise e emissão de parecer relativo a **Dispensa Eletrônica**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme orientado na COTA 90, exarada em outro processo como precedente, onde orienta o novo trâmite para dispensa eletrônica no município sem a utilização da plataforma BLL.

Para-nos dúvidas quanto ao valor estimado a ser lançado na minuta do aviso, haja vista que a planilha orçamentária lançada pela Secretaria de Obras prevê um custo de R\$ 50.657,91, enquanto o menor orçamento obtido com fornecedor encerra o valor de R\$ 45.377,16.

Se considerar o valor do fornecedor, será legal a disponibilização da planilha do fornecedor quando da publicação do aviso?

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

Ao Chefe do Serviços de Gestão de Compras

COTA Nº 125/2025/SNJ

Em que pese até o presente momento o procedimento ser realizado como Dispensa de Licitação, poderemos adotar a modalidade Pregão para aumentar a competitividade, e nos resguardar dos próximos pedidos de serviços de engenharia comum, haja vista, que para a modalidade Pregão não existe limite de valor.

O art. 6º, XXI, "a", da lei referida, define o serviço comum de engenharia. Às fls. 64, no ofício nº 359/2025 - NC, a Secretaria Municipal de Obras, por sua vez, informa que: "Os serviços necessários para a revitalização da Pista de Skate são classificados como **serviços comuns de engenharia**".

Na sequência, a mesma lei, no art. 29, parágrafo único, define a modalidade de licitação sob a qual tramitará a requisição para contratação/execução do serviço comum de engenharia, qual seja, o pregão.

No mesmo sentido, também, o art. 38, §1º, do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

E, por fim, conveniente que também seja considerado o art. 55, II, "a", da Lei de Licitações e Contratos, que define prazos mínimos para apresentação de propostas e lances na licitação; que o serviço de gestão de compras traga aos autos Termo Conclusivo de Preço Referencial para a disponibilização no futuro edital com as planilhas correspondentes.

Assim que o Pregoeiro designado para a tramitação necessária e elaboração de Edital, finalizar os procedimentos, retornar para parecer inicial a esta Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

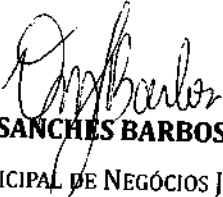
Dentre outros fundamentos, além da garantia dos princípios que norteiam a licitação, a exemplo da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da competitividade, da economicidade, almeja-se que


esteja afastada a hipótese de que seja ultrapassado o somatório de despesas, no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, bem como o somatório de despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Oportuno deixar registrado ainda, para adotar sempre a modalidade Pregão quando se tratar de serviços comum de engenharia, devidamente certificado pelos engenheiros da Prefeitura.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Birigui, 22 de agosto de 2025.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICO
OAB/SP Nº 167.651


LUCIANI G. MENDONÇA PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP Nº 123.575

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 01 de Setembro de 2025.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE”**.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA
Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA
Dados: 2025.09.01 11:05
-03'00"
MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


WILLIAN PONTES GONÇALVES
Chefe Substituto da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.025



TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE

AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 45.377,16	MENOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme orçamento anexado aos autos.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

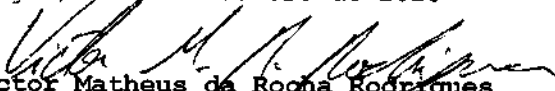
a) Opina-se pelo processamento através do menor valor obtido.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 03 de setembro de 2025


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

0 0138

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Reserva				
Anulação	Requisição	Reserva		Número
Total	20100745	7763		2537
Data	Processo	Documento		
04/09/2025				

Dotação		
Natureza de Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	812	27.812.0021.2.060 - ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL
Vínculo		
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
50.657,91	0,00	50.657,91	0,00	0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 7763

Por Extenso
Cinquenta Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

8 0139

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Reserva

Centro de Custo 807 - EM IMP - FABIANO AMADEU DE CARVALHO	Evento 144.051 - PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA		Folha 1
Documento	Data 04/09/2025	Requisição 20100745	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	Nro Reduzido 812	Classificação Funcional 27.812.0021.2.060 - ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
190.847,30	36.562,50		108.907,64

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 20100745	45.377,16	45.377,16
Total				45.377,16	45.377,16

Por Extenso

Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

ÀS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES E DE OBRAS.

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para revitalização de pista de skate – Secretaria de Esportes**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

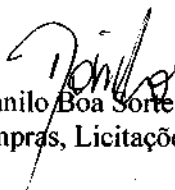
Considerando o objeto, ainda que o ETP e o Termo de Referência não tenham elencado a possibilidade de visita técnica, a presente minuta de edital segue com a sugestão de inclusão, caso entendam não ser pertinente, nos informar em resposta deste.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, observando se as informações trazidas são suficientes para a continuidade dos trâmites, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

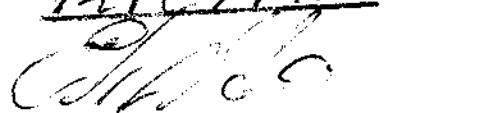
Solicito especial atenção ao descritivo do objeto, prazos e obrigações da contratada, condições e obrigações definidas na minuta de Edital, e demais anexos, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame, bem como, observar o valor referencial e planilha orçamentária considerada a partir de cotações realizadas pelo setor de Serviços de Gestão de Compras.

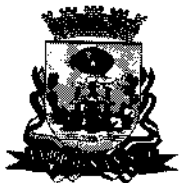
Prefeitura Municipal de Birigui, ao 11 de setembro de 2025.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

12/09/2025




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0001.41

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

ÀS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES E DE OBRAS.

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para revitalização de pista de skate – Secretaria de Esportes**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Considerando o objeto, ainda que o ETP e o Termo de Referência não tenham elencado a possibilidade de visita técnica, a presente minuta de edital segue com a sugestão de inclusão, caso entendam não ser pertinente, nos informar em resposta deste.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, observando se as informações trazidas são suficientes para a continuidade dos trâmites, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção ao descritivo do objeto, prazos e obrigações da contratada, condições e obrigações definidas na minuta de Edital, e demais anexos, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame, bem como, observar o valor referencial e planilha orçamentária considerada a partir de cotações realizadas pelo setor de Serviços de Gestão de Compras.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao 11 de setembro de 2025.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Marcos Gajardoni Ferrandes
Secretário de Esportes

Rogério Veniccius Costa Fernandes
Secretário de Obras

Gabriela Rodrigues Sabbo Cardoso
Diretora de Obras

Daniel Nozomu Hazzaki
Engenheiro Civil

Recibido
15/09/25
Normalia



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

EDITAL Nº XXX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE PISAS DE SARE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 ÀS 08 H 00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 45.377,16 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Dezessis Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM <i>gobel</i>
MODO DE ABERTO E RECHADO	ABERTO E RECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA
VISITA TÉCNICA	FACULTATIVA - Até um dia antes da data da sessão pública, previsto neste Edital.

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DA CONTRATAÇÃO
12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
14. DA FORMA DE PAGAMENTO
15. DO REAJUSTE
16. DA VIGÊNCIA
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO ACIDENTAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DA GARANTIA
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000142

1/37

2/37



PREAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para revitalização de pista de skate – Secretaria de Esportes**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/lei14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/licitacao/licitacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 745 / 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes, autora e responsável pelos descritivos do objeto licitado e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o **Marcos Gajardini Fernandes – Secretário de Esportes**, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de _____ de _____ de 2025 a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br) e será auxiliada pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para revitalização de pista de skate – Secretaria de Esportes**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.1.2. Todas as despesas para a execução dos serviços, serão por conta da empresa vencedora do certame.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em lote, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no ITEM de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) ITEM**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 45.377,16 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)**, cujos valores individuais se encontram detalhados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 812 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TPESA, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

DA VISITA TÉCNICA

1.8.1. As licitantes interessadas em participar da presente licitação **PODERÃO** efetuar vistoria no local com o objetivo de inteirar-se das condições do mesmo, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para a execução do objeto, e para formulação de suas propostas.

1.8.2. A visita técnica tem como objetivo **verificar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento dos proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.**

1.8.3. As visitas devem ser previamente agendadas pelos e-mails: **engenharia@birigui.sp.gov.br / licitacao@birigui.sp.gov.br** ou pelos telefones: **(13) 3642-4670 (Celular) / 3642-4040 (Esportes)**, e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública, sendo até o dia **17/04/2025**, diretamente nos locais indicados no Anexo II – Termo de Referência, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

1.8.4. Optando por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado devidamente identificado, e será acompanhada por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as visitas. Por ocasião da visita técnica, será fornecido à licitante interessada em participar do certame **Atestado de Visita Técnica**, expedido pelo setor responsável.

1.8.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexa à documentação de Habilitação, uma declaração de que conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço.

1.8.6. Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Modelo constante no Anexo IX do Edital), assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.8.7. A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pelo setor responsável ou a declaração própria (Anexo IX), conforme exigência no item 1.8.6, deverão obrigatoriamente fazer parte da Habilitação.

1.8.8. A licitante que optar pela NÃO realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades.

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade referente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes desta Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusivamente formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e responsabilidades, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 13.323 de 2011.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de filiação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5/37



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário da representação de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bil.org.br

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terá, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7496/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

7/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Adalgason nº 1.155, Acliar Terres, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Câmara anterior será registrada em ata e veiculada em edital, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O valor do acerto nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

- 4.3.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

8/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Adalgason nº 1.155, Acliar Terres, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para o habilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento oferecido estabelecido em seus arts. 4º a 4º, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para fornecedor de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

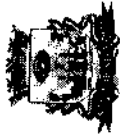
4.6. A falsidade das informações que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.7. Os licitantes poderão retrair ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e a responsabilidade pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração é de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valores unitários e totais dos itens que compõem o item;
- Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará na DESCCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

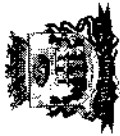
9/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Albuquerque P. 115 - Jardim Terraço, Jardim Normandi, Birigui/SP - CEP: 16.200-046

10/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Albuquerque P. 115 - Jardim Terraço, Jardim Normandi, Birigui/SP - CEP: 16.200-046

000144



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bill compas", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bill.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto constarão na proposta enviada ao licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as informações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação**.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, inclusive proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assegurando o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TCE-00041362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de agência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e cliente das condições que seguem.

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** os serviços da presente licitação deverão ser executados no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretária requisitante, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou deitona requerer o requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fornecido e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços de engenharia para Revitalização da Pista de Skate, deverá ser realizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337 - Jardim Santa Luzia, no Município de Birigui-SP.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ~~em até 30 (trinta) dias~~, após a execução dos serviços e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

12/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Rua Aubaquiana nº 1.155 - Av. Tancreto Neves, Jardim Moanabi, Birigui/SP - CEP: 16.206-067

11/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Rua Aubaquiana nº 1.155 - Av. Tancreto Neves, Jardim Moanabi, Birigui/SP - CEP: 16.206-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Edital
OBS1: Conforme critérios elencados pela requisitante no Termo de Referência - Anexo II do

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a aplicação das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso II, da Constituição; a contratação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos a serem, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente e acesso pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Lances do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que não apresentar a documentação de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participaram da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de 15 minutos entre os lances, que poderão ser oferecidos em qualquer momento durante a sessão, não se aplica a propostas que tenham sido oferecidas em qualquer momento durante a sessão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4. Não havendo melhor lance ofertado nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

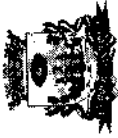
6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza:

- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do proponente colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o proponente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o proponente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a esta reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos nos termos deste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.1.1. O licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar à Administração juntamente a proposta readequada, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

6.24.1.1. O licitante a vencer a etapa de lances deverá encaminhar a proposta readequada, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Araguaiana nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.300-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes para a empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modalidade disputa aberta e fechada.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15/37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Araguaiana nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.300-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.24.1.2. A aceitabilidade de preços unitários também fica limitada por aqueles estimados nas planilhas orçamentárias. Precedente: Acórdão 2857/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.24.1.2.1. Em casos de erros de multiplicação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, a planilha orçamentária anexada à proposta deverá ser ratificada, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto.

6.24.1.2.2. Nos casos em que os Cronogramas Físico-Financeiros validem a apresentar algum erro, o mesmo poderá ser ratificado, mantendo-se para todos os efeitos, o valor global proposto pela licitante.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma B.L.L., ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: propostas.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, no sistema prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de final o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.12.1 deste Edital. Adicionalmente, o empresário que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, desde que anexada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento de prazo disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25.1. Os valores ofertados no lote, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque.

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas, será:

6.25.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, igualmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO 1, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

17/97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Direção de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhangabaú nº 1.155 - Jardim Terros, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.306-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisas-relacao-de-convulados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_arquivos.do.php

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.309 de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impedidas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve ou não por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impedidas Indiretas. (Item nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 2/2018, art. 29, § 1º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º, IV)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Direção de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhangabaú nº 1.155 - Jardim Terros, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.306-467

000146



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.7.6. não atenda às especificações, nos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 7.7.7. constenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;
- 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;
- 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inexequíveis;
- 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial;
- 7.7.12. Também se se desclassificada a proposta do licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens;
- 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) de valor orçado pela Administração;
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado

19/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Adalgara nº 1.135 Aulter Tarso, Jardim Mirante, Birigui/SP - CEP: 16.206-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução COSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

20/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Adalgara nº 1.135 Aulter Tarso, Jardim Mirante, Birigui/SP - CEP: 16.206-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade não for exigida.

8.2.4.1. PROVA DE REGISTRO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Esquial ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
c) provas de regularidade, em plena validade, em www.cnpj.com.

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e FGJN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de tributo com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade por com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

8.2.4.2. PROVA DE REGULARIDADE

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/desfecho pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CAET - Conselho Federal de Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

8.2.4.2. Comprovação de qualificação Técnico-Profissional, nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(s) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de obra ou serviço com a parcela de maior relevância indicada no Plano Técnico Programar e Termo de Referência e reproduzida a seguir:

Item 02 - PAVIMENTO DE PISO COM UNDA ACRILICA

8.2.4.2.1. A comprovação do vínculo profissional do técnico do item da cláusula anterior pode se dar mediante confissão verbal, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2.5. OUTRAS OBRIGATORIEDADES

8.2.5.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em documento timbrado conforme Anexo III deste Edital;

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá informar os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

21/37



8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 23, de 20 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL da existência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64, e IN 23/2022 art. 39, §4º).

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura de certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2.5.4. Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no item 8.2.4.2., concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, de acordo com o Anexo X.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, art. de cujo que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do consórcio dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificada se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá smnar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente fundamentado e admitido pelo pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Clausula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

DOCUMENTOS PRESENTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Clausula 8.11.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

licitante:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente para a fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

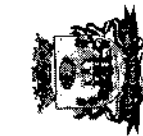
11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 9º da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanhar o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 03 (três) dias úteis;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL, pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por e-mail próprio do sistema BLL.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou provido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação do recurso pelo órgão, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso inviabiliza tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Marumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada;

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para a contratação, execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. A licitante vencedora deverá proceder a execução dos serviços de engenharia para Revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldemiro Resendino, nº 337 - Jardim Santa Luzia, no Município de Birigui, objeto desta licitação no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data da publicação na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II - Termo de Referência.

12.1.2. A execução do objeto deverá obedecer aos prazos e condições preestabelecidos no Anexo II - Termo de Referência e demais anexos do Edital.

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, até antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio de(s) Ordens de Serviço recebida(s).

O marg de lucro será automático no período fornecido no contrato (art. 111) (R. J. J. J.)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrá exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para assistir a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.11. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12.12. As situações identificadas para fins de abate de custos são as previstas na Matriz de Risco (Anexo II deste Edital).

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme Anexo III - Termo de Referência.

13.2. O objeto da presente licitação será executado:
a) provisoriamente, se-á no ato da execução para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias de observação do serviço, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, nos termos do Anexo II - Termo de Referência.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

no prazo fornecido no período fornecido no contrato (art. 111) (R. J. J. J.)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II - Termo de Referência;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II - Termo de Referência.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral do qualidade e/ou quantidade e as especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não excluir a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Frederico - (Teresa Clemente de Souza)

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devida aprovação do gestor/fiscal, mediante apresentação e registro da Nota Fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: identificação do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem qualquer rasatura ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Rua Paranguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (13) 3643 6000.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou crédito em conta-corrente, devendo a Detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, c/capítulo com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, por ocasião de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período de prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2025.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021."



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.171.800/01-80

15.2. Após o interregno de um ano, ~~se necessário~~ requerimento de ~~contratação~~, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. *De 12/12/2021 a 12/12/2022*

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste serão, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando átes econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos comprovado que equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todos os dados pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso VII da CF e o art. 124, II, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto de devera ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

33/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Direção de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhangüera nº 1.115 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.171.800/01-80

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, or mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCIP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei *de acordo com o art. 37, inciso VII da CF e o art. 124, II, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021*, e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado, afirmando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonerará a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(ais) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/Decreto_7536.pdf

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

34/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Direção de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhangüera nº 1.115 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000150



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou ceder dar conhecimento a terceiros estranhos a contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e habilitação.
- 20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprovare o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município;
- 20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.18. Não cabe a Balsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Especificações Técnicas (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Matriz de Risco e Projeto)

3637
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Ashangüen nº 1.135 Andar Terra, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467

- 18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLI, em campo próprio.
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.
- 19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo, salvo especificação diversa na constante, será aquela prevista no Edital e não poderá ser substituída por outra, devendo ser da mesma natureza e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada, por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento do requerimento pela requerente.
- 20.1. Será divulgada ato da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar o horário de Brasília - DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essencialis não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

3537
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Ashangüen nº 1.135 Andar Terra, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467



ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta final
ANEXO VI	Dados para assinatura do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica
ANEXO X	Modelo de Indicação do Responsável Técnico

Birigui - SP, de ____ de 2025.

Samantha Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para revitalização de pista de skate - Secretaria de Esportes.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. **ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:**

SERVICO DE ENGENHARIA - REFORMA, MANUTENÇÃO E OU REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE DA AREA DO SISTEMA DE LAZER/LOCALIZADA NO RESIDENCIAL SANTALUZIA	01 UNIDADE	R\$ 45.377,16	R\$ 45.377,16
---	------------	---------------	---------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS. E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITORIAIS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (dois) casas decimais após a vírgula.

Serão descritos em suas propostas que:

Cujo objeto não apresente especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (dois) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



contratante. Se a resposta sobre o questionamento não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções previstas em edital.

Qualquer dúvidas poderão ser esclarecidas com o(a) Secretário Municipal de Esportes, Senhor Marcos Gajardoni Fernandes, pelo telefone (18) 3644-5005.

1 - DO OBJETO

O objeto desta Licitação é para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para Revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Ropondaro, nº 337 - Jardim Santa Luzia, no Município de Birigui, sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes, conforme especificações e quantidades constantes na RP Nº 745/2025 estabelecidas neste Termo de Referência.

A descrição completa dos itens está na tabela do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME".

1.1 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser executado, a expensas da vencedora, conforme prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (ou a partir da data prevista na ordem de serviços) constantes na Requisição a ser emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

As licitadoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o serviço do contrato em que ocorrerem irregularidades.

O objeto do contrato será aceito em duas etapas, conforme abaixo:

PROVISORIAMENTE, deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que depende de análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

DEFINITIVAMENTE, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação da conclusão do objeto, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os serviços que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser apresentados uma resposta sobre o questionamento ou substituído no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem por objeto reforma e revitalização para oferecer um ambiente seguro onde os usuários possam se exercitar, desenvolver suas habilidades físicas e sociais, além de estimular a atividade física regular, contribuindo para a saúde física e intelectual.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior devido custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão de obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão de obra da própria Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRU - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional, nos seguintes termos:

A comprovação de qualificação Técnico-Profissional se dará nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de estado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de serviço com a parcela de maior relevância indicada abaixo:

A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Simulda nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1 - QUANTO DO ENVIO DA PROPOSTA:

A proposta de preços da vencedora deverá ser apresentada de forma eletrônica, atendendo aos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.



Consignar prazo de execução de serviços não superior a 02 (dois) meses corridos, conforme cronograma em anexo, contados a partir da data ordem de serviço.

Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

Nos orçamentos deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

A proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência/Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em perfeita execução do serviço, ainda:

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e normas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas por boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando o cronograma de execução e suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, retocar, ou reconstruir, às suas expensas ou si manifestar após a notificação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação do serviço, sem qualquer ônus a adquirir, inclusive quanto à retirada dos bens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a qualquer exigência da contratante, inerentes ao serviço da presente licitação.

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Mantê-lo, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não serão aceitas subcontratações de todo ou de parte do objeto, sem autorização formal prévia da Contratante.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraiadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Efetuar a troca/reparo ou manifestação após notificação no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios, aparentes ou ocultos, o serviço que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão dos serviços em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, desde que este teste ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 140 § 4º da Lei 14.133/21 (Salvo disposições contrárias constantes do Edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato correrão por conta do contratado).

4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar os recursos orçamentários financeiros necessários para custear a despesa quando da aquisição formal. Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Emitir Ordem de Serviço em favor da licitante a quem foram adjudicados os serviços do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, ao local da execução dos serviços com veículo na sede das Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do serviço pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços do certame que a contratada entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto da contratação está inserido no Plano de Contratações Anual de 2025 item 24, e as despesas serão pagas através da Emenda Impositiva do Ex Vereador Fabiano Anadeu de Carvalho, ficha de dotação:

SECRETARIA	FICHA
Secretaria Municipal de Esportes	Nº 812

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETARIO DE ESPORTES

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os serviços terão início na data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços emitida pela

Secretaria Municipal de Obras.

Deverão ser seguidos os processos contidos nos memoriais em anexo, elaborados e fornecidos pela

Secretaria de Obras para execução dos serviços.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contrato será gerido pelo servidor **Senhor Marcos Gajardoni Fernandes**, e fiscalizado pelo

servidor **Daniel Nozomu Hazaski**, Engenheiro Civil.

O gestor e o fiscal acompanharão a execução do objeto e atestar sua conformidade quanto as especificações do edital e o cumprimento das cláusulas contratuais.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - Critério de medição:

Serão efetuadas medições mensais, sendo a primeira medição feita 30 dias após a data de início dos Serviços e as demais feitas a cada 30 dias. Não serão admitidos serviços inacabados ou que apresentem pendências na data de emissão do boletim de medição. A Contratada deverá encaminhar solicitação de medição acompanhada de planilha em formato eletrônico, preenchida e assinada com certificação digital, com as quantidades e valores executados, a fim de ser analisada pelo fiscal competente. O fiscal então elaborará a própria planilha com as quantidades e valores verificadas in loco que deverá ser assinada pelo representante da Contratada para ser anexado aos documentos de medição.

7.2 - Prazo para pagamento:

Em até 30 DDL (dias da Nota Líquida). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30(trinta) dias após a data de sua apresentação.

7.3 - Medidas Acauteladoras:

Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será pelo menor preço.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para se chegar ao valor final, foi realizado orçamento conforme as quantidades levantadas e existentes nos documentos técnicos como projeto, memorial de cálculo e planilha orçamentária, sendo esta elaborada com base nas tabelas oficiais de referência de custos (SINAPI fev/2025, CDHU 196 (fev/2025) e FDE jan/2025 e desonerações) pela Secretaria de Obras, bem como cotações e Termo Conclusivo de Preço Referenciais providenciadas pelo setor de Serviço de Gestão de Compras.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para **Revitalização da Pista de Skate, localizado na Rua Waldomiro Rodotidaro, nº 337 - Jardim Santa Luzia, no Município de Birigui**, sob responsabilidade da Secretaria de Esportes, base do projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo e termo de referência, elaborados pela Secretaria de Obras.

1- JUSTIFICATIVA: O presente estudo tem por objeto reforma e revitalização para proporcionar um ambiente seguro onde os usuários possam se exercitar, desenvolver suas habilidades físicas e sociais, bem de estimular a atividade física regular, contribuindo para a saúde física e intelectual.

A presença do espaço em bairros promove a inclusão social, pois oferece um espaço de encontro aos usuários de diferentes origens e capacidades físicas, promovendo a integração e respeito mútuo.

O espaço é destinado a famílias e vizinhos, criando oportunidades para construir laços e fortalecer a comunidade local ajudando a reduzir a sensação de isolamento social e melhorando a qualidade de vida das pessoas.

A presença de um local adequado, pode proporcionar alternativas saudáveis de lazer para todos os usuários, ajudando a mantê-los ocupados de maneira construtiva e estimulando-os de atividades potencialmente prejudiciais.

A existência de espaços de lazer, bem conservados, pode aumentar a atratividade de um bairro, o que pode contribuir para a valorização dos imóveis na região.

A reforma e revitalização, são parte fundamental do direito dos cidadãos ao lazer, reconhecido internacionalmente. Sua instalação demonstra o compromisso do município em assegurar o bem-estar à população, contribuindo para a ecologia local por meio do comércio nas proximidades.

2- PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: Reforma, manutenção e ou revitalização da Pista de Skate da área de sistema de lazer, localizado no Residencial Jardim Santa Luzia.

3- REQUISITOS ESPECÍFICOS DE CONTRATAÇÃO: Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: As quantidades evidenciadas no orçamento para os serviços em questão foram encontradas a partir do levantamento in loco realizado pela Secretaria de Obras de Birigui, e elaboração de projeto resultando na somatória da área de revitalização perfazendo um total de 600,00m² necessários para a execução além de outros itens complementares.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão

de obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão de obra da própria Administração.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de orçamento realizado pela Secretaria de Obras, através de tabelas de referências como SINAPI (fev/2025, CDHU 196 (fev/2025) e FDE jan/2025 e desoneratões.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Será considerado o disposto no artigo 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A execução do serviço será realizada por uma única empresa com fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, dessa forma opta-se pelo não parcelamento da contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: A reforma e revitalização faz necessária para atender as demandas da Secretaria de Esportes, atendendo as nossas necessidades e da sociedade.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS COM INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluiu-se que a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução da Revitalização da Pista de Skate.

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESPORTES



Prefeitura Municipal de Bivigat

Lei nº 157 de 2004

ORÇÃO BUDGETÁRIO DA VISTA DE SAÍDA LOCAL - RUA WALDOBO ROCHA, Nº 372 BARROCO JARDIM SANTA LUZIA - CIDADE BUENOS AIRES

Main budget table with columns for item code, description, unit, quantity, and value. Includes items like 'Prestar serviços de limpeza', 'Manutenção de veículos', 'Serviços de manutenção', etc.

Fonte: SIMON (ex-2025), (CPL) 1999, (CPL) 2002, (CPL) 2003, (CPL) 2004

BAZÃO SOCIAL REPRESENTANTE

Summary table with columns for item code, description, and total value. Includes items like 'TOTAL', 'TOTAL', 'TOTAL', etc.

Level e data



Prefeitura Municipal de Birigui
 ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ 06.151.718/0001-08

Prefeitura Municipal de Birigui
 CNPJ 06.151.718/0001-08

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE
 LOCAL: RUA WALDOMIRO ROTONDARO, Nº 337
 BAIRRO: JARDIM SANTA LUZIA
 CIDADE: BIRIGUI - SP

CRONOGRAMA FISCAL-FINANCEIRO

Valor em R\$	Porcentagem	Valor em R\$	Porcentagem	Valor em R\$	Porcentagem	Valor em R\$	Porcentagem
R\$ 2,82	0,01%	R\$ 2,82	0,01%	R\$ 2,82	0,01%	R\$ 2,82	0,01%
R\$ 994,38	2,19%	R\$ 994,38	2,19%	R\$ 994,38	2,19%	R\$ 994,38	2,19%
R\$ 2.113,63	4,66%	R\$ 2.113,63	4,66%	R\$ 2.113,63	4,66%	R\$ 2.113,63	4,66%
R\$ 21.018,73	46,36%	R\$ 21.018,73	46,36%	R\$ 21.018,73	46,36%	R\$ 21.018,73	46,36%
R\$ 21.227,56	46,78%	R\$ 21.227,56	46,78%	R\$ 21.227,56	46,78%	R\$ 21.227,56	46,78%
R\$ 46.379,16	100,00%	R\$ 46.379,16	100,00%	R\$ 46.379,16	100,00%	R\$ 46.379,16	100,00%

Fonte: SINAPI (RUBROS, CDRO) ISS e FDE 01/2023 e desdobramentos.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
 REPRESENTANTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE
 LOCAL: RUA WALDOMIRO ROTONDARO, Nº 337
 BAIRRO: JARDIM SANTA LUZIA
 CIDADE: BIRIGUI / SP



Secretaria de Obras

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

Área total= 1,25m x 2,00m = 2,50 m²

2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1- REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

POSTES= (1,00m + 1,50m x 5,00un) x 2,00un x 3 cabos = 111,00 m
ENTRADA= (14,00m + 21,00m) x 3 cabos = 105,00 m

Comprimento total= 216,00 m

2.2- REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

POSTES= 5,00un + 6,00un = 11,00 un

Quantidade total= 11,00 un

2.3- Retirada de folha de esquadria metálica

TABELA BASQUETE= 1,00un

Quantidade total= 1,00 un

2.4- Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados

LIXEIRA= 1,50 m

Comprimento total= 1,50 m

2.5- Demolição manual de concreto simples

Rampa 01= (0,83m x 0,12m / 2) x 7,95m = 0,88 m³

Rampa 02a= (0,95m x 0,22m / 2) x 0,45m = 0,04 m³

Palamar 01= (2,40m x 0,45m) x 0,06m + 0,85m x 0,55m x 0,11m = 0,69 m³

Volume total= 1,61 m³

2.6- Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Rampa 01= (0,22m x 7,95m + 0,22m x 0,42m x 2 lados + 0,42m x 7,95m) x 0,03m = 0,16 m³

Rampa 02= (2,00m x 2 lados + 0,45m x 2 lados) x (0,66m + 0,52m) / 2 + (0,45m x 2,00m)) x 0,03 =

0,11m

Palamar 01= 13,70m x 0,22m x 0,03m = 0,09 m³

Volume total= 0,36 m³

2.7- Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

SUMÁRIO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES 2
2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 2
3- REVESTIMENTOS 3
4- PINTURA 3
5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES 4



Secretaria de Obras



* coeficiente de empolamento: 1,30= concreto, argamassas; 1,20= madeira, plástico; 1,10= metais

Concreto= $1,61\text{m}^3 \times 1,30 = 2,09\text{ m}^3$
Argamassa= $0,36\text{m}^3 \times 1,30 = 0,47\text{ m}^3$

Volume total= $2,56\text{ m}^3$

3.- REVESTIMENTOS

3.1- Demarcação de área com disco de corte diamantado

Rampa 01= $0,53\text{m} \times 2\text{ lados} + 7,95\text{m} = 9,01\text{ m}$
Rampa 02a= $0,85\text{m} \times 2\text{ lados} + 0,55\text{m} = 2,25\text{ m}$

Comprimento total= $11,26\text{ m}$

3.2- Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

Rampa 01= $(0,53\text{m} \times 0,42\text{m} / 2) \times 7,95\text{m} = 0,88\text{ m}^3$
Rampa 02a= $(0,85\text{m} \times 0,22\text{m} / 2) \times 0,45\text{m} = 0,04\text{ m}^3$

Patamar 01= $(2,40\text{m} \times 4,45\text{m}) \times 0,06\text{m} + 0,85\text{m} \times 0,55\text{m} \times 0,11\text{m} = 0,69\text{ m}^3$

Volume total= $1,61\text{ m}^3$

3.3- Lixamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Volume total= $1,61\text{ m}^3$

3.4- CHAPISCO APLICADO EM LIXEIRAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

Banco 01= $0,35\text{m} \times 0,42\text{m} \times 4\text{ lados} \times 2,00\text{un} = 1,18\text{ m}^2$

Rampa 01= $(0,22\text{m} \times 0,95\text{m} + 0,42\text{m} \times 7,95\text{m}) + 0,53\text{m} \times 0,42\text{m} + 0,53\text{m} \times 7,95\text{m} = 9,52\text{ m}^2$

Rampa 02a= $(0,35\text{m} \times 0,22\text{m} / 2) + 0,55\text{m} \times 0,85\text{m} = 0,56\text{ m}^2$

Rampa 02= $(2,00\text{m} \times 2\text{ lados} + 0,45\text{m} \times 2\text{ lados}) \times (0,66\text{m} + 0,52\text{m}) / 2 + (0,45\text{m} \times 2,00\text{m}) = 3,79\text{ m}^2$

Patamar 01= $(2,40\text{m} \times 4,45\text{m}) \times (2,40\text{m} \times 2\text{ lados} + 4,45\text{m} \times 2\text{ lados}) \times 0,22\text{m} = 13,69\text{ m}^2$

Área total= $28,74\text{ m}^2$

3.5- EMBOCO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Área total= $28,74\text{ m}^2$

4- PINTURA

4.1- PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_06/2021

Piso= $20,00\text{m} \times 30,00\text{m} = 600,00\text{ m}^2$

Área total= $600,00\text{ m}^2$

4.2- PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_06/2021

Piso= $20,00\text{m} \times 30,00\text{m} = 600,00\text{ m}^2$

Banco 01= $1,18\text{ m}^2$

Rampa 01= $0,53\text{m} \times 0,42\text{m} + 7,95\text{m} \times 0,42\text{m} = 3,56\text{ m}^2$

Rampa 02a= $0,22\text{m} \times 0,85\text{m} / 2 = 0,09\text{ m}^2$

Rampa 02= $4,90\text{m} \times (0,66\text{m} + 0,52\text{m}) / 2 = 2,89\text{ m}^2$

Patamar 01= $13,70\text{m} \times 0,22\text{m} = 3,01\text{ m}^2$

Patamar 02= $12,20\text{m} \times 0,36\text{m} = 4,39\text{ m}^2$

Rampa 03= $3,90\text{m} \times 0,48\text{m} \times 2\text{ lados} = 3,74\text{ m}^2$

Área total= $618,86\text{ m}^2$

4.3- Borracha clorada para faixas demarcatórias

Piso= $21,21\text{m} + 6,11\text{m} + 4,74\text{m} \times 2\text{ lados} + 3,39\text{m} + 0,10\text{m} \times 6,00\text{un} + 0,10\text{m} \times 16,00\text{un} + (20\text{m} \times 3\text{ lados} + 30\text{m} \times 2\text{ lados}) = 162,39$

Comprimento total= $162,39\text{ m}$

4.4- Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Tubo 01= $2 \times \text{PI}() \times 0,0315\text{m} \times 2,15\text{m} + 2 \times \text{PI}() \times 0,0315\text{m} \times 0,30\text{m} \times 2,00\text{un} = 0,54\text{ m}^2$

Tubo 02= $2 \times \text{PI}() \times 0,0315\text{m} \times 4,90\text{m} + 2 \times \text{PI}() \times 0,0315\text{m} \times 0,30\text{m} \times 5,00\text{un} = 1,09\text{ m}^2$

Banco 01= $(0,50\text{m} \times 2\text{un} + 2,00\text{m} \times 2,00\text{un}) \times 0,05\text{m} = 0,25\text{ m}^2$

Rampa 01= $7,95\text{m} \times 0,05\text{m} = 0,40\text{ m}^2$

Rampa 02= $2,00\text{m} \times 0,05\text{m} = 0,10\text{ m}^2$

Patamar 01= $4,03\text{m} \times 0,05\text{m} = 0,20\text{ m}^2$

Patamar 02= $4,00\text{m} \times 0,05\text{m} = 0,20\text{ m}^2$

Rampa 03= $3,90\text{m} \times 0,05\text{m} = 0,20\text{ m}^2$

Tubo 03= $2 \times \text{PI}() \times 0,0315\text{m} \times 3,90\text{m} + 2 \times \text{PI}() \times 0,0315\text{m} \times 0,50\text{m} \times 6,00\text{un} = 1,37\text{ m}^2$

Banco 02= $(0,35\text{m} \times 3,00\text{m} + 0,40\text{m} \times 12,00\text{un} \times 0,05\text{m}) = 1,29\text{ m}^2$

SupORTE tabelas= $2 \times \text{PI}() \times 0,0315 \times 3,00\text{m} = 0,59\text{ m}^2$

Equipamentos, acedente a: área= $10,00\text{ m}^2$

Área total= $16,23\text{ m}^2$

5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1- INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021

Quantidade total= $1,00\text{ un}$

6.2- TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO

Quantidade total= $1,00\text{ un}$

6.3- ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,4 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019



Quantidade total= 2,00 un

5.4- CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_ 12/2020

Quantidade total= 2,00 un

5.5- Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios

Comprimento total= 50,00 m

5.6- Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C

POSTES= (11,00m + 1,50m x 3,00un) x 4,00un x 3 cabos = 186,00 m

ENTRADA= (35,00m + 50,00m) x 3 cabos = 255,00 m

Comprimento total= 441,00 m

5.7- Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26254 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W

Quantidade total= 12,00 un

Birigui, 7 de abril de 2025.

DANIEL MOZAMU HAZAKI
Engenheiro Civil
CREA/SP: 3069373/22

Eng.ª GABRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE
LOCAL: RUA WALDOMIRO ROTONDARO, Nº 337
BAIRRO: JARDIM SANTA LUZIA
CIDADE: BIRIGUI / SP



SUMÁRIO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES.....	2
2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	2
3- REVESTIMENTOS.....	2
4- PINTURA.....	2
16- SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	3



1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Será instalada placa em lona impressa fixada em requadro de calibros de madeira, com 2,00m de largura x 1,25m de altura, conforme modelo abaixo. A placa deverá ser afixada e mantida em local de boa visibilidade e que não obstrua a passagem de pedestres.

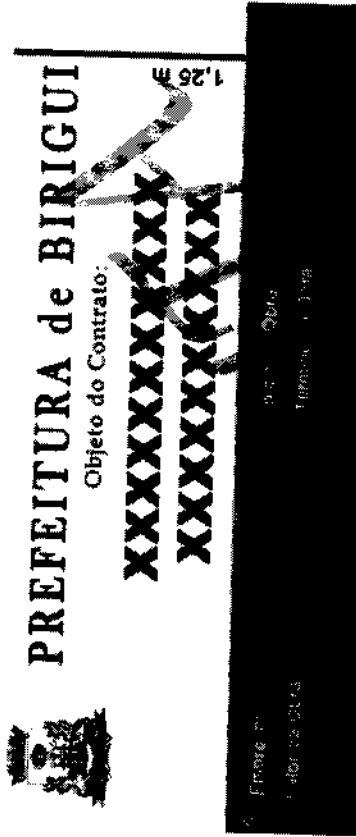


Imagem 01: Modelo de placa de obra da Prefeitura Municipal de Birigui.

2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser removidos os cabos e as luminárias dos postes de concreto existentes.
O suporte da lâmpada e a tábua de basquete serão retiradas.
O piso danificado de um dos playgrounds e o revestimento das laterais dos obstáculos serão demolidos. As rampas que estão apiladas serão demolidas.
Todos entulhos gerado deverão ser recolhido em caçamba metálica e destinado ao local apropriado de acordo com as leis municipais.

3- REVESTIMENTOS

Deverá ser feito a demarcação do piso com disco de corte antes da execução das rampas. As rampas serão executadas em concreto simples mantendo a inclinação original.
As paredes o piso novo receberão chapisco e emboço desimperniado.
O concreto utilizado será o fck= 20MPa, lançado manualmente e adensado com auxílio de vibrador de intensão.
Demais procedimentos deverão obedecer ao disposto na NBR 14931.

4- PINTURA

Antes da aplicação da pintura, toda a superfície a ser pintada deverá ser preparada com lixamento e limpeza de detritos, correção de imperfeições como fissuras, bolhas e eliminação de pontos de mofo, quando existir.
O piso receberá duas demãos de tinta para piso. Os perfis metálicos receberão duas demãos de tinta esmalte. As faixas demarcatórias da quadra deverão ser feitas com borracha colorida ou tinta PU.

DECLARADA



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 15.748.002/08

Secretaria de Obras

Todas as lutas utilizadas deverão ser do tipo premium e deverão atender no mínimo aos requisitos de desempenho estabelecidos na ABNT NBR 15079 e NBR 11702. As cores a serem utilizadas deverão ser determinadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será instalada uma lixeira dupla com cesto em chapa metálica perfurada com pintura eletrostática. Uma tabela de basquete com cesto será instalada no suporte existente.

Dois postes de concreto serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Birigui e deverão ser assentados pela empresa. Deverão ser instaladas duas caixas de passagem enterradas e eletrodutos em polietileno de alta densidade. Os cabos deverão ter isolamento de 0,6 / 1KV. Os projetores deverão ter as seguintes características:

- Projetor LED modular com suporte para fixação em aço galvanizado, ampérnia mínima de 125 l / W, com fluxo luminoso de 26294 lm;
- Índice de proteção mínimo IP 67 no bloco ótico e IP 54 no alojamento;
- Índice de proteção IK >= 09;
- Protetor de surto >= 10 kA;
- IRC >= 70;
- Temperatura de cor 4000K (± 300K);
- Fator de potência >= 0,92;
- Vida útil >= 50.000 horas;
- Corpo em liga de alumínio extrudado e pintura eletrostática em poliéster;
- Garantia: 5 anos (no mínimo).


Birigui, 7 de abril de 2025.

DANIEL NOZOMI HAZAKI
Engenheiro Civil
CREA/SP: 50689/3022

Eng.ª GABRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras

ROGERIO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário de Esportes

 Prefeitura Municipal de Birigui ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ nº 15.748.002/08				
Roubo, furtos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos	Prejuízos ocasionados por falta de planejamento no sistema de segurança no local dos serviços	Acréscimo de custos e prazo de conclusão do objeto	Medidas de melhorias no sistema de segurança	Contratada
Falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços	Prejuízos ocasionados devido a falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços contratados	Acréscimo de prazo de conclusão do objeto	Ação para a contratação de mão de obra em quantidade suficiente para a execução dos serviços contratados	Contratada
Material em desacordo com as especificações técnicas	Prejuízos ocasionados devido a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas adotadas para a execução da obra	Execução de serviços com qualidades inferiores às exigidas por normas e especificações técnicas contratante	Concepção dos serviços executados e melhoria do material empregado a fim de atender a todas as exigidas pelo contratante	Contratada
Falta de sinalização	Acidentes e incidentes ocasionados pela falta de sinalização do local	Danos físicos e financeiros por prejuízo ocasional processo administrativo, multas, além de poder ocasionar atraso na entrega dos serviços contratados	Melhoria da sinalização no local de execução dos serviços	Contratada
Falta ou má utilização de EPI ou EPC	Inutilização de EPIs e má utilização dos materiais	Riscos de acidentes com serviços ou terceiros	Fiscalização e a disponibilização dos EPIs e EPCs	Contratada
Aumento extraordinário dos custos dos insumos e serviços	Aterragem de custos em razão de políticas locais ou mudanças aplicadas pelo Estado ou a Prefeitura	Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução de serviços	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis ou inevitáveis que retardam o prosseguimento e a conclusão das obras e intervenções	Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução de serviços	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Contratante

Daniel Nozomi Hazaki
Engenheiro Civil

Rogério Venicius Costa Fernandes
Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

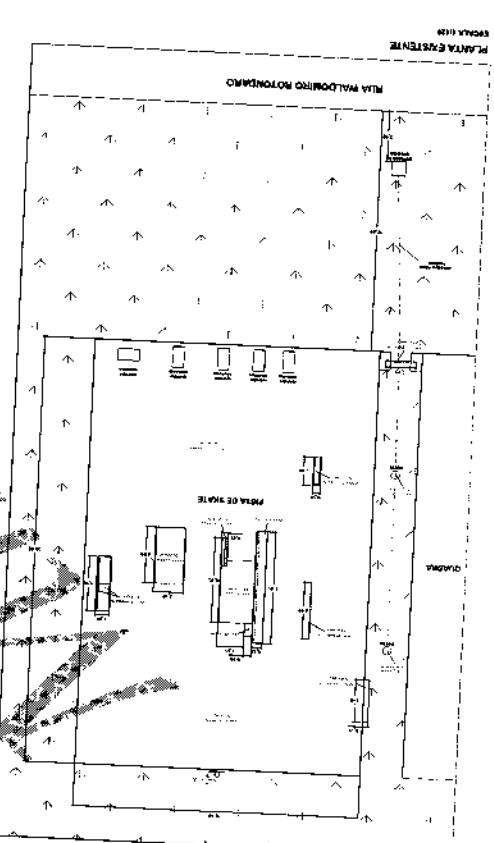
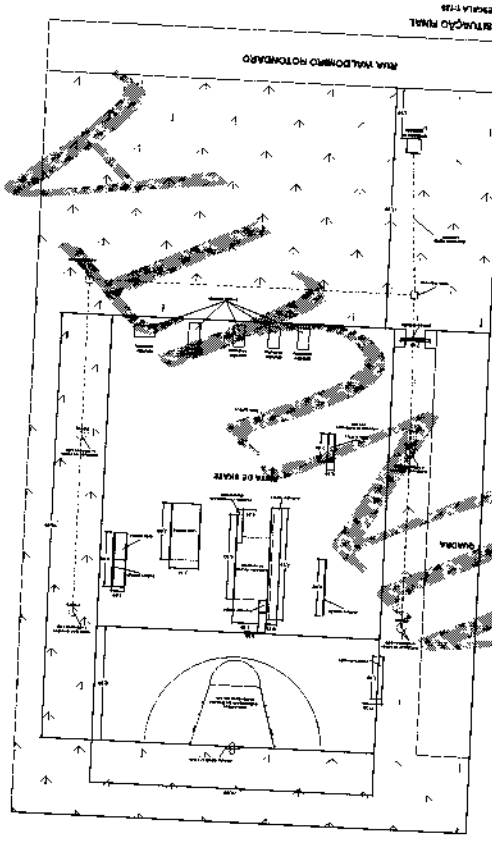
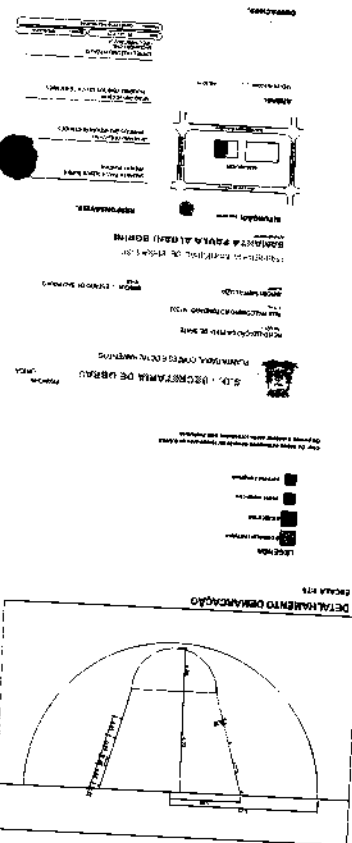


ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por participante do Pregão Eletrônico nº _____ / _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de N° _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao Edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas municipais, e convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta;
- (c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou ane na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso I da Lei Federal nº 84, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII da Constituição da Lei Municipal nº 3.049/20;
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as obrigações de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso III do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- (k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a produzir, utilizar ou detes dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos deverão conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº /, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Assinatura do contador ou responsável RG nº CRC nº

Assinatura do contador ou responsável Nome do contador ou responsável RG nº CRC nº

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declaro que presto a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, de 2025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Form with fields for: Ao Município de Birigui/SP, Pregão Eletrônico nº, Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Inscrição Estadual, Telefone, E-mail, Dados Bancários, Nome completo do Representante e Cargo, RG, CPF.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para revitalização de pista de skate - Secretaria de Esportes.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Validade da proposta: não inferior a sessenta dias.

Table with 3 columns: Descrição, Quantidade, Valor Unitário. Row 1: SERVIÇO DE ENCARNA - REFORMA, MANUTENÇÃO E OU REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE DA UNIDADE DO SISTEMA DE LAZER LOCALIZADA NO RESIDENCIAL SANTA LUZIA, 01 UNIDADE.

PREÇO MÁXIMO A SER LANCADO POR UNIDADE COMO FORMA DO SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

(DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPOSTANTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE VOTANDO E SELECIONANDO AS CATEGORIAS DO PRESETE EDITAL E SEUS ANEXOS A SEGUIR.

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXECUTIBILIDADE DE PREÇOS

(Obrigatório para todos os itens indicados pelo Edital, exceto os serviços)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº..., com sede em..., neste ato representada pelo Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para todos os fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 7.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de executibilidade dos preços ofertados.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR OFERTADO, CUSTO, DESPESAS OPERACIONAIS, FRETE, IMPOSTOS, MARGEM.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data
Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA _____

CONTRATO Nº _____ / 2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhaguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP. 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº _____, CPF/MF nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ/MF nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por seu CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, endereço eletrônico: _____, representada neste ato por seu (o/a) SR(A), _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____ / 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a execução dos serviços de engenharia para revitalização de pista de skate – Secretaria de Esportes, em conformidade com as especificações dos Anexos I, e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência Anexo II do Edital;
- 1.2.2. O Edital nº _____ / 2025 do Pregão Eletrônico nº _____ / 2025 e seus anexos na íntegra;
- 1.2.3. A Proposta de contratação;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos arquivados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.
- 2.2. Da-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).
- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratada deverá proceder a execução dos serviços de engenharia para Revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337 – Jardim Santa Lúcia, no Município de Birigui, objeto desta licitação ao prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de

CONTRATO Nº _____ 2.055 - ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA _____ de 10

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RUA SOCIAL DA EMPRESA:		INSC. MUNICIPAL	
CNPJ:		INSC. ESTADUAL	
TELEFONE: () _____			
ENDEREÇO COMPLETO:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGENCIA / CONTA -CORRENTE			
SOCIEDADE REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:			
NOME COMPLETO:		CPF:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)		CPF:	
NOME COMPLETO:		CPF:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)		CPF:	
DADOS DO LICITANTE (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR) - CONTRA FOLHA:			
NOME COMPLETO:			
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)		CPF:	
ESTADO CIVIL:		NACIONALIDADE:	
CARGO QUE EXERCE:		ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:		E-MAIL PESSOAL:	

Serviço em, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II - Termo de Referência.

3.1.1.

3.1.2. A execução do objeto deverá obedecer aos prazos e condições preestabelecidos no Anexo II - Termo de Referência e demais anexos do Edital.

3.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora apresentar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fatos imprevistos exclusivamente de Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta de contratada.

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, exceto em função de outras especificações, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de faturas emitidas ou o envio de boleto eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio de(s) Ordens de Serviço recebidas.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto no sentido abaixo descrito:

4.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho no Ofício de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria

4.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, desde que não haja a execução para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias de observação do serviço, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital nos termos do Anexo II - Termo de Referência.

4.3. Será considerado recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.3.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II - Termo de Referência;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto tratado, nos termos do Anexo II - Termo de Referência.

6.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

6.1.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

6.1.3. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidas as Secretarias requisitantes (órgão fiscal(is) que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

6.1.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, devidamente aprovada pelo gestor/fiscal, constando a descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer restrições.

6.1.5. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.6. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhaguera 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-8000.

6.1.7. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local de entrega.

6.1.8. Para efeitos de pagamento é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fomento, Número da Autorização de Fomento e Número do Empenho.

6.1.9. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.2.1. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.2.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

6.2.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigasse-a a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a fatura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de susitar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cunhado com o Art. 91, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento impune, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, independentemente do interessado.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 78.39, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: www.birigui.sp.gov.br/birigui/sistema/arquivos/decree-78339.pdf).

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações: Nº 02.15.00 - 27.82.0002.2.000 / 30.00.39.00 - Ficha nº 812 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais;

7.2. Em observância ao COMUNICADO SIDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da União para adoção das medidas cabíveis quanto ao descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não tenham interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para aplicação de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prestadores ou subcontratados;

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prestadores ou subcontratados.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumido como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência;

9.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações das quantidades e especificações;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da execução, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contratadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou formação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionário e equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2023.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços finais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações executadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que o ajuste não ultrapasse o valor de 10% (dez por cento) em relação aos valores financeiros do último reajuste.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão, o preço do contrato será substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos supervenientes ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação atual mantém-se inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruído-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços sejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13. DE OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7586/2024, cujo texto se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/licitacoes/contratos/inquiricoes/decreto_7536.pdf

CLÁUSULA 14. DO REGIME DE PRECATORIAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PRECATORIAÇÃO ELETRÔNICA** instaurado sob nº 7.2025, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, seguindo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, quando as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas regulamentares locais e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15. DA GARANTIA DE PRECATORIAÇÃO

15.1. A garantia ofertada para fins do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista nos ~~artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021~~ **artigo 138 do Decreto Municipal nº 7586/2024**, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisição. *dos nomes em que foram definidas*

CLÁUSULA 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

- 10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.
- 10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11. DE OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, *de forma que não haja prejuízo para o contratado*.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA 12. DO REGIME DE PRECATORIAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para a continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção desta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação não seja feita, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação da data de aniversário; a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejam a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.



da;

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza contínua;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

16.3. A vigência do contrato não exonerará o contratado do período de garantia mínima exigida ou prevista na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, e/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser solucionados pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Birigui, aos ___ de ___ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BOKINI
PREFEITA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETARIO DE ESPORTES

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:

CONTRATO N.º 12.025 - ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E EMPRESA
10 de 10

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATO N.º ___ / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___ / 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 07/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993. Entretanto-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela manutenção e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - C&C/CPESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (des) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damos ciência por NOTIFICADO para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e que nisso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ___ de ___ de 2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Assinatura:

GESTORES/FISCALIS DA ATA/CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (1):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação (ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscriptores do Termo de Ciência e Notificação, será este objeto de notificação específica. (Inscrito acrescentado pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico nº. ___ / 2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para revitalização de pista de skate - Secretaria de Esportes.

Prezado Senhor,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____ para fins do disposto no Item 1.8 do EDITAL, para o cumprimento do objeto desta licitação, que RENUNCIA, expressamente, a realização da visita técnica, declarando nesta oportunidade que possui pleno conhecimento do objeto.

Local e Data

Responsável Técnico
RG
CPF



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

TÉCNICO

(Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

Pregão Eletrônico nº ___/2025 – Edital nº ___/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, CREA/CAU/CFT/CRT nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pelo **Pregão Eletrônico nº ___/2025 – Edital nº ___/2025**, assinado o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que completará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

000162

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 15 / 10 / 2023

Horário: 11 h : 08 min

Maria Antônia
(Servidor)



Birigui, 16 de setembro de 2025.

A

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico nº 112/2025**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE SKATE”**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência”.

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 745/2.025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Tatyane Fernanda Martins

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA N° 148/2025/SNJ/PMB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro Oficial.

Analisando a minuta do Edital e do Contrato referente ao Pregão Eletrônico 112/25 que objetiva serviços de engenharia comuns para a revitalização da pista de skate, localizada na Rua Waldomiro Rotandaro, 337, Jardim Santa Luzia, nesta cidade, há necessidade de proceder algumas retificações conforme inseridas nas seguintes folhas:


Minuta do Edital - fls. 142, 144, 145, 146, 148, 149 e 150.

Minuta do Contrato - fls. 158, 159 e 160.

Insta observar, que a requisição da Secretaria de Esportes traz como fonte de custeio Emenda Impositiva, o que requer a expedição de empenho dentro do exercício de 2025.

Para as providências.

Qualquer dúvida estamos à disposição.
Birigui, 19/09/2025.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025
EDITAL Nº XXX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE SKATE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 ÀS 08 H 00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 45.377,16 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA
VISITA TÉCNICA	FACULTATIVA – Até um dia antes da data da sessão pública, previsto neste Edital.

ÍNDICE DO EDITAL

PRÉAMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGIMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. PRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. ENFRENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE JULGAMENTO DOS RECURSOS

9. RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10. CONTRATAÇÃO

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000160



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, toma público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para revitalização de pista de skate – Secretaria de Esportes**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 745 / 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes, autora e responsável pelos descritivos do objeto licitado e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Marcos Gajardoni Fernandes – Secretário de Esportes, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de [REDACTED] de [REDACTED] das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Serviços do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio [REDACTED] equipe de [REDACTED], designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução dos serviços comuns de engenharia para revitalização de pista de skate – Secretaria de Esportes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.1.2. Todas as despesas para a execução dos serviços, serão por conta da empresa vencedora do certame.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em lote, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no ITEM de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) ITEM, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 45.377,16 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e 16 Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir indicadas: 00 – 27.812.0021.2000 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 812 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são **RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

DA VISITA TÉCNICA

1.8. As licitantes interessadas em participar da presente licitação **PODERÃO** efetuar vistoria no local com o objetivo de inteirar-se das condições do mesmo, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para a execução do objeto, e para formulação de suas propostas.

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrando o plano conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

1.8.3. As visitas devem ser previamente agendadas pelos e-mails: atendimento@birigui.sp.gov.br ou pelos telefones: (18) 364.36170 (Direto) / 3644.4040 (Específicos), e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública, sendo até o dia [REDACTED] / 2025, diretamente nos locais indicados no Anexo II – Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.8.4. Optando por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado devidamente identificado, e será acompanhada por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as visitas. Por ocasião da visita técnica, será fornecido à licitante interessada em participar do certame **Atestado de Visita Técnica**, expedido pelo setor responsável.

1.8.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexa à documentação de Habilitação, uma declaração de que conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço.

1.8.6. Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poder(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Modelo constante no Anexo IX do Edital), assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital.



1.8.7. A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pelo setor responsável ou a declaração própria (Anexo IX), conforme exigência no item 1.8.6, deverão obrigatoriamente fazer parte da Habilitação.

1.8.8. A licitante que optar pela NÃO realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades.

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume com firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, sendo proibido, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou qualquer se tornar desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no processo de habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu Anexo;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontrar, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresa controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ocorrendo em qualquer grau;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido declarada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhos ou condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a atividade, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bil.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representantes da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, e não se verificar a necessidade de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível, organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres, e dos atos que não sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, recursos e pedidos de esclarecimento de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar os meios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitados;
- Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;



f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações e demais atos de assessoria técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade em de substituição de sua função.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar informações técnicas da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade em de substituição de sua função.

3.3. O pregoeiro, agente ou omissos, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a seleção de documentos anexantes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo prorrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação preceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos necessários para a habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos atos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, caso não estabelecido, que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

[REDACTED]

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br), dos seguintes campos:

- a) valores unitários e totais dos itens que compõem o item;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

000161



5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao mínimo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de impostos em períodos variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de procedimento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a conclusão do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/MS.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. O licitante será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** os serviços da presente licitação deverão ser executados no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, conforme disposições deste Edital, seus anexos e cronograma físico-financeiro.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços comuns de engenharia para Revitalização da Pista de Skate, deverá ser realizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337 – Jardim Santa Luzia, no Município de Birigui- SP.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme o cronograma físico-financeiro, após a execução dos serviços e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, no prazo de até 30 dias.



OBS1: Conforme critérios elencados pela requisitante no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

- 5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

[REDACTED]

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, ou acima do valor referencial estabelecido em tempo real por todos os participantes

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento, inclusive em relação ao contrato a ser celebrado, levando a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente as participantes poderão visualizar o ranking de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o licitante e o sistema de licitação.

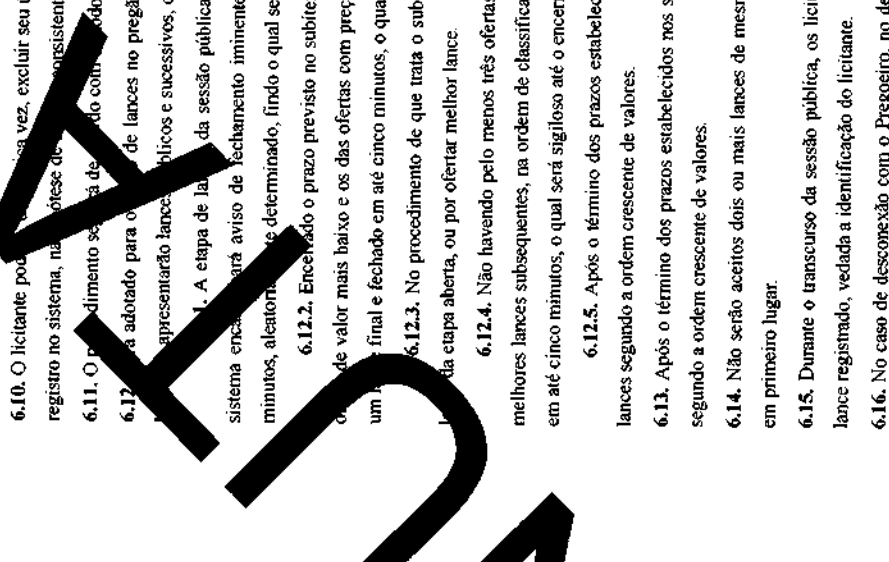
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar a proposta por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante não apresentará lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.10. O licitante poderá fazer uma ou mais vezes, exccluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de erro consistente ou inexequível.

6.11. O procedimento será de caráter eletrônico e o modo de disputa adotado será o de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encerrará o processo de lances imediatamente após o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da proposta apresente um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

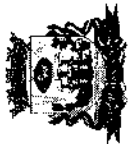
6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio aleatório para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais, em fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

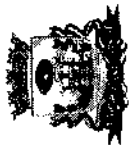
6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado, de acordo com as exigências previstas nessa Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade para jovens, pessoas com deficiência, negros, homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que tenham em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que tenham em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, em uma prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.2.5. empresas que tenham em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço mínimo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, desde que sejam mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.1.1. O licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar à Administração juntamente a proposta readequada, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.24.1.1.1. Demonstrar a exequibilidade de sua proposta quando a mesma se apresentar inexecuível.
- 6.24.1.2. A aceitabilidade de preços unitários também fica limitada por aqueles estimados nas planilhas orçamentárias. Precedente: Acórdão 2857/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 6.24.1.2.1. Em casos de erros de multiplicação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, a planilha orçamentária atrelada à proposta deverá ser retificada, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto.
- 6.24.1.2.2. Nos casos em que os Cronogramas Físico-Financeiros venham a apresentar algum erro, o mesmo poderá ser retificado, mantendo-se para todos os efeitos, o valor global proposto pela licitante.
- 6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma BLL, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.
- 6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.
- AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO:**
- 6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, deverão ser permitidos qualquer destaque;
- 6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contado da abertura das propostas virtuais;
- 6.25.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta Padrão anexada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;
- 6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), que deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;
- 6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, registrada em ata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portais.transparencia.gov.br/sancoes/ceis>), e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portais.transparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- c) Consulta de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeenados>.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNEC, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta readequada vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;
- 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;
- 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial;
- 7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos do item 7.7.11, que não tenha sido apresentada em prazo exclusivo, em termos de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos licitantes com cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para a verificação da exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no Anexo I.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importante para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme disposto no item 6.2.4.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita a ser desclassificada na Cláusula 7.7.4.

7.10. O custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.2.4.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 2.2.3.1. PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo as obrigações tributárias relativas às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, em nome da matriz, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRFG), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
 - c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do inciso VI-A do art. 7º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR 15)
- 2.2.3.2. PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS FISCIS**
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador judicial que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovante de pagamento de obrigações tributárias e fiscais, em nome da licitante, que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação judicial.

2.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em nome da licitante.

8.2.4.2. Comprovação de qualificação Técnico-Profissional, nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de agosto de 2019, inciso I, devedor a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de obra ou serviço com a parcela de maior relevância indicada no Estado Técnico Preliminar e Termo de Referência e reproduzida a seguir:

Item 4.2. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA.

8.2.4.2.1. A comprovação do vínculo profissional do técnico do item da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2.5. OUTROS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em documento timbrado conforme Anexo III deste Edital;

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.5.3. Oportunamente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá informar os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.



8.2.5.4. Declaração do responsável técnico, detentor de(is) atestado(s) de responsabilidade citados no item 8.2.4.2, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo Anexo X.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastrado no CNPJ nº 14.133/2021, Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação de pessoa com deficiência previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela inscrição, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, logo identificados incorretos ou desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da inscrição.

8.12. A inscrição pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio regular de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, e passível por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no site pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.15. Na análise dos documentos de habilitação, ~~serão analisados~~ *excluído* ~~os erros ou falhas, que não~~ *podem ser considerados* ~~acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.~~

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Clausula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do art. 13, § 2º, do Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, caberá ao pregoeiro de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou modificados após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas cortidões, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

TIPO DE LICITAÇÃO	ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº	16200/2024
EDITAL Nº	001/2024
OBJETO	PREF. MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
CLASSIFICAÇÃO SOCIAL	

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente

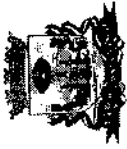
8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Clausula 8.11.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de ~~3 (três) dias úteis~~;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a igualdade dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, desde que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aprovação pelo órgão julgador.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Na hipótese de recurso, a Comissão de Licitação e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP, deverá ser convocada para a sessão pública de julgamento do recurso.

SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo proponente.

10.2. A convocação será dada por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do processo licitatório.

10.2.1. A convocação será dada por e-mail, de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsável pela divulgação do licitante, mantidas as demais condições e prazos atualizados.

10.2.2. Nova sessão será convocada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do edital, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

10.3. Na hipótese de convocação, o licitante deverá comparecer pessoalmente à sessão de negociação e habilitação, sob pena de desclassificação e inabilitação.

10.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para apresentar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e os procedimentos do art. 90 da Lei 14.133/21 e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. A licitante vencedora deverá proceder a execução dos serviços comuns de engenharia para manutenção da pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337 – Jardim Santa Luzia, no Município de Birigui, objeto desta licitação no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, sob sua total responsabilidade e risco, inclusive cronograma físico-financeiro.

12.1.2. A execução do objeto deverá obedecer aos prazos e condições estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

12.2. O prazo de execução será automaticamente prorrogado quando o objeto do escopo não for concluído no período firmado no contrato art. 111 Lei 14.133/2021.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora não poderá responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou omissão.

12.8. A Contratada não poderá ser responsabilizada por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.11. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12.17. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as previstas na Matriz de Risco (Anexo de Edital).

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme Anexo II – Termo de Referência.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, dar-se-á no ato da execução para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias de observação do serviço, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência, b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios retributivos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O Fiscal e Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento técnico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do contrato na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

13.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno será prestado em resposta às questões formais em que parar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

13.5. Recebida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** a comunicação da licitante vencedora CONTRATADA de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da licitante vencedora CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com o respectivo Memorial Descritivo;
- b) clareza na interpretação.

13.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, sob pena de aplicação do provisorio, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado no caso de não regularização, no termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas apontados, e que não terminaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

13.8. O objeto contratado será recebido:

13.8.1. Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de aceitação, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital do contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que depende da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva;

13.8.2. Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

13.8.3. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia de Segurança do Trabalho, e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

13.9.1. A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras ficará assegurada a prerrogativa de:

- 13.9.1.1 Exigir a comprovação de matrícula da Obra no INSS ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- 13.9.2. exigir o cumprimento integral dos projetos, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

13.9.3. rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

13.9.4. exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;



13.9.5. decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

13.10. À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:

13.10.1. Fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15º REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização na forma da cláusula IX do instrumento contratual.

13.10.2. Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

13.11. À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:

13.11.1. Acompanhar se os empregados que trabalham na obra correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições termo de acompanhamento.

13.11.2. Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

13.11.3. Exigir o cumprimento da quanto:

- a) Regularidade para com o INSS e FGTS;
- b) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- c) Fomento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- d) Pagamento do 13º Salário;
- e) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
- f) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando aplicável;
- g) Fomento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por legislação coletiva;
- h) Cumprimento das obrigações contidas em legislação coletiva, acordos e sentenças normativas em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;
- i) Verbas rescisórias.

13.12. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar completação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

13.13. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

14.1. O pagamento será realizado cada medição e conforme cronograma físico - financeiro e a devida aprovação do gestor/fiscal, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar, descritos o número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários e tudo sem alterações ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP; Telefone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.3. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da execução.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contêmham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.



14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado, em 18/07/2025.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa S/MS/ME nº 001, de 7 de julho de 2021."

15.2. Após o interregno de um ano, automaticamente, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e realizadas após a ocorrência da anualidade, desde que o atraso não seja por culpa da Contratada.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo será de 12 (doze) meses, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevalorização dos preços ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou impeditivos da execução do contrato, ficando a cargo da interessada a apresentação de configuração de área econômica para eventual alteração contratual, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança planimétrica dos custos, comprovando que as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado pelo Contratante, nos termos do Art. 3º, inciso XXI da CF e do Art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos, onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e atuais, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

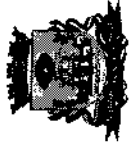
15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado e o de execução 60 dias por apositamento até a entrega dos serviços por escopo.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivos/decreto_7_536.pdf

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa constante, **será sempre legalmente prevista na Legislação vigente**, devendo ser da própria licitante e conter prazo de termo de garantia, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao processo, sob pena de não recebimento dos serviços em sua forma definitiva.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília

- DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

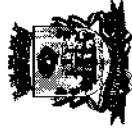
- 20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Especificações Técnicas (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Matriz de Risco e Projeto)
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta final
ANEXO VI	Dados para assinatura do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica
ANEXO X	Modelo de Indicação do Responsável Técnico

Birigui - SP, ____ de ____ de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E EMPRESA

CONTRATO Nº / 2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, brasileira, casada, RG nº , CPF/ME nº , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , CNPJ/ME nº , estabelecida na Rua , no bairro , na cidade de , Estado de , CEP: , endereço eletrônico: , representada neste ato por seu , (o/a) SR(A), , RG nº , CPF nº , adiante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº / 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA DE OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a execução dos serviços comuns de engenharia para revitalização de pista de skate - Secretaria de Esportes, conforme especificações dos Anexos I, e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência - Anexo II do Edital;
1.2.2. O Edital nº /2025 do Pregão Eletrônico nº /2025 e seus anexos na íntegra;
1.2.3. A Proposta da contratada, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes.

CLÁUSULA DO PREÇO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto com base no preço fixo, fixo e irrevogável.
2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ ().
2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratada deverá proceder a execução dos serviços comuns de engenharia para Revitalização da Pista de Skate, localizada na Rua Waldomiro Rotondaro, nº 337 - Jardim Santa Luzia, no Município de Birigui, objeto desta licitação no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem

de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II - Termo de Referência.

3.1.1.

3.1.2. A execução do objeto deverá obedecer aos prazos e condições preestabelecidos no Anexo II - Termo de Referência e Anexos do Edital, precisamente o cronograma físico - financeiro, constante no anexo II.

3.2. O prazo de execução será automaticamente prorrogado quando o objeto (por escopo) não for concluído no período determinado no contrato, nos termos do inciso III Lei 14.133/2021.

3.4. Não será permitida a entrega ou substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

3.6. Não será admitida subcontratação do objeto contratual, exceto, no sentido abaixo descrito:

CLÁUSULA DE CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

4.1. O licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no momento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme Anexo II - Termo de Referência.

4.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, dar-se-á no ato da execução para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias de observação do serviço, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, nos termos do Anexo II - Termo de Referência.

4.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.f) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II - Termo de Referência;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-50

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

4.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.3.3. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agências e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que entender necessário.

4.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno será prestado às partes em formalismo em que parrar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

4.5. Recebida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI a comunicação de que venceu o contrato CONTRATADA de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da ADMINISTRAÇÃO, juntamente com o representante da contratada vencedora CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão o termo de verificação dos trabalhos executados no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- plena conformidade da execução com o respectivo Memorial Descritivo;
- clareza na interpretação.

4.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, e cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-50

4.7. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

4.8. O objeto licitado será recebido:

4.8.1. Provisoriamente, quando o trabalho for feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das condições de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade das especificações constantes no Edital para a aceitação definitiva.

4.8.2. Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório, desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser solicitado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

4.8.3. Quando constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia de Segurança do Trabalho, e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

4.9.1. A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras ficará assegurada a prerrogativa de:

4.9.1.1 Exigir a comprovação de matrícula da Obra no INSS ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

4.9.2. exigir o cumprimento integral dos projetos, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

4.9.3. rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

4.9.4. exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais; 13.9.5. decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

4.10. À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:

4.10.1. Fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 9772014/MPT/PRF 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização na forma da cláusula IX do instrumento contratual.

4.10.2. Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente.



4.1.1. À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:

4.1.1.1. Acompanhar se os empregados que trabalham na obra correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições termo de acompanhamento.

4.1.1.2. Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

4.1.1.3. Exigir o cumprimento da quanto:

- a) Regularidade para com o INSS e FGTS;
- b) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- c) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- d) Pagamento do 13º Salário;

e) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

f) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

g) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

i) Verbas rescisórias.

4.1.2. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

4.1.3. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados no Edital, a Contratada apresentará comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais, bem como o funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do Município de Birigui, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados para exercer a função de gestor(es) do contrato o Sr. _____, na função de _____ e como gestor(es) _____, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada medição e devida aprovação do gestor/fiscal, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, etapa dos serviços, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco, Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A Contratada ficará responsável por atualizar e manter atualizadas as informações constantes em seu cadastro, vindo a ocorrer alterações, deverá comunicar imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação apresentem incorreções.

6.1.6. A Nota Fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.1.8. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos a Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/descreto_7_339.pdf).

CLAUSULA DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 812 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- 7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/JCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.
- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção de providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



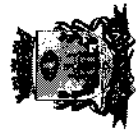
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e de seus anexos, independentemente de qualquer forma de garantia, bem como que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e correta execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas no presente Edital e suas alterações, inclusive as recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência;
- 9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando alinhadamente as indicações das quantidades e especificações;
- 9.4. Responder as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo o atendimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da execução, caso existam quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;
- 9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA 10ª DO CONTRATO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato, estimado, em 18/07/2025.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da emissão de nota fiscal em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 7 de junho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços serão reajustados automaticamente, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, excluídas as despesas iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que o ajuste na execução do contrato seja por culpa da contratada.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo entre um reajuste e o seguinte será de 12 (doze) meses, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possua(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando ática econômica extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando a equação econômica mantida, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruído-a com todas as provas pertinentes, juntando o pedido de seu preço, em seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI) da CF. c.c. art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA deverá fornecer, em cada prestação de serviço, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os itens que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, injeção prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de preço seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e mediante aprovação pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, o contratado não poderá alegar desconhecimento para não aceitar tais alterações, desde que o ajuste na execução do contrato seja por culpa da contratada.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como análogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente econômico, tenha desempenhado função na licitação ou ane na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele se derive, em caráter de parentesco, o mesmo vínculo, ou seja, o contratado ou seu representante legal tenha vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 132, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital, do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 75362/2021, o qual se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_75362

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº ____/2025, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas regulamentares locais e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DE RESCISÃO

15.1. A garantia ofertada pelo contratado, presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Edital. *Se não for o caso, deverá ser a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento*

dos serviços em sua forma definitiva.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e contínuo interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e preços pertencem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e/ou art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.734, de 2012.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ___ de ___ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETARIO DE ESPORTES

- TESTEMUNHAS -

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA

000179



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000180

Birigui, 25 de SETEMBRO de 2025.

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, em atenção à **Cota nº 148 / 2025 / SNJ / PMB**, encaminho a minuta do Edital e do Contrato com as devidas alterações recomendadas na cota supracitada, referente ao Pregão Eletrônico que objetiva a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE SKATE”** conforme especificações do anexo I e II – Termo de Referência”

Na oportunidade, reiteramos o pedido de Parecer Inicial da fls. 164.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Tatyane Fernanda Martins
Pregoeira Oficial



00181

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO 180/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025, referente à(s) Requisição(ões) de **Serviços nº 745/2025**, tipo menor preço global, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE SKATE, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos técnicos fornecidos pela Secretaria de Obras.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, em especial o previsto no § 2º do seu artigo 37, na interpretação do TC-011010.989.24-2, pelo TCESP, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, notadamente o Decreto Municipal nº 7.495/2024, bem como em respeito das Súmulas do TCESP.

2.2 Seus autos foram instruídos com os **documentos obrigatórios** cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, relaciona-se: requisição(ões) de serviços 745/2025, memorial descritivo, planilha orçamentária com a fonte de pesquisa, projetos básicos, dotações orçamentárias, nota de reserva, matriz de risco, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, mídia digital (CD-Rom), a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Plurianual vigente (atualizado). Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo ofício e E. T. P. relatados, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 179, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020. Ressalva-se que a designação das datas de recebimento de propostas e de início da sessão de disputa, pendentes no


preâmbulo, devem respeitar o **prazo mínimo** previsto no art. 55 (II, "a") da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, **RECOMENDANDO** proceder as retificações inseridas às fls.168vº, 169, 172, 178 e 178 vº.


3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo consigo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 26 de setembro de 2025.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO:- DEPMAT Nº 1716/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 112/2025

De Acordo:
SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE SKATE, conforme especificações dos anexos I e II."

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE SKATE, conforme especificações dos anexos I e II."

Conforme estimativas obtidas pelo setor responsável, o valor total estimado é de R\$ 45.377,16 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos), que serão provenientes dos recursos das dotações da ficha nº 812 (Emendas Parlamentares Individuais).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA:4

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital
por MARCEL LYUDI
KOZIMA
Dados: 2025.09.29
10:03:00

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio